

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <wt.atend@outlook.com>

Data: 17/08/2022 13:41

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701001/2022
FLS.	106
Rubrica	web

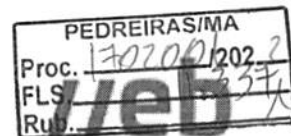
-
- 44. ARP - 20220680-2022 - T. A. A. SANTOS.pdf (~398 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao.globaldistribuidora@gmail.com>

Data: 17/08/2022 13:42



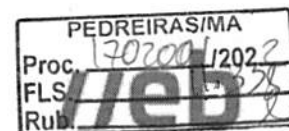
-
- 44. ARP - 20220681-2022 - GLOBAL.pdf (~563 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <joceliogomesm@gmail.com>

Data: 17/08/2022 13:43



- 44. ARP - 20220682-2022 - J J GOMES.pdf (~436 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao.omegahospitalar@gmail.com>

Data: 17/08/2022 13:45

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17/08/2022
FLS.	
Rub.	

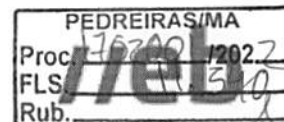
-
- 44. ARP - 20220683-2022 - OMEGA.pdf (~338 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <serejomed@gmail.com>

Data: 17/08/2022 13:46



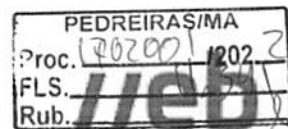
-
- 44. ARP - 20220684-2022 - W SEREJO.pdf (~611 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao@imediatta.com>

Data: 17/08/2022 13:47



-
- 44. ARP - 20220685-2022 - M. A. M.pdf (~362 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <vendas@consaudedisti.com.br>,
<diretoria@consaudedist.com.br>

Data: 17/08/2022 13:48

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1707061/2022.2
FLS.	11313
Rub.	web

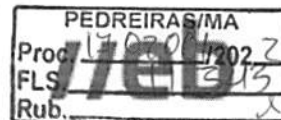
-
- 44. ARP - 20220686-2022 - CONSAUDE.pdf (~675 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao.dicorel@gmail.com>

Data: 17/08/2022 13:50



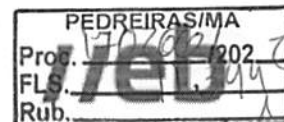
-
- 44. ARP - 20220687-2022 - DICOREL.pdf (~378 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <luismourajr@hotmail.com>

Data: 17/08/2022 13:51



-
- 44. ARP - 20220688-2022 - 3 M.pdf (~378 KB)

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PE 012/2022**

De <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <center.distribuidora.licitacao@outlook.com>,
<centermed.distribuidora@hotmail.com>

Data 17/08/2022 13:53

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1707001/2022
FLS.	11
Rub.	11eb

-
- 44. ARP - 20220689-2022 - CENTER.pdf (~648 KB)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.396
Rub.	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220680/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa T. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, sediada na Rua Seattle, nº 28, Quadra 10, Jardim Central Park, Bairro Araçagy, CEP nº 65.110-000 – São José de Ribamar/MA, neste ato representada pela Srª Thacya Alexandra Amorim Santos, portadora do RG nº 036510472008-4 e CPF nº 051.664.253-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375

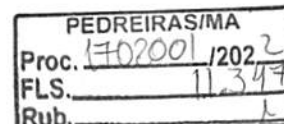
Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- 29.042.618/0001-04						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
31	1.500,00	Frascos	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	Geolab	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
31	3.000,00	Comprimidos	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Imec	R\$ 0,15	R\$ 450,00
31	15.000,00	Comprimidos	Ácido Fólico 5 mg	Natulab	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
31	1.250,00	Frascos	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml suspensão	Green Pharma	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
31	1.800,00	Comprimidos	Albendazol 400 mg comprimido	Green Pharma	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
31	2.500,00	Frascos	Ambroxol 15mg/ml frasco 100 ml adulto	Farmace	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
31	2.500,00	Frascos	Ambroxol 30 mg/ml frasco 100 ml pediátrico	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
31	18.900,00	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg	Unichen	R\$ 0,50	R\$ 9.450,00
31	750,00	Frascos	Amoxicilina suspensão 250 mg/5ml	Prati Donaduzzi	R\$ 5,70	R\$ 4.275,00
31	150,00	Frascos	Amoxicilina+Clavulanato 400mg/5ml+57mg/ml suspensão frasco 70 ml	Prati Donaduzzi	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
31	1.500,00	Comprimidos	Amoxicilina+Clavulanato 875+125 mg comprimido	Ems	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
31	750,00	Frascos	Azitromicina 200 mg/5ml frasco de 15 ml	Pharlab	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
31	6.000,00	Comprimidos	Azitromicina 500 mg	Pharlab	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
31	300,00	Frascos	Azitromicina 600 mg/ml suspensão em pó diluente	Pharlab	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
31	300,00	Frascos	Azitromicina 900 mg/22,5 ml suspensão	Pharlab	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
31	250,00	Frascos	Benzoato de Benzila 100 ml loção	Ems	R\$ 16,25	R\$ 4.062,50
31	1.500,00	Comprimidos	Bromoprida 10mg comprimido	Hipolabor	R\$ 0,50	R\$ 750,00
31	300,00	Frascos	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 30ml	Hipolabor	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
31	300,00	Frascos	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml, frasco 20 ml, uso adulto e pediátrico, uso oral	Farmace	R\$ 17,93	R\$ 5.379,00
31	3.000,00	Comprimidos	Captopril 25mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	19.500,00	Comprimidos	Cefalexina 500 mg comprimido	Pharlab	R\$ 1,08	R\$ 21.060,00
31	1.500,00	Frascos	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco de 60 ml	Pharlab	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
31	12.000,00	Comprimidos	Cetoconazol 200 mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
31	450,00	Unidade	Cetoconazol 20mg/g pomada	Pharlab	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
31	900,00	Unidade	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30mg/g pomada	Pharlab	R\$ 13,00	R\$ 11.700,00
31	4.500,00	Comprimidos	Cetoprofeno 100mg comprimido	Ems	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00
31	3.000,00	Comprimidos	Cimetidina 200 mg comprimido	Ems	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
31	9.000,00	Comprimidos	Ciproflaxacino 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00
31	600,00	Frascos	Complexo B 100ml suspensão oral tipo xarope	Pharmsciense	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
31	12.000,00	Comprimidos	Complexo B comprimido	Pharmsciense	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
31	600,00	Frascos	Dexametasona 0,4 mg/ml tipo xarope frasco de 100ml	Farmace	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
31	600,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g pomada	Green Pharma	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
31	1.500,00	Comprimidos	Dexametasona 4mg comprimido	Geolab	R\$ 0,45	R\$ 675,00
31	3.000,00	Comprimidos	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,18	R\$ 540,00
31	600,00	Frascos	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco 100ml	Farmace	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
31	6.000,00	Comprimidos	Diclofenaco Potássio 50 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 780,00
33	6.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
33	3.000,00	Comprimidos	Paracetamol 750 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
33	210,00	Frascos	Permetrina 10 mg/ml 60ml frasco emulsão	Cristalia	R\$ 16,47	R\$ 3.458,70
33	300,00	Frascos	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 120ml	Hipolabor	R\$ 42,49	R\$ 12.747,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	1.348
Rub.	

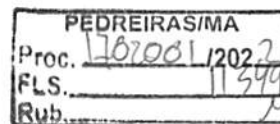
33	6.000,00	Comprimidos	Prednisona 20 mg comprimido	Pharlab	RS 0,34	RS 2.040,00
33	1.500,00	Comprimidos	Prednisona 5 mg comprimido	Pharlab	RS 0,17	RS 255,00
33	3.000,00	Comprimidos	Ranitidina 150 mg comprimido	Cristalia	RS 1,38	RS 4.140,00
33	150,00	Frascos	Salbutamol 2,4mg/ml xarope frasco 120ml	Prati Donaduzzi	RS 2,34	RS 351,00
33	30,00	Unidade	Salbutamol spray 100 mcg	Prati Donaduzzi	RS 26,21	RS 786,30
33	3.000,00	Comprimidos	Secnidazol 1000 mg comprimido	Pharlab	RS 1,33	RS 3.990,00
33	1.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,59	RS 885,00
33	1.000,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	Prati Donaduzzi	RS 2,18	RS 2.180,00
33	3.000,00	Comprimidos	Sivastatina 20mg comprimido	Pharlab	RS 0,20	RS 600,00
33	3.750,00	Unidade	Soro oral pó sachê 27,9 g	Farmace	RS 1,22	RS 4.575,00
33	300,00	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 8 mg/ml suspensão frasco 100ml	Prati Donaduzzi	RS 10,01	RS 3.003,00
33	3.000,00	Comprimidos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,52	RS 1.560,00
33	24.000,00	Comprimidos	Sulfato ferroso 199,13 comprimido	Pharmsciense	RS 0,13	RS 3.120,00
33	1.000,00	Unidade	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas frasco de 30ml	Natulab	RS 1,45	RS 1.450,00
33	300,00	Frascos	Sulfato ferroso 25 mg/ml suspensão 100 ml	Natulab	RS 4,52	RS 1.356,00
33	600,00	Frascos	Vitamina C 200mg/ml gotas frasco 15ml	Farmace	RS 2,50	RS 1.500,00
33	6.000,00	Comprimidos	Vitamina C 500mg comprimido	Natulab	RS 0,23	RS 1.380,00
33	250,00	Unidade	Neomicina pomada 10 g tubo	Prati Donaduzzi	RS 4,11	RS 1.027,50
33	2.500,00	Unidade	Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido	Imec	RS 0,37	RS 925,00
33	1.000,00	Frascos	Ambroxol 15mg/5ml	Farmace	RS 5,51	RS 5.510,00
33	1.000,00	Frascos	Ambroxol 30mg/5ml	Farmace	RS 5,99	RS 5.990,00
33	500,00	Frascos	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	Prati Donaduzzi	RS 5,95	RS 2.975,00
33	2.500,00	Comprimidos	Amoxicilina 500mg, capsula	Unichen	RS 0,86	RS 2.150,00
33	2.500,00	Comprimidos	Atenolol 25mg Comprimido	Vitamedic	RS 0,20	RS 500,00
33	1.250,00	Frascos	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml sol inalatório	Hipolabor	RS 1,87	RS 2.337,50
33	2.500,00	Comprimidos	Captopril 25mg Comprimido	Pharlab	RS 0,09	RS 225,00
33	20,00	Caixa	Clopidogrel 75mg 30 comprimidos	União Química	RS 28,85	RS 577,00
33	50,00	Unidade	Cloranfenicol + Colagenase 10mg+0,6g pomada	Cristalia	RS 30,12	RS 1.506,00
33	1.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,74	RS 740,00
33	1.250,00	Comprimidos	Cloridrato de Hidralazina 25mg comprimido	Cristalia	RS 0,61	RS 762,50
33	5.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,31	RS 1.550,00
33	250,00	Comprimidos	Cloridrato de Oxibutina 10mg comprimido	Cristalia	RS 2,84	RS 710,00
33	2.500,00	Comprimidos	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,15	RS 375,00
33	20,00	Unidade	Cloridrato de tetraciclina + cloridrato de fenilefrina sol oftálmica	Teuto	RS 30,33	RS 606,60
33	2.500,00	Unidade	Diclofenaco sódico 500mg comprimido	Geolab	RS 0,17	RS 425,00
33	1.250,00	Comprimidos	Digoxina 0,25mg comprimido	Ems	RS 0,24	RS 300,00
33	500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 10mg comprimido	Teuto	RS 0,92	RS 460,00
33	500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	Teuto	RS 0,70	RS 350,00
33	1.250,00	Comprimidos	Dipirona 500mg gotas	Farmace	RS 2,36	RS 2.950,00
33	250,00	Frascos	Fleet Enema 133ml sol retal	Tommasi	RS 11,09	RS 2.772,50
33	1.000,00	Frascos	Florax Sm Adulto	Glascon	RS 7,18	RS 7.180,00
33	1.000,00	Frascos	Florax Sm Pediátrico	Glascon	RS 7,50	RS 7.500,00
33	5.000,00	Comprimidos	Furosemda 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	RS 0,25	RS 1.250,00
33	75,00	Frascos	Lactulose 667mg/ml	Natulab	RS 23,46	RS 1.759,50
33	750,00	Bisnaga	Lidocaína geléia 2% 30g	Pharlab	RS 5,20	RS 3.900,00
33	5.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 10mg comprimido	Vitamedic	RS 0,14	RS 700,00
33	5.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 20mg comprimido	Vitamedic	RS 0,20	RS 1.000,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

THACYA
ALEXANDRA
A AMORIM
SANTOS:05
166425375

Assinado de
forma digital
por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664
25375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

33	2.500,00	Comprimidos	Metildopa 250mg comprimido	Hipolabor	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
33	2.500,00	Comprimidos	Metildopa 500mg comprimido	Hipolabor	R\$ 2,27	R\$ 5.675,00
33	250,00	Unidade	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Ems	R\$ 82,13	R\$ 20.532,50
33	125,00	Unidade	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Ems	R\$ 68,52	R\$ 8.565,00
33	12.500,00	Comprimidos	Nifedipino 10mg comprimido	Ems	R\$ 0,35	R\$ 4.375,00
33	1.500,00	Comprimidos	Nimesulida 100mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,37	R\$ 555,00
33	250,00	Frascos	Nimesulida 50mg/ml gotas	Vitamedic	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
33	75,00	Comprimidos	Nitazoxanida 500mg comprimido	Cristalia	R\$ 11,72	R\$ 879,00
33	25,00	Frascos	Paracetamol 160mg/ml 60ml	Green Pharma	R\$ 27,23	R\$ 680,75
33	500,00	Frascos	Paracetamol 200mg/ml	Green Pharma	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
33	5.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
33	2.000,00	Unidade	Rehidrate oral pct (na3.5g + k 1.5g + cit na 2.9 + glicose 20g)	Natulab	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
33	2.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,32	R\$ 800,00
33	750,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas	Prati Donaduzzi	R\$ 5,02	R\$ 3.765,00
33	250,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xarope	Prati Donaduzzi	R\$ 1,85	R\$ 462,50
33	125,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol spray aerossol 100mcg	Prati Donaduzzi	R\$ 11,37	R\$ 1.421,25
33	250,00	Frascos	Sulfato Sódico de Prednisolona solução	Hipolabor	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
33	12.500,00	Comprimidos	Metronidazol 250mg comprimido	Farmace	R\$ 0,51	R\$ 6.375,00
33	500,00	Frascos	Metronidazol 40mg/ml suspensão, frasco	Farmace	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
33	1.250,00	Unidade	Metronidazol creme vaginal 100mg/g gel 50g+aplicador	Prati Donaduzzi	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
33	1.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina adulto	Farmace	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
33	1.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina Lactente	Farmace	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
33	12,00	Frascos	Vitelinato de Prata 10% 5ml gotas	Ems	R\$ 20,20	R\$ 242,40
55	5.000,00	Unidade	COVID-19 AG RAPID TEST 740U-1:Tampão - 1 x 0,25 ml Placa de reação - 1 un 1 determinação 740U-5: Tampão - 5 x 0,25 ml Placa de reação - 5 un 5 determinações 740U-10:Tampão - 10 x 0,25 ml Placa de reação - 10 un 10 determinações 740U-20:Tampão - 20 x 0,25 ml Placa de reação - 20 un 20 determinações 740U-40: Tampão - 40 x 0,25 ml Placa de reação - 40 un 40 determinações 740U-100:Tampão - 100 x 0,25 ml Placa de reação - 100 un 100 determinações FINALIDADE Sistema para detecção qualitativa rápida de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2 - 30°C Sensibilidade: 85,0% Especificidade: 98,3%	Wama	R\$ 27,79	R\$ 138.950,00
55	2.500,00	Unidade	COVID-19 IGG/IGM Placa Teste - 20 unidades Diluente: 1 x 4 ml. 20 determinações FINALIDADE Sistema para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o vírus SARS-CoV-2, em amostras de soro, plasma e sangue total. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4 - 30°C Sensibilidade clínica: 98,67% Especificidade clínica: 91,11% Exatidão: 95,83%	Wama	R\$ 15,86	R\$ 39.650,00

THACYA
ALEXANDR
A AMORIM
SANTOS:05
166425375
Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664
25375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.330
Rub.	

Valor Total Registrado: R\$ 610.681,00 (Seiscentos e dez mil e seiscentos e oitenta e um reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de**

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375
Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2027
FLS.	11,551
Rub.	

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516
6425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2022
FLS.	11.357
Rub.	

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516
6425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.353
Rub.	

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166
425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664253
75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.354
Rub.	2

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de forma
digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425
375



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.355
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051
66425375

Assinado de
forma digital por
THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642
5375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.376
Rub.	

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

THACYA ALEXANDRA
AMORIM

SANTOS:05166425375

Assinado de forma digital por THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS:05166425375
Dados: 2022.08.17 15:52:21 -03'00'

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 29.042.618/0001-04

Srª Thacya Alexandra Amorim Santos

RG nº 036510472008-4 e CPF nº 051.664.253-75

Detentora da ARP

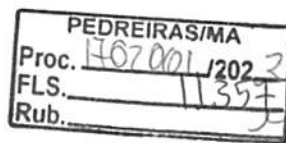
Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 11 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220681/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.636-210 – Timon/MA, neste ato representado pelo Srº **Thyago Layron Sampaio de Abreu**, portador do RG nº 2.578.756 SSP/PI e CPF nº 032.244.343-17, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1707001/2022
FLS.	11.358
Rub.	

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico N° 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

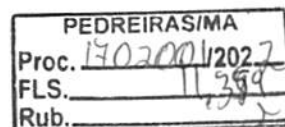
Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI- 08.353.510/0001-54						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
35	25,00	Unidade	Detergente Enzimático 5 Enzimas 1litros	Cinord	R\$ 52,44	R\$ 1.311,00
35	6,00	Unidade	Detergente Enzimático 5 Enzimas 5 litros	Cinord	R\$ 208,08	R\$ 1.248,48
35	30,00	Unidade	DIU TCU 380 A	Cepeo	R\$ 265,84	R\$ 7.975,20
35	20,00	Unidade	Dreno de Kehr 3.0	Medicone	R\$ 30,76	R\$ 615,20
35	20,00	Unidade	Dreno de Kehr 4.0	Medicone	R\$ 30,03	R\$ 600,60
35	20,00	Unidade	Dreno de Kehr 5.0	Medicone	R\$ 30,76	R\$ 615,20
35	20,00	Unidade	Dreno de Kehr 6.0	Medicone	R\$ 30,76	R\$ 615,20
35	20,00	Unidade	Dreno de Kehr 7.0	Medicone	R\$ 30,03	R\$ 600,60
35	75,00	Unidade	Dreno de Kehr 8.0	Medicone	R\$ 30,55	R\$ 2.291,25
35	37,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 1	Madeitex	R\$ 2,31	R\$ 85,47
35	37,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 2	Madeitex	R\$ 2,95	R\$ 109,15
35	37,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 3	Madeitex	R\$ 7,51	R\$ 277,87
35	37,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 4	Madeitex	R\$ 16,92	R\$ 626,04
35	25,00	Unidade	Dreno Suctor 3.2	Wiltex	R\$ 60,19	R\$ 1.504,75
35	25,00	Unidade	Dreno Suctor 4.8	Wiltex	R\$ 88,08	R\$ 2.202,00
35	12,00	Unidade	Dreno Torácico nº 12 c/10	Gc Medica	R\$ 13,77	R\$ 165,24
35	12,00	Unidade	Dreno Torácico nº 20 c/10	Gc Medica	R\$ 12,58	R\$ 150,96
35	12,00	Unidade	Dreno Torácico nº 26 c/10	Gc Medica	R\$ 17,94	R\$ 215,28
35	12,00	Unidade	Dreno Torácico nº 30 c/10	Gc Medica	R\$ 19,17	R\$ 230,04
35	12,00	Unidade	Dreno Torácico nº 38 c/10	Gc Medica	R\$ 24,70	R\$ 296,40
35	12,00	Pacote	Eléctrodo ECG adulto descartável, pacote com 50 unidades	Solidor	R\$ 41,41	R\$ 496,92
35	5.000,00	Unidade	Equipo Macro gotas p/ soro c/ injetor lateral descartável.	Labor Import	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
35	2.500,00	Unidade	Equipo Micro gotas	Ciru	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00
35	50,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral fotossensível Hartmann	Medsonda	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
35	100,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral Hartmann	Medsonda	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
35	50,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral Nutrição Hartmann	Medsonda	R\$ 12,49	R\$ 624,50
35	200,00	Unidade	Equipo p/ transfusão de Sangue	Labor Import	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
35	17,00	Caixa	Escova de Degermação c/48 unidades	Rioquímica	R\$ 186,98	R\$ 3.178,66
35	7,00	Caixa	Filme p/ raio x (20x25cm)	Ibf	R\$ 439,41	R\$ 3.075,87
35	7,00	Caixa	Filme p/ raio x (25x30cm)	Ibf	R\$ 642,73	R\$ 4.499,11
35	5,00	Unidade	Filtro Bacteriológico para Ventilador HEPA	American	R\$ 40,92	R\$ 204,60
35	25,00	Unidade	Filtro Bacteriológico para Ventilador HMEF	American	R\$ 31,73	R\$ 793,25
35	375,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 0-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Shalon	R\$ 9,82	R\$ 3.682,50
35	375,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 1-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Shalon	R\$ 8,72	R\$ 3.270,00
35	375,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 2-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Shalon	R\$ 8,61	R\$ 3.228,75
35	375,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 4-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Shalon	R\$ 8,97	R\$ 3.363,75
35	1.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 6.0	Shalon	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
35	1.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
35	1.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
35	1.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 1 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
35	375,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 2-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 12,83	R\$ 4.811,25
35	275,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 3-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 12,83	R\$ 3.528,25
35	275,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 4-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,83	R\$ 1.878,25
35	1.000,00	Unidade	Fio Catgut simples 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saudef@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 14

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
317
15/03/2022 08:17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

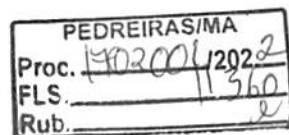
35	875,00	Unidade	Fio Catgut simples 1 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,42	R\$ 5.617,50
35	625,00	Unidade	Fio Catgut simples 2-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,27	R\$ 3.918,75
35	625,00	Unidade	Fio Catgut simples 3-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,74	R\$ 4.212,50
35	3,00	Caixa	Fio de Algodão 2.0 c/ag cilíndrica 3cm	Shalon	R\$ 64,35	R\$ 193,05
35	3,00	Caixa	Fio de Algodão 3.0 c/ag cilíndrica 3cm	Shalon	R\$ 63,61	R\$ 190,83
35	3,00	Caixa	Fio de Algodão 4.0 c/ag cilíndrica 2,5cm	Shalon	R\$ 78,36	R\$ 235,08
35	225,00	Unidade	Fio de Sutura Algodão poliéster 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 2,73	R\$ 614,25
35	15,00	Caixa	Fio Mononylon 0 c/agulha cort 3.5	Shalon	R\$ 57,27	R\$ 859,05
35	15,00	Caixa	Fio Mononylon 1-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 56,24	R\$ 843,60
35	75,00	Caixa	Fio Mononylon 2-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 56,04	R\$ 4.203,00
35	75,00	Caixa	Fio Mononylon 2-0 c/agulhado cort 4.0	Shalon	R\$ 57,56	R\$ 4.317,00
35	75,00	Caixa	Fio Mononylon 3-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
35	50,00	Caixa	Fio Mononylon 4-0 c/agulha cort 3.5	Shalon	R\$ 57,56	R\$ 2.878,00
35	162,00	Unidade	Fita Hospitalar 19mm/50m	Missner	R\$ 14,51	R\$ 2.350,62
35	175,00	Unidade	Fita para Autoclave 19mm/30m	Missner	R\$ 14,76	R\$ 2.583,00
37	50,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 22	Top Med	R\$ 8,21	R\$ 410,50
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 24	Top Med	R\$ 8,25	R\$ 206,25
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 14, 3 vias	Top Med	R\$ 7,70	R\$ 192,50
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 16, 3 vias	Top Med	R\$ 6,86	R\$ 171,50
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 18, 3 vias	Top Med	R\$ 13,24	R\$ 331,00
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 20, 3 vias	Top Med	R\$ 12,44	R\$ 311,00
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 22, 3 vias	Top Med	R\$ 12,72	R\$ 318,00
37	25,00	Unidade	Sonda de Foley nº 24, 3 vias	Top Med	R\$ 12,24	R\$ 306,00
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 10	Medsonda	R\$ 1,84	R\$ 92,00
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 12	Medsonda	R\$ 1,89	R\$ 94,50
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 14	Medsonda	R\$ 1,70	R\$ 85,00
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 16	Medsonda	R\$ 1,91	R\$ 95,50
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 18	Medsonda	R\$ 2,16	R\$ 54,00
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 20	Medsonda	R\$ 2,39	R\$ 59,75
37	37,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 6	Medsonda	R\$ 1,49	R\$ 55,13
37	37,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 8	Medsonda	R\$ 1,38	R\$ 51,06
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 10	Medsonda	R\$ 1,87	R\$ 93,50
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 4	Medsonda	R\$ 0,77	R\$ 38,50
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 6	Medsonda	R\$ 1,65	R\$ 82,50
37	50,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 8	Medsonda	R\$ 1,66	R\$ 83,00
37	62,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 12	Medsonda	R\$ 3,75	R\$ 232,50
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 14	Medsonda	R\$ 3,46	R\$ 86,50
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 16	Medsonda	R\$ 3,71	R\$ 92,75
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 18	Medsonda	R\$ 3,60	R\$ 90,00
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Medsonda	R\$ 4,92	R\$ 123,00
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Medsonda	R\$ 3,02	R\$ 75,50
37	25,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 24	Medsonda	R\$ 2,81	R\$ 70,25
37	12,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 8	Medsonda	R\$ 1,99	R\$ 23,88
37	12,00	Unidade	Sonda Retal nº 10	Medsonda	R\$ 1,44	R\$ 17,28
37	12,00	Unidade	Sonda Retal nº 12	Medsonda	R\$ 1,42	R\$ 17,04
37	12,00	Unidade	Sonda Retal nº 14	Medsonda	R\$ 1,74	R\$ 20,88
37	5,00	Unidade	Sonda Retal nº 16	Medsonda	R\$ 1,69	R\$ 8,45
37	5,00	Unidade	Sonda Retal nº 18	Medsonda	R\$ 3,41	R\$ 17,05
37	5,00	Unidade	Sonda Retal nº 20	Medsonda	R\$ 2,64	R\$ 13,20
37	12,00	Unidade	Sonda Retal nº 6	Medsonda	R\$ 1,48	R\$ 17,76
37	12,00	Unidade	Sonda Retal nº 8	Medsonda	R\$ 1,27	R\$ 15,24
37	75,00	Unidade	Sonda Uretral nº 10	Medsonda	R\$ 1,23	R\$ 92,25
37	75,00	Unidade	Sonda Uretral nº 12	Medsonda	R\$ 1,55	R\$ 116,25
37	75,00	Unidade	Sonda Uretral nº 14	Medsonda	R\$ 1,72	R\$ 129,00
37	25,00	Unidade	Sonda Uretral nº 6	Medsonda	R\$ 1,04	R\$ 26,00
37	500,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 10	Medsonda	R\$ 1,34	R\$ 670,00
37	2.000,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 12	Medsonda	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
37	150,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 14	Medsonda	R\$ 2,47	R\$ 370,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 14

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Data: 2022.08.17 15:43:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

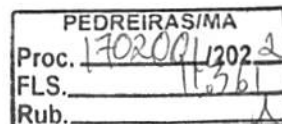
37	75,00	Unidade	Sonda Vesical de Alivio nº 18	Medsonda	RS 2,32	RS 174,00
37	75,00	Unidade	Sonda Vesical de Alivio nº 20	Medsonda	RS 5,34	RS 400,50
37	75,00	Unidade	Sonda Vesical de Alivio nº 22	Medsonda	RS 2,99	RS 224,25
37	5,00	Unidade	Tela de Polipropileno 26x36	Medsonda	RS 433,51	RS 2.167,55
37	125,00	Unidade	Torneira desc. 3 vias	Medsonda	RS 1,23	RS 153,75
37	5,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 5	Ciru	RS 15,67	RS 78,35
37	5,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 5,5	Ciru	RS 15,66	RS 78,30
37	10,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 6	Ciru	RS 13,75	RS 137,50
37	10,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 6,5	Ciru	RS 12,03	RS 120,30
37	25,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 7	Ciru	RS 10,06	RS 251,50
37	17,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 8	Ciru	RS 13,88	RS 235,96
37	7,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 9	Ciru	RS 13,18	RS 92,26
37	20,00	Caixa	Vyceryl 0-0 c/ag 4	Shalon	RS 346,02	RS 6.920,40
37	20,00	Caixa	Vyceryl 1-0 c/ag 4	Shalon	RS 334,78	RS 6.695,60
37	20,00	Caixa	Vyceryl 2-0 c/ag 4	Shalon	RS 334,78	RS 6.695,60
37	75,00	Caixa	Agulha Descartável 13x4,5 c/100	Labor Import	RS 13,91	RS 1.043,25
39	25.000,00	Unidade	Seringa descartável 20ml s/agulha	Sr	RS 1,91	RS 47.750,00
39	5.000,00	Unidade	Seringa descartável 3ml s/agulha	Sr	RS 0,67	RS 3.350,00
39	12.500,00	Unidade	Seringa descartável 5ml c/agulha	Sr	RS 0,46	RS 5.750,00
39	12.500,00	Unidade	Seringa descartável 5ml s/agulha	Sr	RS 0,43	RS 5.375,00
39	7,00	Unidade	Termômetro Clínico Digital	Incoterm	RS 27,66	RS 193,62
39	2,00	Caixa	Agulha 0.8 x 30, c/100 unidades	Labor Import	RS 34,16	RS 68,32
39	15,00	Unidade	Álcool 70% em gel 500 ml.	Mega Quimica	RS 10,89	RS 163,35
39	2,00	Unidade	Coletor Perfurocortante capacidade 13 litros	Descarbox	RS 12,98	RS 25,96
39	12,00	Caixa	Luva para procedimento. Tamanho: P. Caixa c/ 100 unidade.	Medix	RS 80,09	RS 961,08
39	7,00	Caixa	Mascara tripla com elástico. Caixa c/50 unidade.	Wk Flex	RS 29,84	RS 208,88
39	375,00	Unidade	Seringa descartável agulhada 3ml	Sr	RS 0,67	RS 251,25
39	1,00	Caixa	Tiras para teste glicêmico (ON CALL PLUS II)	On Call Plus	RS 59,05	RS 59,05
39	7,00	Caixa	Touca com elástico descartável. Caixa c/100 unidade.	Protdesc	RS 21,50	RS 150,50
39	5,00	Rolo	Algodão Hidrófilo 500g	Nathy	RS 16,35	RS 81,75
39	5,00	Unidade	Esparradrapo 10cm x 4,5m	Missner	RS 9,14	RS 45,70
39	62,00	Pacote	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Estilo	RS 13,66	RS 846,92
39	7,00	Caixa	Adaptador de agulha para coleta de sangue. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos. Confeccionado em polipropileno.	Cral	RS 20,32	RS 142,24
39	25,00	Caixa	Agulha coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 cral. Agulha múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo atende a uma gama ampla de procedimentos laboratorial de coleta de sangue.	Cral	RS 65,34	RS 1.633,50
39	250,00	Caixa	Agulha descartável 25x7, c/ 100 UND	Labor Import	RS 51,27	RS 12.817,50
39	250,00	Caixa	Agulha descartável 25x8 c/ 100 UND	Labor Import	RS 32,55	RS 8.137,50
39	250,00	Frascos	Álcool 70% 1 lt	Mega Quimica	RS 12,40	RS 3.100,00
39	10,00	Frascos	Álcool ácido 1% 1000 ml	Qeel	RS 27,42	RS 274,20
39	10,00	Frascos	Álcool ácido 3% 1000 ml	Qeel	RS 72,64	RS 726,40
39	37,00	Pacote	Algodão em bola 95g	Nathy	RS 7,45	RS 275,65
39	50,00	Rolos	Algodão Hidrófilo 500g	Nathy	RS 24,18	RS 1.209,00
39	5,00	Unidade	Almotolia 500ml - plástico transparente	J.Prolab	RS 15,93	RS 79,65
39	10,00	Unidade	Almotolia 250ml - plástico transparente	J.Prolab	RS 9,83	RS 98,30
39	1,00	Unidade	Bico de bunsen, material resistente	Metalic	RS 206,54	RS 206,54
39	125,00	Unidade	Bocal descartável de papelão - para espirometria - 28mm interno.	Superdinatec	RS 1,71	RS 213,75
39	5,00	Unidade	Caixa de papelão tratado para tubos. Confeccionado em polipropileno	Prolab	RS 11,57	RS 57,85
39	12,00	Unidade	Caixa porta-lâmina em polipropileno 225 x	J.Prolab	RS 20,50	RS 246,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 14

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dado: 2022.08.17 15:46:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			180x 35 mm capacidade 100 lâminas. Material em polipropileno 225 x 180x 35 mm capacidade 100 lâminas			
39	3,00	Unidade	Caixa soprano térmica tropical 12 litros	Soprano	R\$ 225,52	R\$ 676,56
39	1,00	Unidade	Caixa térmica 08 litros EPS termômetro digital	Incoterm	R\$ 696,14	R\$ 696,14
39	7,00	Unidade	Caixa térmica 12 litros	Mor	R\$ 193,69	R\$ 1.355,83
39	2,00	Unidade	Caixa térmica 5 litros	Mor	R\$ 204,56	R\$ 409,12
39	5,00	Unidade	Caixa térmica 7 litros	Mor	R\$ 175,74	R\$ 878,70
39	75,00	Unidade	Caneta para marcação hidrofóbica: tamanho:2mm; cor: azul; possui resistência à água; possui ponta poliacetal de 1.0mm; pode ser utilizada em: CD, DVD, PLÁSTICO e VINIL	Health Quality	R\$ 11,77	R\$ 882,75
39	50,00	Unidade	Caneta resistente a solventes como álcool e xilol para marcação em lâminas de vidro e cassetes, marcador permanente (plásticos, vidros acrílicos, vinil) ponta média 2.00 mm	Health Quality	R\$ 120,81	R\$ 6.040,50
39	125,00	Unidade	Clip nasal - para espirometria - 40mmx60mmx09mm	Superdinatec	R\$ 27,88	R\$ 3.485,00
39	2.500,00	Unidade	Coletor com tampa rosqueável transparente para amostras de fezes e urina 70 ml	J.Prolab	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
39	50,00	Unidade	Coletor de material perfurocortate capacidade 20 litros com alça dupla transporte, produzido de acordo com a NBR13853- 20 litros	Descarbox	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
39	100,00	Unidade	Coletor de material perfurocortate capacidade 7 litros. alça dupla transporte, produzido de acordo com a NBR13853- 7 litros	Descarbox	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
39	50,00	Pacote	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500. Tamanho da gaze :7,5 x 7,5 cm. Estéreo 13 Fios	Texcare	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
39	2,00	Frascos	Lugol forte 1%	Rio Quimica	R\$ 119,83	R\$ 239,66
39	3,00	Frascos	Lugol forte 5% 1000 ml	Rio Quimica	R\$ 183,90	R\$ 551,70
39	2,00	Frascos	Lugol fraco 2%	Rio Quimica	R\$ 83,94	R\$ 167,88
39	125,00	Caixa	Luva de procedimento tam. M. c/ 100 unidades	Medix	R\$ 75,41	R\$ 9.426,25
39	125,00	Caixa	Luva de procedimento tam. P. c/ 100 unidades	Medix	R\$ 72,46	R\$ 9.057,50
39	50,00	Caixa	Máscara respirador N95 - PFF-2	Neve	R\$ 329,39	R\$ 16.469,50
39	500,00	Caixa	Mascara tripla com elástico. Caixa c/50 unidade.	Wk Flex	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
39	12,00	Unidade	Óleo de imensão 100 ml	Newprov	R\$ 71,78	R\$ 861,36
39	250,00	Unidade	Scalp nº 23 desc.	Ciru	R\$ 0,81	R\$ 202,50
39	2,00	Caixa	Scalp nº 25 desc.	Ciru	R\$ 0,91	R\$ 1,82
39	2,00	Caixa	Scalp nº 25 para coleta a vácuo	Ciru	R\$ 1,17	R\$ 2,34
39	1.000,00	Unidade	Seringa descartável 03ml c/agulha	Sr	R\$ 0,67	R\$ 670,00
39	3.000,00	Unidade	Seringa descartável 05ml c/agulha	Sr	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
39	3.000,00	Unidade	Seringa descartável 10ml c/agulha	Sr	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
39	1.500,00	Unidade	Seringa descartável 20ml c/agulha	Sr	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
39	2,00	Pacote	Swab haste plástica c/ 100 unidades	Sr	R\$ 149,74	R\$ 299,48
39	500,00	Caixa	Touca com elástico descartável. Caixa c/100 unidade.	Protdesc	R\$ 22,71	R\$ 11.355,00
39	25,00	Frascos	Ácool 70% gel 500g	Mega Quimica	R\$ 11,94	R\$ 298,50
40	5.500,00	Ampolas	Ácido Ascórbico 1g, 5ml, solução injetável	Santisa	R\$ 2,52	R\$ 13.860,00
40	500,00	Ampolas	Ácido Tranexâmico 250/5ml, solução injetável	Hipolabor	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
40	500,00	Unidade	Água de Injeção 250ml	Farmace	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
40	1.250,00	Unidade	Água de Injeção 500ml	Farmace	R\$ 11,37	R\$ 14.212,50
40	50,00	Frascos	Albumina Humana 200g/l	Csl	R\$ 222,11	R\$ 11.105,50
40	250,00	Ampolas	Amicacina 100mg/2ml Ampola, injetável	Teuto	R\$ 2,75	R\$ 687,50
40	250,00	Ampolas	Amicacina 500mg/2ml Ampola, injetável	Teuto	R\$ 5,45	R\$ 1.362,50
40	175,00	Ampolas	Aminofilina 24mg/ml Ampola, injetável, 10ml	Blau	R\$ 4,87	R\$ 852,25
40	125,00	Ampolas	Ampicilina 1.00mg Ampola injetável	Aurobindo	R\$ 8,80	R\$ 1.100,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

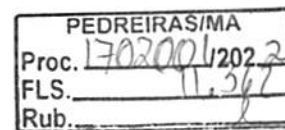
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



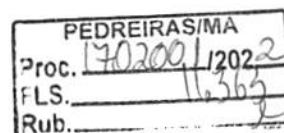
40	125,00	Ampolas	Ampicilina 500mg Ampola injetável	Aurobindo	R\$ 4,53	R\$ 566,25
40	125,00	Ampolas	Ampicilina+ Sulbactam 3G Injetável	Aurobindo	R\$ 37,28	R\$ 4.660,00
40	150,00	Ampolas	Atropina 0,25mg, Ampola/1ml	Farmace	R\$ 2,34	R\$ 351,00
40	50,00	Ampolas	Besilato de Atracúrio 25mg Ampola	Fresenius	R\$ 81,17	R\$ 4.058,50
40	62,00	Ampolas	Brometo de Rocurônio 50mg 5ml, frasco	Eurofarma	R\$ 57,19	R\$ 3.545,78
40	12,00	Frascos	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas solução oral 20 ml	Prati	R\$ 6,35	R\$ 76,20
40	1.500,00	Ampolas	Bromoprida 5mg/ml Ampola/2ml injetável	Hipolabor	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
40	3.250,00	Ampolas	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 4mg/ml +500mg/ml inj	Hipolabor	R\$ 10,40	R\$ 33.800,00
40	1.750,00	Ampolas	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml solução injetável	Farmace	R\$ 2,48	R\$ 4.340,00
44	750,00	Unidade	Omeprazol 20mg cápsula	Geolab	R\$ 0,51	R\$ 382,50
44	1.250,00	Ampolas	Omeprazol sódico 40mg injetável	Geolab	R\$ 33,51	R\$ 41.887,50
44	2.500,00	Ampolas	Oxacilina sódica 500mg frasco/ampola	Aurobindo	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
44	1.750,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 1.200.000 ui	Teuto	R\$ 8,89	R\$ 15.557,50
44	750,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 400.000 ui	Teuto	R\$ 12,75	R\$ 9.562,50
44	1.750,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 600.000 ui	Teuto	R\$ 9,85	R\$ 17.237,50
44	1.000,00	Ampolas	Penicilina Potássica 5.000.000 ui	Teuto	R\$ 21,76	R\$ 21.760,00
44	375,00	Ampolas	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico 4g+0,5g	Mylan	R\$ 45,80	R\$ 17.175,00
44	125,00	Ampolas	Piracetam 200mg/ml 5ml solução injetável	Sanofi	R\$ 8,55	R\$ 1.068,75
44	125,00	Unidade	Prometazina 25mg comprimido	Teuto	R\$ 0,32	R\$ 40,00
44	2.000,00	Ampolas	Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável	Cristalia	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
44	125,00	Ampolas	Propofol 10mg/ml solução injetável	Cristalia	R\$ 48,61	R\$ 6.076,25
44	25,00	Ampolas	Protamina 1000mg solução injetável 5ml	Uniao Quimica	R\$ 6,30	R\$ 157,50
44	62,00	Frascos	Sol. De Glicerina 12% 500ml	Farmace	R\$ 13,78	R\$ 854,36
44	62,00	Frascos	Sol. De Manitol 20% 250ml sistema fechado	Halexistar	R\$ 15,19	R\$ 941,78
44	5.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	Farmace	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
44	5.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	Farmace	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
48	550,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Geolab	R\$ 1,60	R\$ 880,00
48	6.000,00	Comprimidos	Diazepam 10mg	Santisa	R\$ 0,15	R\$ 900,00
48	1.800,00	Comprimidos	Diazepam 5mg	Santisa	R\$ 0,15	R\$ 270,00
48	1.500,00	Comprimidos	Divalproato de sódio 250mg	Hipolabor	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
48	2.750,00	Comprimidos	Divalproato de sódio 500mg	Hipolabor	R\$ 6,12	R\$ 16.830,00
48	350,00	Comprimidos	Fenitoína 100mg	Hipolabor	R\$ 0,43	R\$ 150,50
48	1.500,00	Comprimidos	Fenobarbital 100mg	Cristalia	R\$ 0,30	R\$ 450,00
48	650,00	Comprimidos	Haloperidol 1mg	Cristalia	R\$ 0,67	R\$ 435,50
48	15,00	Embalagem	Haloperidol 2mg/ml gotas	Cristalia	R\$ 8,16	R\$ 122,40
48	75,00	Ampolas	Haloperidol 50mg/ml	Cristalia	R\$ 15,73	R\$ 1.179,75
48	6.000,00	Comprimidos	Haloperidol 5mg	Cristalia	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
48	15,00	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml	Cristalia	R\$ 4,25	R\$ 63,75
48	900,00	Comprimidos	Oxalato de Escitalopam 10mg	Cristalia	R\$ 0,94	R\$ 846,00
48	20,00	Frascos	Ácido valpróico 50mg/ml	Biolab	R\$ 9,84	R\$ 196,80
48	100,00	Comprimidos	Ácido valpróico 250mg	Biolab	R\$ 0,72	R\$ 72,00
48	100,00	Comprimidos	Aripiprazol 20mg	Sandoz	R\$ 2,78	R\$ 278,00
48	100,00	Comprimidos	Bromazepam 3mg	Teuto	R\$ 0,28	R\$ 28,00
48	200,00	Comprimidos	Bromazepam 6mg	Teuto	R\$ 0,55	R\$ 110,00
48	750,00	Comprimidos	Carbamazepina 400mg	Teuto	R\$ 0,92	R\$ 690,00
48	200,00	Comprimidos	Cloridrato de buspirona 5mg	Libbs	R\$ 0,89	R\$ 178,00
48	200,00	Comprimidos	Cloridrato de duloxetina 30mg	Germes	R\$ 2,81	R\$ 562,00
48	200,00	Comprimidos	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Medley	R\$ 0,58	R\$ 116,00
48	200,00	Comprimidos	Cloridrato de paroxetina 10mg	Pharlab	R\$ 2,25	R\$ 450,00
56	125,00	Pacote	Abaixador de língua c/100 unidades	Estilo	R\$ 8,29	R\$ 1.036,25
56	50,00	Caixa	Agulha 20 x 5,5 c/100 unidades	Labor Import	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
56	25,00	Caixa	Agulha 20 x 6,0 c/100 unidades	Labor Import	R\$ 66,20	R\$ 1.655,00
56	250,00	Caixa	Agulha 25 x 7 c/100 unidades	Labor Import	R\$ 26,25	R\$ 6.562,50
56	25,00	Caixa	Agulha 25 x 8 c/100 unidades	Labor Import	R\$ 31,18	R\$ 779,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 14

THYAGO LAYRON Assinado de forma digital por THYAGO SAMPAIO DE LAYRON SAMPAIO DE ABREU/03224434 317 15.44.36 -0300'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

56	12,00	Caixa	Agulha 40 x 12 c/100 unidades	Labor Import	R\$ 14,46	R\$ 173,52
56	125,00	Caixa	Álcool 70% c/12 litros	Mega Química	R\$ 131,71	R\$ 16.463,75
56	75,00	Caixa	Álcool 92% c/12 litros	Itaja	R\$ 102,78	R\$ 7.708,50
56	25,00	Caixa	Álcool em gel 70% c/12 litros	Itaja	R\$ 150,96	R\$ 3.774,00
56	250,00	Unidade	Algodão hidrófilo 500g	Nathy	R\$ 19,01	R\$ 4.752,50
56	250,00	Unidade	Almotolia plástica 500 ml	J.Prolab	R\$ 9,71	R\$ 2.427,50
56	250,00	Pacote	Atadura crepe 12 cm c/12 unidades	Texcare	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00
56	1.250,00	Pacote	Avental descartável c/10 unidades	Anapolis	R\$ 54,69	R\$ 68.362,50
56	125,00	Unidade	Bocal descartável de papelão para espirometria	Superdinatec	R\$ 1,65	R\$ 206,25
56	125,00	Unidade	Bolsa coletora (sistema fechado)	Medix	R\$ 13,45	R\$ 1.681,25
56	25,00	Pacote	Bolsa de colostomia descartável c/10 unidades	Medsonda	R\$ 15,31	R\$ 382,75
56	250,00	Unidade	Bolsa de colostomia fixa	Medsonda	R\$ 36,46	R\$ 9.115,00
56	25,00	Pares	Bota EPI tam.36	Soft Work	R\$ 111,03	R\$ 2.775,75
56	50,00	Pares	Bota EPI tam.37	Soft Work	R\$ 97,42	R\$ 4.871,00
56	50,00	Pares	Bota EPI tam.38	Soft Work	R\$ 147,52	R\$ 7.376,00
56	25,00	Unidade	Caixa térmica 32 litros	Mor	R\$ 117,38	R\$ 2.934,50
56	1.250,00	Unidade	Capotes EPI	Anapolis	R\$ 6,97	R\$ 8.712,50
56	125,00	Unidade	Clip nasal para espirometria	Lumed	R\$ 10,75	R\$ 1.343,75
56	50,00	Caixa	Clorexidina 0,2% tópico c/12 litros	Vic Pharma	R\$ 207,54	R\$ 10.377,00
57	900,00	Unidade	Clorexidina degermante frasco com 1 L	Vic Pharma	R\$ 47,83	R\$ 43.047,00
57	500,00	Unidade	Colagenase + clorafenicol pomada	Cristalia	R\$ 42,18	R\$ 21.090,00
57	500,00	Unidade	Coletor perfuro cortante capacidades de 13 litros.	Descarbox	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
57	1.750,00	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pacote)	Texcare	R\$ 2,33	R\$ 4.077,50
57	250,00	Unidade	Equipo simples macrogotas	Labor Import	R\$ 2,28	R\$ 570,00
57	250,00	Pacote	Escova ginecológica c/100 unidades	Kolplast	R\$ 46,12	R\$ 11.530,00
57	50,00	Unidade	Esfigmomanômetro aneroide com estetoscópio	Premium	R\$ 134,46	R\$ 6.723,00
57	25,00	Caixa	Esparradrapo 10x4,5 c/24 unidades	Missner	R\$ 242,80	R\$ 6.070,00
57	12,00	Caixa	Esparradrapo antialérgico c/24 unidades	Missner	R\$ 640,73	R\$ 7.688,76
57	250,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100 unidades	Estilo	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
57	125,00	Unidade	Filtro (ALPHA 01-bactericida e viral) para espirometria	Alpharad	R\$ 8,86	R\$ 1.107,50
57	25,00	Unidade	Fita métrica	Incoterm	R\$ 12,05	R\$ 301,25
57	125,00	Unidade	Fita p/ autoclave 19x30	Missner	R\$ 8,53	R\$ 1.066,25
57	50,00	Unidade	Fixador citológico	Cral	R\$ 11,59	R\$ 579,50
57	25,00	Unidade	Gel de Ultrassom, embalagem de 01 litro	Madeitex	R\$ 17,09	R\$ 427,25
57	50,00	Unidade	Glicosímetro GTECH	On Call Plus	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
57	50,00	Unidade	Glicosímetro INJEX	On Call Plus	R\$ 129,30	R\$ 6.465,00
57	50,00	Unidade	Glicosímetro ON CALL PLUS	On Call Plus	R\$ 59,32	R\$ 2.966,00
57	250,00	Pacote	Gorro descartável, embalagem c/100 unidades	Protdesc	R\$ 14,68	R\$ 3.670,00
57	15,00	Caixa	Iodopovidona degermante c/12 unidades	Vic Pharma	R\$ 367,83	R\$ 5.517,45
57	75,00	Unidade	Kit nebulização adulto	Haoxi	R\$ 31,44	R\$ 2.358,00
57	50,00	Unidade	Kit nebulização infantil	Haoxi	R\$ 31,44	R\$ 1.572,00
57	1.250,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. G	Adlin	R\$ 4,55	R\$ 5.687,50
57	2.000,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. M	Adlin	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
61	50,00	Bolsa	Fresubim HP Energy 1000ml	Fresenius	R\$ 210,86	R\$ 10.543,00
61	50,00	Bolsa	Fresubim HP Energy Fibre 1000ml	Fresenius	R\$ 279,22	R\$ 13.961,00
61	50,00	Bolsa	Fresubim HP Soya Fibre 1000ml	Fresenius	R\$ 166,15	R\$ 8.307,50
61	10,00	Bolsa	Nutrição Parenteral Central Kabiven 1000ml	Fresenius	R\$ 387,85	R\$ 3.878,50

Valor Total Registrado: R\$ 1.124.248,46 (Um milhão, cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

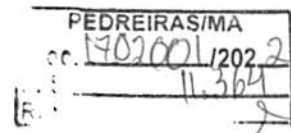
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 14

Assinado de forma digital por THYAGO SAMPAIO DE ABREU:03224434
Data: 2022.08.17 15:44:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
F.LS.	11.515
Rub.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.366
Rub.	2

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11 e 36 f
Rub.	

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	402001/2022
FLS.	11.368
Rub.	

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 12 de 14

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:032244343
Dados: 2022.08.17 15:46:24 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	16369
Rub.	8

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

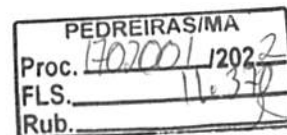
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

THYAGO LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
Assinado de forma digital por
THYAGO LAYRON SAMPAIO
DE ABREU:03224434317
Dados: 2022.08.17 15:47:12
-03'00'

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 08.353.510/0001-54
Srº Thyago Layron Sampaio de Abreu
RG nº 2.578.756 SSP/PI e CPF nº 032.244.343-17
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11,511
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220682/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J J GOMES MOTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.208.814/0001-84, sediada na Av. Rodoviária, nº 146, Centro, CEP nº 65.713-000 – Alto Alegre do Maranhão/MA, neste ato representado pelo Srº **José Jocélio Gomes Mota**, portador do RG nº 031741972006-6 e CPF nº 045.883.453-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2022
FLS. 11372
Rub. 1

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: J J GOMES MOTA EIRELI- 24.208.814/0001-84						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	2.250,00	Frascos	Diclofenaco Resinato 15mg/ml frasco 30ml	Ems	R\$ 5,04	R\$ 11.340,00
2	18.000,00	Comprimidos	Diclofenaco sódico comprimido 50 mg	Neoquímica	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
2	1.800,00	Frascos	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	Natulab	R\$ 3,31	R\$ 5.958,00
2	54.000,00	Comprimidos	Dipirona comprimido 500 mg	Prati	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00
2	900,00	Frascos	Domperidona 1mg/ml suspensão frasco de 100 ml	Medley	R\$ 15,64	R\$ 14.076,00
2	18.000,00	Comprimidos	Doperidona 10 mg comprimido	Eurofarma	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
2	2.700,00	Frascos	Florax adulto frasco 5ml	Hebron	R\$ 7,64	R\$ 20.628,00
2	2.700,00	Frascos	Florax pediátrico frasco 5ml	Hebron	R\$ 6,93	R\$ 18.711,00
2	4.500,00	Comprimidos	Fluconazol 150 mg comprimido	Teuto	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00
2	18.000,00	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Cimed	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
2	1.800,00	Frascos	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml	Airela	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
2	1.800,00	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco de 30ml	Geolab	R\$ 4,06	R\$ 7.308,00
2	27.000,00	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Prati	R\$ 0,50	R\$ 13.500,00
2	900,00	Frascos	Iodeto de potássio 20mg/ml frasco de 100ml	Natulab	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00
2	900,00	Frascos	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	Cimed	R\$ 5,23	R\$ 4.707,00
2	9.000,00	Comprimidos	Loratadina 10 mg comprimido	Uniao Química	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
2	18.000,00	Comprimidos	Losartana 50 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
2	5.400,00	Comprimidos	Mebendazol 100mg comprimido	Ems	R\$ 0,70	R\$ 3.780,00
2	900,00	Frascos	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco de 30ml	Geolab	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
2	1.500,00	Frascos	Metoclopramida gotas 4 ml/ml frasco de 30ml	Teuto	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
2	1.800,00	Unidade	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Geolab	R\$ 12,02	R\$ 21.636,00
2	18.000,00	Comprimidos	Metronidazol 250 mg comprimido	Neoquímica	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
2	900,00	Frascos	Metronidazol 40 ml/ml suspensão frasco de 100ml	Belfar	R\$ 11,27	R\$ 10.143,00
2	18.000,00	Comprimidos	Metronidazol 400 mg comprimido	Teuto	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
2	2.700,00	Unidade	Metronidazol+Nistatina 100mg/g+20.000ui/g creme vaginal	Geolab	R\$ 11,02	R\$ 29.754,00
2	2.250,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme com 28g	Cimed	R\$ 5,36	R\$ 12.060,00
2	900,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico/ bisnaga 28g	Geolab	R\$ 4,96	R\$ 4.464,00
2	450,00	Frascos	Miconazol 20mg loção 30 ml frasco	Neoquímica	R\$ 10,45	R\$ 4.702,50
2	1.800,00	Unidade	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada 15g	Prati	R\$ 10,25	R\$ 18.450,00
2	54.000,00	Comprimidos	Nimesulida 100 mg comprimido	Ems	R\$ 0,22	R\$ 11.880,00
2	1.500,00	Frascos	Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco 15ml	Geolab	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
2	1.350,00	Unidade	Nistatina + oxido de zinco 100.000ui+200mg/g bisnaga 60g	Ems	R\$ 16,39	R\$ 22.126,50
2	900,00	Frascos	Nistatina 100.000ui/ml suspensão 30 ml	Prati	R\$ 7,25	R\$ 6.525,00
2	1.800,00	Unidade	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal bisnaga 60g	Geolab	R\$ 9,76	R\$ 17.568,00
2	1.800,00	Frascos	Polivitamínico frasco de 120ml	Biolab	R\$ 40,65	R\$ 73.170,00
2	450,00	Frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml	Natulab	R\$ 4,74	R\$ 2.133,00
2	81.000,00	Comprimidos	Omeprazol 20 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,19	R\$ 15.390,00
2	1.350,00	Frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco 10 ml	Prati	R\$ 2,74	R\$ 3.699,00
9	75.000,00	Unidade	Seringa descartável 20ml s/agulha	Descarpac	R\$ 1,95	R\$ 146.250,00
9	15.000,00	Unidade	Seringa descartável 3ml s/agulha	Descarpac	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
9	37.500,00	Unidade	Seringa descartável 5ml c/agulha	Descarpac	R\$ 0,47	R\$ 17.625,00
9	37.500,00	Unidade	Seringa descartável 5ml s/agulha	Descarpac	R\$ 0,44	R\$ 16.500,00
9	23,00	Unidade	Termômetro Clínico Digital	G-Tech	R\$ 28,25	R\$ 649,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1707001/2021
FLS. 11.343
Rub. 2

9	8,00	Caixa	Agulha 0.8 x 30, c/100 unidades	Medix	R\$ 34,89	R\$ 279,12
9	45,00	Unidade	Alcool 70% em gel 500 ml.	Assepgel	R\$ 11,13	R\$ 500,85
9	8,00	Unidade	Coletor Perfurocortante capacidade 13 litros	Descarpac	R\$ 13,26	R\$ 106,08
9	38,00	Caixa	Luva para procedimento. Tamanho: P. Caixa c/ 100 unidade.	Cremer	R\$ 81,79	R\$ 3.108,02
9	23,00	Caixa	Mascara tripla com elástico. Caixa c/50 unidade.	Medix	R\$ 30,47	R\$ 700,81
9	1.125,00	Unidade	Seringa descartável agulhada 3ml	Descarpac	R\$ 0,68	R\$ 765,00
9	4,00	Caixa	Tiras para teste glicêmico (ON CALL PLUS II)	Oncallplus	R\$ 60,31	R\$ 241,24
9	23,00	Caixa	Touca com elástico descartável. Caixa c/100 unidade.	Descarpac	R\$ 21,96	R\$ 505,08
9	15,00	Rolo	Algodão Hidrófilo 500g	Cremer	R\$ 16,68	R\$ 250,20
9	15,00	Unidade	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Missner	R\$ 9,33	R\$ 139,95
9	188,00	Pacote	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Theoto	R\$ 13,95	R\$ 2.622,60
9	23,00	Caixa	Adaptador de agulha para coleta de sangue. Modelo padrão. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalp e tubos. Confeccionado em polipropileno.	Uniqmed	R\$ 20,76	R\$ 477,48
9	75,00	Caixa	Agulha coleta de sangue a vácuo 25x7 c/100 c/100. Agulha múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo atende a uma gama ampla de procedimentos laboratorial de coleta de sangue.	Uniqmed	R\$ 66,73	R\$ 5.004,75
9	750,00	Caixa	Agulha descartável 25x7, c/ 100 UND	Medix	R\$ 52,36	R\$ 39.270,00
9	750,00	Caixa	Agulha descartável 25x8 c/ 100 UND	Medix	R\$ 33,24	R\$ 24.930,00
9	750,00	Frascos	Alcool 70% 1 lt	Assepgel	R\$ 12,66	R\$ 9.495,00
9	30,00	Frascos	Alcool ácido 1% 1000 ml	Acs	R\$ 28,00	R\$ 840,00
9	30,00	Frascos	Alcool ácido 3% 1000 ml	Acs	R\$ 74,19	R\$ 2.225,70
9	113,00	Pacote	Algodão em bola 95g	Cremer	R\$ 7,61	R\$ 859,93
9	150,00	Rolos	Algodão Hidrófilo 500g	Cremer	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50
9	15,00	Unidade	Almotolia 500ml - plástico transparente	J Prolab	R\$ 16,27	R\$ 244,05
9	30,00	Unidade	Almotolia 250ml - plástico transparente	J Prolab	R\$ 10,04	R\$ 301,20
9	4,00	Unidade	Bico de bunsen, material resistente	Quimicenter	R\$ 210,91	R\$ 843,64
9	375,00	Unidade	Bocal descartável de papelão - para espirometria - 28mm interno.	Medclean	R\$ 1,75	R\$ 656,25
9	15,00	Unidade	Caixa de papelão tratado para tubos. Confeccionado em polipropileno	Jprolab	R\$ 11,82	R\$ 177,30
9	38,00	Unidade	Caixa porta-lâmina em polipropileno 225 x 180x 35 mm capacidade 100 lâminas. Material em polipropileno 225 x 180x 35 mm capacidade 100 lâminas	Jprolab	R\$ 20,94	R\$ 795,72
9	12,00	Unidade	Caixa soprano térmica tropical 12 litros	Soprano	R\$ 230,32	R\$ 2.763,84
9	4,00	Unidade	Caixa térmica 08 litros EPS termômetro digital	Soprano	R\$ 710,94	R\$ 2.843,76
9	23,00	Unidade	Caixa térmica 12 litros	Soprano	R\$ 197,81	R\$ 4.549,63
9	8,00	Unidade	Caixa térmica 5 litros	Soprano	R\$ 208,92	R\$ 1.671,36
9	15,00	Unidade	Caixa térmica 7 litros	Soprano	R\$ 179,47	R\$ 2.692,05
9	225,00	Unidade	Caneta para marcação hidrofóbica: tamanho:2mm; cor: azul; possui resistência à água; possui ponta poliacetil de 1.0mm; pode ser utilizada em: CD, DVD, PLÁSTICO e VINIL	Fineline	R\$ 12,02	R\$ 2.704,50
9	150,00	Unidade	Caneta resistente a solventes como álcool e xilol para marcação em lâminas de vidro e cassetes, marcador permanente (plásticos, vidros acrílicos, vinil) ponta média 2.00 mm	Fineline	R\$ 123,38	R\$ 18.507,00
9	375,00	Unidade	Clip nasal - para espirometria - 40mmx60mmx09mm	Medi Express	R\$ 28,47	R\$ 10.676,25
9	7.500,00	Unidade	Coletor com tampa rosqueável transparente	Jprolab	R\$ 1,57	R\$ 11.775,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1302004/2022
FLS. 174
Rub. 1

			para amostras de fezes e urina 70 ml			
9	150,00	Unidade	Coletor de material perfurocortate capacidade 20 litros com alça dupla transporte, produzido de acordo com a NBR13853- 20 litros	Descarpack	R\$ 27,68	R\$ 4.152,00
9	300,00	Unidade	Coletor de material perfurocortate capacidade 7 litros. alça dupla transporte, produzido de acordo com a NBR13853- 7 litros	Descarpack	R\$ 12,26	R\$ 3.678,00
9	150,00	Pacote	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 09 fios pet c/500. Tamanho da gaze :7,5 x 7,5 cm. Estéreo 13 Fios	Cremer	R\$ 65,26	R\$ 9.789,00
9	8,00	Frascos	Lugol forte 1%	Acs	R\$ 122,37	R\$ 978,96
9	12,00	Frascos	Lugol forte 5% 1000 ml	Acs	R\$ 187,80	R\$ 2.253,60
9	8,00	Frascos	Lugol fraco 2%	Acs	R\$ 85,72	R\$ 685,76
9	375,00	Caixa	Luva de procedimento tam. M. c/ 100 unidades	Cremer	R\$ 77,01	R\$ 28.878,75
9	375,00	Caixa	Luva de procedimento tam. P. c/ 100 unidades	Cremer	R\$ 74,01	R\$ 27.753,75
9	150,00	Caixa	Máscara respirador N95 - PFF-2	Descarpack	R\$ 336,39	R\$ 50.458,50
9	1.500,00	Caixa	Mascara tripla com elástico. Caixa c/50 unidade.	Medix	R\$ 33,19	R\$ 49.785,00
9	38,00	Unidade	Óleo de imensão 100 ml	Laboreclin	R\$ 73,30	R\$ 2.785,40
9	750,00	Unidade	Scalp nº 23 desc.	Descarpack	R\$ 0,82	R\$ 615,00
9	8,00	Caixa	Scalp nº 25 desc.	Descarpack	R\$ 0,93	R\$ 7,44
9	8,00	Caixa	Scalp nº 25 para coleta a vácuo	Descarpack	R\$ 1,16	R\$ 9,28
9	3.000,00	Unidade	Seringa descartável 03ml c/agulha	Descarpack	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
9	9.000,00	Unidade	Seringa descartável 05ml c/agulha	Descarpack	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
9	9.000,00	Unidade	Seringa descartável 10ml c/agulha	Descarpack	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
9	4.500,00	Unidade	Seringa descartável 20ml c/agulha	Descarpack	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
9	8,00	Pacote	Swab haste plástica c/ 100 unidades	Labor	R\$ 152,91	R\$ 1.223,28
9	1.500,00	Caixa	Touca com elástico descartável. Caixa c/100 unidade.	Medix	R\$ 23,24	R\$ 34.860,00
9	75,00	Frascos	Ácool 70% gel 500g	Asseptgel	R\$ 12,38	R\$ 928,50
14	2.250,00	Unidade	Omeprazol 20mg cápsula	Cimed	R\$ 0,52	R\$ 1.170,00
14	3.750,00	Ampolas	Omeprazol sódico 40mg injetável	Neoquímica	R\$ 34,73	R\$ 130.237,50
14	7.500,00	Ampolas	Oxacilina sódica 500mg frasco/ampola	Novafarma	R\$ 2,71	R\$ 20.325,00
14	5.250,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 1.200.000 ui	Blau	R\$ 9,21	R\$ 48.352,50
14	2.250,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 400.000 ui	Blau	R\$ 13,18	R\$ 29.655,00
14	5.250,00	Ampolas	Penicilina Benzatina 600.000 ui	Blau	R\$ 10,15	R\$ 53.287,50
14	3.000,00	Ampolas	Penicilina Potássica 5.000.000 ui	Eurofarma	R\$ 22,48	R\$ 67.440,00
14	1.125,00	Ampolas	Piperaciclina sódica + Tazobactam sódico 4g+0,5g	Eurofarma	R\$ 47,45	R\$ 53.381,25
14	375,00	Ampolas	Piracetam 200mg/ml 5ml solução injetável	Sanofi	R\$ 8,79	R\$ 3.296,25
14	375,00	Unidade	Prometazina 25mg comprimido	Prati	R\$ 0,26	R\$ 97,50
14	6.000,00	Ampolas	Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável	Sanval	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
14	375,00	Ampolas	Propofol 10mg/ml solução injetável	Blau	R\$ 50,39	R\$ 18.896,25
14	75,00	Ampolas	Protamina 1000mg solução injetável 5ml	Valeant	R\$ 5,77	R\$ 432,75
14	188,00	Frascos	Sol. De Glicerina 12% 500ml	Farmace	R\$ 14,26	R\$ 2.680,88
14	188,00	Frascos	Sol. De Manitol 20% 250ml sistema fechado	Halexistar	R\$ 15,16	R\$ 2.850,08
14	15.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	Adv	R\$ 6,94	R\$ 104.100,00
14	15.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	Adv	R\$ 8,13	R\$ 121.950,00
22	150,00	Unidade	SORO ANTI - A Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Ebram	R\$ 70,66	R\$ 10.599,00
22	150,00	Unidade	SORO ANTI - AB Monoclonal. Método Aglutinação. Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Ebram	R\$ 84,26	R\$ 12.639,00
22	150,00	Unidade	SORO ANTI - B Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação. Soro para controle da	Ebram	R\$ 41,12	R\$ 6.168,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saudefund@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2022
FLS. 11.345
Rub. 2

			reação direta do sistema ABO.			
22	75,00	Unidade	SORO ANTI - D Monoclonal IMG+IGG C/ 10 ml. Método Aglutinação Soro para controle da reação direta do sistema ABO. Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Ebram	R\$ 89,29	R\$ 6.696,75
22	75,00	Unidade	SORO ANTI - Rh Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Ebram	R\$ 265,13	R\$ 19.884,75
22	8,00	Unidade	SORO ANTI HUMANO POLIESPECÍFICO COOMBS C/ 10 mL. Soro Antiglobulina humana (AGH) para pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) teste da antiglobulina direta (TAD) e provas de compatibilidade. Aglutinação	Ebram	R\$ 132,80	R\$ 1.062,40
22	300,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO; solução estéril e injetável 250 ml	Equiplex	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
22	225,00	Frascos	TIRAS DE URINA com 12 parâmetros: 100 determinações. Método Colorimétrica - Tiras reativas. Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual.	Labor Import	R\$ 130,00	R\$ 29.250,00
22	150,00	Frascos	TIRAS DE URINA com 12 parâmetros: 150 determinações. Método Colorimétrica - Tiras reativas. Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual.	Labor Import	R\$ 169,98	R\$ 25.497,00
22	225,00	Kits	TRIGLICÉRIDES 100 ml: R1 - 2 x 100 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Reação de Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1100 mg/dl. Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm). Sistema enzimático para determinação das triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Biotecnica	R\$ 512,87	R\$ 115.395,75
22	8,00	Kits	TROPONINA I. Método Imunocromatografia Os níveis séricos de enzimas cardíacas e isoenzimas são essenciais para o diagnóstico ou para exclusão de danos do miocárdio. A Troponina I Cardíaca é específica para o tecido cardíaco e é detectada no soro somente em casos de danos ao miocárdio	Eco	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
22	75,00	Kits	UREIA CE: 500 determinações. Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Urease - Labtest). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 300 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm (580 - 620 nm). Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 348,56	R\$ 26.142,00
22	150,00	Kits	VDRL 119-250: 250 determinações. Método Teste não treponêmico - reação de floculação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C.	Labtest	R\$ 132,90	R\$ 19.935,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11376
Rub.	

			Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro.			
22	3,00	Kits	WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO 500 ml. Corante segundo Wright. O corante Wright é uma mistura de corantes com características neutras, que coram os componentes nucleares e citoplasmáticos das células. Corante Wright - Conservar entre 15 e 30°C. Contém: Corante Wright 100 mg/dl.	Interlab	R\$ 288,80	R\$ 866,40
22	75,00	Unidade	Abx Miniclean 11	Bio Medical	R\$ 346,00	R\$ 25.950,00
22	75,00	Unidade	Abx Miniclean 11	Bio Medical	R\$ 346,00	R\$ 25.950,00
22	60,00	Unidade	Abx Minilyse 11	Bio Medical	R\$ 1.128,00	R\$ 67.680,00
22	15,00	Unidade	Abx Minocal 2ml	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 8.935,50
22	8,00	Unidade	Abx Minoclair	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 4.765,60
22	60,00	Unidade	Abx Minoton 1mg 20l	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 35.742,00
22	60,00	Unidade	Minotrol 16 Alto	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 35.742,00
22	60,00	Unidade	Minotrol 16 Baixo	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 35.742,00
22	60,00	Unidade	Minotrol 16 Médio	Bio Medical	R\$ 595,70	R\$ 35.742,00
22	3,00	Unidade	Cuba para coloração de lâminas, em vidro, completa para coloração de até 8 lâminas com berço, alça e tampa	Prolab	R\$ 140,08	R\$ 420,24
22	8,00	Caixa	Cubetas de plástico polipropileno caixa c/ 50 UND	Prolab	R\$ 32,40	R\$ 259,20
22	11.250,00	Unidade	Curativo redondo pós coleta	Cremer	R\$ 0,18	R\$ 2.025,00

Valor Total Registrado: R\$ 2.290.903,88 (Dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

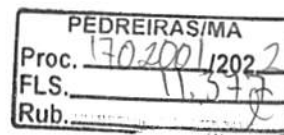
3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	16378
Rub.	

(Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702006/2022
FLS. 11349
Rub. 22

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11380
Rub.	

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.387
Rub.	

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	112583
Rub.	2

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

J J GOMES MOTA EIRELI

CNPJ nº 24.208.814/0001-84

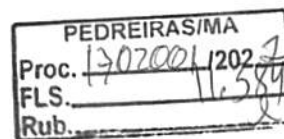
Srº José Jocélio Gomes Mota

RG nº 031741972006-6 e CPF nº 045.883.453-03

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220683/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, sediada na Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP nº 64.019-814 – Teresina/PI, neste ato representado pelo Srº **José de Jesus Santos Barbosa**, portador do RG nº 148406 SSP/PI e CPF nº 022.835.223-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2022
FLS. 11.355
Rub. 1

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico N° 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 35.369.804/0001-47						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
19	1.050,00	Comprimidos	Cloridrato de paroxetina 25mg	Bemol	R\$ 3,94	R\$ 4.137,00
19	600,00	Comprimidos	Cloridrato de sertralina 100mg	E M S	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
19	1.050,00	Comprimidos	Cloridrato de trazodona 50mg	E M S	R\$ 0,46	R\$ 483,00
19	600,00	Comprimidos	Flurazepam 30mg	Extrafarma	R\$ 1,00	R\$ 600,00
19	600,00	Comprimidos	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Geolab	R\$ 0,98	R\$ 588,00
19	600,00	Comprimidos	Lorazepam 2mg	Legrand	R\$ 0,27	R\$ 162,00
19	1.050,00	Comprimidos	Mirtazapina 15mg	Sandoz	R\$ 1,85	R\$ 1.942,50
19	1.050,00	Comprimidos	Olanzapina 2,5mg	Ache	R\$ 2,93	R\$ 3.076,50
19	1.050,00	Comprimidos	Olanzapina 5mg	Ache	R\$ 3,38	R\$ 3.549,00
19	2.250,00	Comprimidos	Olanzapina 10mg	Ache	R\$ 3,94	R\$ 8.865,00
19	600,00	Comprimidos	Oxalato de escitalopam 20mg	Geolab	R\$ 1,37	R\$ 822,00
19	600,00	Comprimidos	Oxcarbazepina 300mg	Medley	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
19	1.500,00	Comprimidos	Oxcarbazepina 600mg	Medley	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
19	1.050,00	Comprimidos	Quetiapina 25mg	Geolab	R\$ 1,30	R\$ 1.365,00
19	600,00	Comprimidos	Quetiapina 50mg	Geolab	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
19	2.700,00	Comprimidos	Quetiapina 100mg	Geolab	R\$ 2,98	R\$ 8.046,00
19	1.650,00	Comprimidos	Quetiapina 200mg	Geolab	R\$ 2,65	R\$ 4.372,50
19	600,00	Comprimidos	Quetiapina 300mg	Geolab	R\$ 10,19	R\$ 6.114,00
19	2.250,00	Comprimidos	Risperidona 1mg	Prati	R\$ 0,19	R\$ 427,50
19	9.750,00	Comprimidos	Risperidona 2mg	Prati	R\$ 0,29	R\$ 2.827,50
19	2.250,00	Comprimidos	Risperidona 3mg	Prati	R\$ 0,39	R\$ 877,50
19	1.500,00	Comprimidos	Topiramato 25mg	E M S	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
19	1.350,00	Comprimidos	Topiramato 50mg	E M S	R\$ 1,07	R\$ 1.444,50
19	1.350,00	Comprimidos	Topiramato 100mg	E M S	R\$ 1,36	R\$ 1.836,00
25	15.000,00	UNIDADE	COVID-19 AG RAPID TEST 740U-1:Tampão – 1 x 0,25 ml Placa de reação – 1 un 1 determinação 740U-5: Tampão – 5 x 0,25 ml Placa de reação – 5 un 5 determinações 740U-10:Tampão – 10 x 0,25 ml Placa de reação – 10 un 10 determinações 740U-20:Tampão – 20 x 0,25 ml Placa de reação – 20 un 20 determinações 740U-40: Tampão – 40 x 0,25 ml Placa de reação – 40 un 40 determinações 740U-100:Tampão – 100 x 0,25 ml Placa de reação – 100 un 100 determinações FINALIDADE Sistema para detecção qualitativa rápida de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab nasofaríngeo. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2 – 30°C Sensibilidade: 85,0% Especificidade: 98,3%	Nutriex	R\$ 21,60	R\$ 324.000,00
25	7.500,00	UNIDADE	COVID-19 IGG/IGM Placa Teste – 20 unidades Diluente: 1 x 4 ml. 20 determinações FINALIDADE Sistema para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG contra o vírus SARS-CoV-2, em amostras de soro, plasma e sangue total. Aplicação manual METODOLOGIA Imunocromatografia INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4 – 30°C Sensibilidade clínica: 98,67% Especificidade clínica: 91,11% Exatidão:	Bassal	R\$ 6,04	R\$ 45.300,00

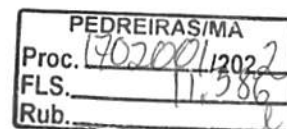
Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			95,83%			
30	15,00	Caixa	Seringa 10 ml c/250 unidades	Sr	R\$ 249,89	R\$ 3.748,35
30	15,00	Caixa	Seringa 20 ml c/ 250 unidades	Sr	R\$ 229,33	R\$ 3.439,95
30	15,00	Caixa	Seringa 3 ml c/250 unidades	Sr	R\$ 79,15	R\$ 1.187,25
30	15,00	Caixa	Seringa 5 ml c/250 unidades	Sr	R\$ 97,53	R\$ 1.462,95
30	3.000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Medsonda	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
30	750,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Medsonda	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
30	15,00	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 14	Medix	R\$ 6,31	R\$ 94,65
30	225,00	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 16	Medix	R\$ 7,58	R\$ 1.705,50
30	75,00	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	Medix	R\$ 6,66	R\$ 499,50
30	750,00	Unidade	Sonda uretral nº 08	Medsonda	R\$ 1,25	R\$ 937,50
30	2.250,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	Medsonda	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
30	2.250,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	Medsonda	R\$ 1,63	R\$ 3.667,50
30	75,00	Unidade	Termômetro clínico digital	Multilaser	R\$ 23,95	R\$ 1.796,25
30	38,00	Unidade	Termômetro digital p/ caixa térmica de vacina	Incoterm	R\$ 146,98	R\$ 5.585,24
30	15,00	Unidade	Termômetro p/ geladeira de vacina	Incoterm	R\$ 136,06	R\$ 2.040,90
30	375,00	Caixa	Tira teste glicosímetro GTECH c/50 unidades	Gtech	R\$ 137,72	R\$ 51.645,00
30	750,00	Caixa	Tira teste glicosímetro INJEX c/100 unidades	Injex	R\$ 128,48	R\$ 96.360,00
30	750,00	Caixa	Tira teste glicosímetro ON CALL PLUS c/50 unidades	On Call Plus	R\$ 60,02	R\$ 45.015,00
30	1.500,00	Unidade	Tubo porta-lâminas-borrel	J.Prolab	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
30	9,00	Caixa	Insulina Tresiba Flex Touch 100U/ml	Nordisk	R\$ 161,01	R\$ 1.449,09
30	9,00	Caixa	Insulina Humalog 100 UI/ml	Nordisk	R\$ 43,12	R\$ 388,08
30	27,00	Unidade	Sendor FreeStyle Libre	Libre	R\$ 342,90	R\$ 9.258,30
30	3,00	Unidade	Kit Free Style Libre (leitor + sensor)	Libre	R\$ 342,90	R\$ 1.028,70

Valor Total Registrado: R\$ 673.839,71 (Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

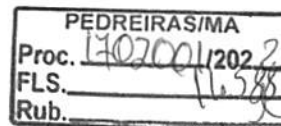
7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

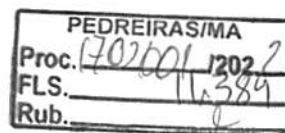
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11,340
Rub.	

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

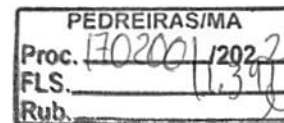
9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	1158
Rub.	

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

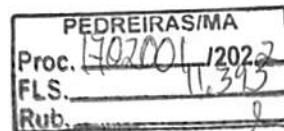
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

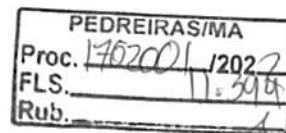
JOSÉ DE JESUS
SANTOS BARBOSA

Assinado de forma digital por JOSÉ
DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2022.08.17 14:38:45 -03'00'

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 35.369.804/0001-47
Srº José de Jesus Santos Barbosa
RG nº 148406 SSP/PI e CPF nº 022.835.223-15
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220684/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, sediada na Rua Princesa Margarida, nº 01, Quadra 44, Vila Kiola, CEP nº 65.110-000 – São José de Ribamar/MA, neste ato representado pelo Srº **Wesley Serejo Moreno**, portador do RG nº 103381198-7 e CPF nº 003.567.843-71, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fornecedor: W SEREJO E MUNIZ LTDA- 19.043.776/0001-17						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
34	5.000,00	Ampolas	Água Destilada p/ injeção 10ml	Start	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
34	625,00	Unidade	Agulha p/ anestesia (raqui) 25g X 3,5	Trol	R\$ 18,19	R\$ 11.368,75
34	750,00	Frascos	Alcool 70% 1 litros	ciclo farma	R\$ 11,20	R\$ 8.400,00
34	375,00	Frascos	Alcool 70% gel 500g	Nathy	R\$ 11,58	R\$ 4.342,50
34	125,00	Frascos	Alcool Etilico 96° 1 litros	Nathy	R\$ 17,84	R\$ 2.230,00
34	175,00	Pacote	Algodão em bola 95g	Jprolab	R\$ 11,60	R\$ 2.030,00
34	250,00	Rolos	Algodão Hidrófilo 500g	Jprolab	R\$ 22,24	R\$ 5.560,00
34	17,00	Unidade	Almotolias 250ml – plástico transparente	Jprolab	R\$ 9,97	R\$ 169,49
34	12,00	Unidade	Almotolias 25ml – plástico transparente	Polarfix	R\$ 5,62	R\$ 67,44
34	17,00	Unidade	Almotolias 500ml – plástico transparente	Polarfix	R\$ 10,52	R\$ 178,84
34	125,00	Pacote	Atadura de Algodão 10cm c/12 unidades	Polarfix	R\$ 12,48	R\$ 1.560,00
34	125,00	Pacote	Atadura de Algodão 12cm c/12 unidades	Polarfix	R\$ 17,85	R\$ 2.231,25
34	125,00	Pacote	Atadura de Algodão 15cm c/12 unidades	Erimax	R\$ 20,69	R\$ 2.586,25
34	125,00	Pacote	Atadura de Algodão 20cm c/12 unidades	Erimax	R\$ 30,13	R\$ 3.766,25
34	100,00	Pacote	Atadura de Crepe 10cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Erimax	R\$ 7,60	R\$ 760,00
34	100,00	Pacote	Atadura de Crepe 12cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Erimax	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
34	100,00	Pacote	Atadura de Crepe 15cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Polarfix	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
34	100,00	Pacote	Atadura de Crepe 20cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Polarfix	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
34	30,00	Pacote	Atadura Gessada 10cm x 3m c/20 unidades	Polarfix	R\$ 68,36	R\$ 2.050,80
34	5,00	Pacote	Atadura Gessada 12cm x 3m c/20 unidades	Polarfix	R\$ 97,00	R\$ 485,00
34	30,00	Pacote	Atadura Gessada 15cm x 3m c/20 unidades	SSPLUS	R\$ 90,77	R\$ 2.723,10
34	30,00	Pacote	Atadura Gessada 20cm x 3m c/20 unidades	Solidor	R\$ 101,28	R\$ 3.038,40
34	62,00	Pacote	Avental descartável manga longa com punho. Pacote 10 unidades.	Medsonda	R\$ 56,85	R\$ 3.524,70
34	750,00	Unidade	Bolsa Coletora de urina com Válvula Anti-Refluxo sistema fechado 2000ml	Medsonda	R\$ 8,85	R\$ 6.637,50
34	50,00	Unidade	Bolsa Colostomia diária	kinner	R\$ 1,24	R\$ 62,00
34	125,00	Unidade	Bolsa Colostomia Permanente	Descarpack	R\$ 33,78	R\$ 4.222,50
34	15,00	Metros	Borracha de Silicone 15m	MD	R\$ 268,09	R\$ 4.021,35
34	25,00	Pacote	Campo Operatório 45cm x 50cm, pacote c/50 unidades	MD	R\$ 102,78	R\$ 2.569,50
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 0	MD	R\$ 6,89	R\$ 41,34
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 1	MD	R\$ 5,65	R\$ 33,90
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 2	MD	R\$ 4,85	R\$ 29,10
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 3	MD	R\$ 5,23	R\$ 31,38
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 4	MD	R\$ 5,24	R\$ 31,44
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 5	Polarfix	R\$ 5,83	R\$ 34,98
34	6,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 6	União Química	R\$ 4,50	R\$ 27,00
34	50,00	Unidade	Capote Avental Estéril Cirúrgico	Solidor	R\$ 28,44	R\$ 1.422,00
34	5,00	Unidade	Carvão Vegetal Ativado em pó	Solidor	R\$ 15,61	R\$ 78,05
34	1.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 14	Solidor	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
34	1.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 16	Solidor	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
34	2.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 18	Solidor	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
34	2.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 20	Solidor	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
34	2.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 22	Medsonda	R\$ 2,07	R\$ 5.175,00
34	2.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 24	Medsonda	R\$ 2,52	R\$ 6.300,00
34	2.000,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Adulto	Medsonda	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
34	375,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Infantil	HTS	R\$ 2,74	R\$ 1.027,50
34	225,00	Unidade	Cateter Oxigênio Neonatal	HTS	R\$ 1,66	R\$ 373,50
34	25,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 7FrX20cm KIT	Medsonda	R\$ 247,36	R\$ 6.184,00
34	25,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen	Rioquímica	R\$ 449,41	R\$ 11.235,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

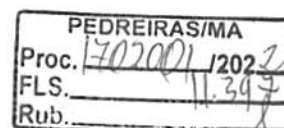
			7FrX30cm KIT			
34	375,00	Unidade	Clamp Umbilical estéril	Medsonda	R\$ 1,87	R\$ 701,25
34	55,00	Unidade	Clorexidina alcóolica 2% 1 litro	Medsonda	R\$ 22,43	R\$ 1.233,65
34	1.250,00	Unidade	Coletor de Urina sistema aberto, 1.200ml	Erimax	R\$ 9,04	R\$ 11.300,00
34	1.250,00	Unidade	Coletor de Urina sistema fechado, 2.000ml	Sanovie	R\$ 11,48	R\$ 14.350,00
34	1.000,00	Pacote	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm de 9 fios por cm² c/500 unidades	L.M Farma	R\$ 36,20	R\$ 36.200,00
34	50,00	Unidade	Curativo p/ Cateter Venoso Central e Periférico Filme Transparente e Adesivo Composto por Película de Poliuretano c/ Moldura e Fenestra tam. 06cm x 07cm 42cm²	L.M Farma	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
34	12,00	Unidade	Curativo: Cobertura Alginato placa de curativo	L.M Farma	R\$ 57,70	R\$ 692,40
34	12,00	Unidade	Curativo: Cobertura Carvão ativado placa de curativo	B. Braun	R\$ 119,07	R\$ 1.428,84
34	12,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrocolóide placa de curativo	Rioquímica	R\$ 20,19	R\$ 242,28
34	12,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrogel placa de curativo	Rioquímica	R\$ 122,21	R\$ 1.466,52
36	75,00	Unidade	Fixador Fix Holder p/ Tubo Endotraqueal	Quimesp	R\$ 43,69	R\$ 3.276,75
36	7,00	Unidade	Fixador p/ filme raio-x 5l	Nathy	R\$ 267,57	R\$ 1.872,99
36	25,00	Unidade	Formol solução 37%, embalagem contendo 01 litros.	Nathy	R\$ 35,62	R\$ 890,50
36	750,00	Unidade	Fralda Descartável tam. G	Nathy	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
36	750,00	Unidade	Fralda Descartável tam. M	Clin Med	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
36	750,00	Unidade	Fralda Descartável tam. P	Protec	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
36	5,00	Unidade	Frasco Coletor p/ Drenagem Torácica com Extensão, embalagem com 2 litros.	DBS	R\$ 58,02	R\$ 290,10
36	25,00	Unidade	Frasco Umidificador de Oxigênio	Shalon	R\$ 43,72	R\$ 1.093,00
36	37,00	Unidade	Gaze embebida em óleo sachet-AGE 7,5cm x 7,5cm	Shalon	R\$ 13,13	R\$ 485,81
36	15,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 0 c/agulha	Shalon	R\$ 135,50	R\$ 2.032,50
36	15,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 1.0 c/agulha	Oxigel	R\$ 135,50	R\$ 2.032,50
36	15,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 2.0 c/agulha	Oxigel	R\$ 135,50	R\$ 2.032,50
36	1,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Inox Convencional Macintosh nº 0	Oxigel	R\$ 241,26	R\$ 241,26
36	1,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Inox Convencional Macintosh nº 1	Oxigel	R\$ 241,29	R\$ 241,29
36	1,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Inox Convencional Macintosh nº 2	Oxigel	R\$ 242,73	R\$ 242,73
36	1,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Inox Convencional Macintosh nº 3	Medlevensohn	R\$ 185,69	R\$ 185,69
36	1,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Inox Convencional Macintosh nº 4	Oxigel	R\$ 351,57	R\$ 351,57
36	17.500,00	Unidade	Lanceta descartável	Descarpac	R\$ 0,28	R\$ 4.900,00
36	1,00	Unidade	Laringoscópio Convencional Adulto	Descarpac	R\$ 466,61	R\$ 466,61
36	1.750,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 7.0	Descarpac	R\$ 3,43	R\$ 6.002,50
36	1.750,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 7.5	POLAFIX	R\$ 2,31	R\$ 4.042,50
36	750,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 8.0	POLAFIX	R\$ 2,85	R\$ 2.137,50
36	37,00	Unidade	Malha Tubular 10cm x 15m	POLAFIX	R\$ 29,74	R\$ 1.100,38
36	37,00	Unidade	Malha Tubular 15cm x 15m	Protec	R\$ 29,92	R\$ 1.107,04
36	37,00	Unidade	Malha Tubular 20cm x 15m	Medsonda	R\$ 40,72	R\$ 1.506,64
36	5,00	Unidade	Mandril para Intubação c/ Regulador (Fio Guia)	Cipamed	R\$ 59,59	R\$ 297,95
36	5.000,00	Unidade	Multivias C/CLAMP de 2 vias	Cipamed	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
36	9,00	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100m	SSPLUS	R\$ 206,75	R\$ 1.860,75
36	5,00	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 500mm x 100m	MD	R\$ 431,95	R\$ 2.159,75
36	100,00	Unidade	Propé branco descartável, c/100 unidades	MD	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
36	5,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Adulto c/ reservatório	MD	R\$ 496,16	R\$ 2.480,80
36	5,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Neonatal c/ reservatório	Protec	R\$ 398,83	R\$ 1.994,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



36	5,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Pediátrico c/ reservatório	Carestream	RS 353,28	RS 1.766,40
36	17,00	Unidade	Relógio p/ Oxigênio c/ fluxômetro	Solidor	RS 294,68	RS 5.009,56
36	7,00	Unidade	Revelador p/ filme RAI0-X 51	Solidor	RS 585,11	RS 4.095,77
36	1.750,00	Unidade	Scalp n° 19 descartável	Solidor	RS 0,41	RS 717,50
36	2.500,00	Unidade	Scalp n° 21 descartável	Solidor	RS 0,78	RS 1.950,00
36	3.750,00	Unidade	Scalp n° 23 descartável	Medsonda	RS 0,59	RS 2.212,50
36	1.250,00	Unidade	Scalp n° 27 descartável	Medsonda	RS 1,09	RS 1.362,50
36	1,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia n° 06	Medsonda	RS 30,72	RS 30,72
36	1,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia n° 08	Medsonda	RS 37,66	RS 37,66
36	10,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia n° 10	Medsonda	RS 49,87	RS 498,70
36	10,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia n° 12	Medsonda	RS 31,02	RS 310,20
36	25,00	Unidade	Sonda de Aspiração sistema fechado n° 12	Medsonda	RS 180,18	RS 4.504,50
36	25,00	Unidade	Sonda de Aspiração sistema fechado n° 14	Medsonda	RS 233,30	RS 5.832,50
36	250,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 10	Medsonda	RS 1,49	RS 372,50
36	250,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 12	Medsonda	RS 1,78	RS 445,00
36	375,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 14	Medsonda	RS 1,68	RS 630,00
36	375,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 16	Medsonda	RS 2,34	RS 877,50
36	37,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 4	Medsonda	RS 0,99	RS 36,63
36	42,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 6	Solidor	RS 1,32	RS 55,44
36	125,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal n° 8	Solidor	RS 2,07	RS 258,75
36	17,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 10	Solidor	RS 9,98	RS 169,66
36	50,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 12	Solidor	RS 8,15	RS 407,50
36	100,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 14	Solidor	RS 7,85	RS 785,00
36	100,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 16	Solidor	RS 7,08	RS 708,00
36	75,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 18	Solidor	RS 8,17	RS 612,75
36	50,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias n° 20	Solidor	RS 5,95	RS 297,50
38	25,00	Caixa	Agulha Descartável 25x7 c/100	SR	RS 19,64	RS 491,00
38	37,00	Caixa	Agulha Descartável 25x8 c/100	SR	RS 31,22	RS 1.155,14
38	200,00	Caixa	Agulha Descartável 30x8 c/100	Premium	RS 29,30	RS 5.860,00
38	200,00	Caixa	Agulha Descartável 40x1,2 c/100	Premium	RS 23,62	RS 4.724,00
38	9,00	Unidade	Aparelho de Pressão adulto c/ estetoscópio	On Call Plus	RS 150,01	RS 1.350,09
38	2,00	Unidade	Aparelho de Pressão infantil c/ estetoscópio	Biodinamica	RS 229,07	RS 458,14
38	2,00	Unidade	Aparelho Glicosímetro	Polarfix	RS 78,25	RS 156,50
38	2,00	Unidade	Bicarbonato de Sódio pó 50g p/limpeza oral	Polarfix	RS 9,34	RS 18,68
38	7,00	Unidade	Colar Cervical G resgate SP	Polarfix	RS 54,84	RS 383,88
38	7,00	Unidade	Colar Cervical M resgate SP	Polarfix	RS 59,62	RS 417,34
38	7,00	Unidade	Colar Cervical P resgate SP	Descarpack	RS 63,41	RS 443,87
38	7,00	Unidade	Colar Cervical PP resgate SP	Descarpack	RS 42,25	RS 295,75
38	125,00	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante capacidade 20 litros	Descarpack	RS 20,65	RS 2.581,25
38	75,00	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante capacidade 13 litros	Missner	RS 14,98	RS 1.123,50
38	150,00	Unidade	Coletor urina universal 70ml	On Call Plus	RS 0,69	RS 103,50
38	375,00	Unidade	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Missner	RS 14,08	RS 5.280,00
38	350,00	Caixa	Fita de Glicosímetro c/50 unidades On Call Plus	Incoterm	RS 38,20	RS 13.370,00
38	75,00	Unidade	Fita Microporosa 10cm x 4,5m	Carbogel	RS 14,71	RS 1.103,25
38	12,00	Unidade	Garrote Incoterm	SSPLUS	RS 22,89	RS 274,68
38	2,00	Galão	Gel p/ Ultrassonografia, 5kg	Rioquimica	RS 38,98	RS 77,96
38	62,00	Unidade	Gorro Cirúrgico com elástico, descartável, c/100 unidades	Rioquimica	RS 19,38	RS 1.201,56
38	90,00	Litros	Iodo Povidona Degermante 1.000ml	Nestle	RS 47,05	RS 4.234,50
38	90,00	Litros	Iodo Povidona tópico 1.000ml	G-Tech	RS 30,18	RS 2.716,20
38	7,00	Litros	Isosource 1.5 Baunilha 1000ml	G-Tech	RS 60,59	RS 424,13
38	5,00	Kits	Kit Máscara de Nebulização Adulto	Solidor	RS 23,92	RS 119,60

Avenida Rio Branco, n° 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

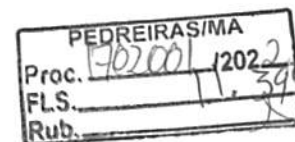
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

38	10,00	Kits	Kit Máscara de Nebulização Infantil	Solidor	R\$ 16,75	R\$ 167,50
38	250,00	Unidade	Lâmina de Bisturi c/cabo nº23	Solidor	R\$ 32,60	R\$ 8.150,00
38	250,00	Unidade	Lâmina de Bisturi c/cabo nº24	Solidor	R\$ 29,76	R\$ 7.440,00
38	500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº 24, descartável	Solidor	R\$ 0,66	R\$ 330,00
38	500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº12, descartável	Solidor	R\$ 0,74	R\$ 370,00
38	500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº21, descartável	Penlight	R\$ 0,69	R\$ 345,00
38	500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº23, descartável	Medix	R\$ 0,62	R\$ 310,00
38	6,00	Unidade	Lanterna Clínica modelo caneta (pupila)	Medix	R\$ 58,95	R\$ 353,70
38	250,00	Caixa	Luva de Procedimento G C/100 unidades	Medix	R\$ 86,65	R\$ 21.662,50
38	400,00	Caixa	Luva de Procedimento M C/100 unidades	Medix	R\$ 87,96	R\$ 35.184,00
38	250,00	Caixa	Luva de Procedimento P C/100 unidades	Descarpack	R\$ 90,49	R\$ 22.622,50
38	175,00	Caixa	Luva de Procedimento PP C/100 unidades	Cirúrgica Fernades	R\$ 71,84	R\$ 12.572,00
38	20,00	Unidade	Máscara de Oxigênio de alta concentração	Harbo	R\$ 80,12	R\$ 1.602,40
38	6,00	Unidade	Máscara de Venturi kit	SSPLUS	R\$ 33,94	R\$ 203,64
38	1.250,00	Unidade	Máscara KN95 PFF-2 (S)	MP	R\$ 11,11	R\$ 13.887,50
38	18.000,00	Unidade	Máscara tripla descartável	SSPLUS	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00
38	50,00	Unidade	Max Adaptador 4MM	Newmed	R\$ 29,06	R\$ 1.453,00
38	7,00	Unidade	Óculos de Proteção Hospitalar, lentes em acrílico transparente	Newmed	R\$ 11,41	R\$ 79,87
38	37,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho G	Newmed	R\$ 114,50	R\$ 4.236,50
38	37,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho M	Farmax	R\$ 112,00	R\$ 4.144,00
38	37,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho P	Natulab	R\$ 116,04	R\$ 4.293,48
38	50,00	Unidade	Óleo de Girassol 100ml	Medplex	R\$ 6,98	R\$ 349,00
38	50,00	Unidade	Óleo Mineral 100ml	Wiltex	R\$ 5,84	R\$ 292,00
38	37,00	Unidade	Papel p/ Eletrocardiograma (ECG) 80mm x 20m	Wiltex	R\$ 25,49	R\$ 943,13
38	250,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor azul	Wiltex	R\$ 1,74	R\$ 435,00
38	250,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor branca	SR	R\$ 1,03	R\$ 257,50
38	250,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor rosa	SR	R\$ 0,88	R\$ 220,00
38	25.000,00	Unidade	Seringa descartável 10ml s/agulha	SR	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
38	3.500,00	Unidade	Seringa descartável 1ml c/agulha	SR	R\$ 0,71	R\$ 2.485,00
41	3.750,00	Ampolas	Cefalotina 1g s/diluyente solução injetável	Hipolabor	R\$ 15,04	R\$ 56.400,00
41	4.000,00	Ampolas	Ceftriaxona 1g s/diluyente solução injetável	Hipolabor	R\$ 20,24	R\$ 80.960,00
41	750,00	Ampolas	Cetoprofeno 100mg solução injetável IV	Halexistar	R\$ 8,58	R\$ 6.435,00
41	750,00	Ampolas	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM solução injetável	Hipolabor	R\$ 3,02	R\$ 2.265,00
41	500,00	Bolsa	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 55,39	R\$ 27.695,00
41	75,00	Ampolas	Citrato de Fentanila + Droperidol 2,5mg/ml + 0,0785mg/ml inj	ABL	R\$ 13,15	R\$ 986,25
41	250,00	Ampolas	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml 2ml	Hipolabor	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
41	50,00	Ampolas	Claritromicina 500mg solução injetável	Blau	R\$ 226,28	R\$ 11.314,00
41	1.500,00	Ampolas	Clindamicina 150mg/ml 4ml solução injetável	Farmace	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
41	75,00	Ampolas	Cloranfenicol 1g c/diluyente solução injetável	Halexistar	R\$ 11,97	R\$ 897,75
41	500,00	Ampolas	Cloreto de Potássio 10% solução injetável 10ml	Farmace	R\$ 0,74	R\$ 370,00
41	3.750,00	Unidade	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml sistema fechado	União Química	R\$ 3,41	R\$ 12.787,50
41	1.250,00	Ampolas	Cloreto de Sódio 10% solução injetável 10ml	União Química	R\$ 0,74	R\$ 925,00
41	25,00	Ampolas	Cloreto de Suxametônio 100mg solução injetável	Cristalia	R\$ 40,08	R\$ 1.002,00
41	25,00	Ampolas	Cloreto de Suxametônio 500mg solução injetável	Cristalia	R\$ 42,20	R\$ 1.055,00
41	750,00	Ampolas	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose 5mg/ml 4ml pesada solução injetável	Cristalia	R\$ 7,17	R\$ 5.377,50
41	250,00	Ampolas	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% 4ml isobárica solução injetável	Cristalia	R\$ 30,30	R\$ 7.575,00
41	150,00	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml solução	Cristalia	R\$ 3,72	R\$ 558,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			injetável			
43	2.500,00	Ampolas	Glicose 25% 10ml Ampola	Blau	RS 0,79	RS 1.975,00
43	2.500,00	Ampolas	Glicose 50% 10ml Ampola	Pharlab	RS 0,99	RS 2.475,00
43	375,00	Unidade	Heparina sódica 5000ui/ml solução injetável	Blau	RS 60,88	RS 22.830,00
43	125,00	Unidade	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Blau	RS 0,10	RS 12,50
43	1.250,00	Ampolas	Hidrocortisona 100mg pó inj	Natulab	RS 5,38	RS 6.725,00
43	750,00	Ampolas	Hidrocortisona 500mg pó inj	Behring	RS 16,05	RS 12.037,50
43	125,00	Unidade	Hidróxido de Alumínio 61.5mg/ml suspensão	Apsen	RS 7,04	RS 880,00
43	50,00	Ampolas	Imunoglobulina anti-rhd 300mcg	Apsen	RS 724,53	RS 36.226,50
43	15,00	Unidade	Inibina 10mg comprimido	ABL	RS 10,19	RS 152,85
43	12,00	Ampolas	Inibina 10mg/2ml solução injetável	Farmace	RS 13,38	RS 160,56
43	375,00	Unidade	Meropenem 1g fr ampola	Halexistar	RS 203,26	RS 76.222,50
43	250,00	Unidade	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável, ampola	FQM	RS 1,86	RS 465,00
43	2.500,00	Unidade	Metronidazol 0,5% 100ml sistema fechado	Cristalia	RS 5,93	RS 14.825,00
43	75,00	Frascos	Nitazoxanida pó p/suspensão oral 20mg/ml	hypofarma	RS 29,15	RS 2.186,25
43	150,00	Ampolas	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml solução injetável	Nova Farma	RS 76,83	RS 11.524,50
43	125,00	Ampolas	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml solução injetável	Takeda	RS 33,72	RS 4.215,00
43	450,00	Ampolas	Noradrenalina 8mg/4ml solução injetável 4ml	União Química	RS 27,10	RS 12.195,00
43	62,00	Ampolas	Noripurum Endovenoso 20mg/ml 5ml solução injetável	Pharlab	RS 22,07	RS 1.368,34
43	3.000,00	Ampolas	Ocitocina 5UI 1ml solução injetável	Cristalia	RS 5,04	RS 15.120,00
45	5.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Halexistar	RS 6,73	RS 33.650,00
45	3.750,00	Frascos	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	Halexistar	RS 4,30	RS 16.125,00
45	2.500,00	Frascos	Soro Glicosado 500ml sistema fechado	Halexistar	RS 8,01	RS 20.025,00
45	5.000,00	Frascos	Soro Ringer Lactato 500ml sistema fechado	Blau	RS 6,34	RS 31.700,00
45	2.500,00	Frascos	Soro Ringer simples 500ml sistema fechado	Blau	RS 6,97	RS 17.425,00
45	500,00	Unidade	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg + diluente	Nativita	RS 34,18	RS 17.090,00
45	250,00	Unidade	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg + diluente	Prati Donaduzzi	RS 34,23	RS 8.557,50
45	50,00	Pote	Sulfadiazina de Prata 500g pomada	Vitamedic	RS 63,96	RS 3.198,00
45	125,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Farmace	RS 0,55	RS 68,75
45	125,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg suspensão	Farmace	RS 7,56	RS 945,00
45	375,00	Ampolas	Sulfato de Magnésio 10% ampola	Prati Donaduzzi	RS 3,09	RS 1.158,75
45	500,00	Ampolas	Sulfato de Magnésio 50% ampola	Natulab	RS 6,63	RS 3.315,00
45	75,00	Unidade	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zínica pomada	Cristália	RS 5,17	RS 387,75
45	50,00	Ampolas	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml solução injetável	Cristália	RS 2,33	RS 116,50
45	750,00	Unidade	Tenoxicam 20mg pó liof. Ampola + diluente	Cristália	RS 17,12	RS 12.840,00
45	750,00	Unidade	Tenoxicam 40mg pó liof. Ampola + diluente	Teuto	RS 28,81	RS 21.607,50
45	50,00	Ampolas	Tiopental 1g frasco/ampola	Cristalia	RS 59,29	RS 2.964,50
45	125,00	Ampolas	Vancomicina 500mg solução injetável	Cristalia	RS 26,25	RS 3.281,25
46	250,00	Ampolas	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 2ml solução injetável	Cristalia	RS 5,11	RS 1.277,50
46	500,00	Ampolas	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 3,60	RS 1.800,00
46	75,00	Unidade	Diazepam 10mg comprimido	Cristalia	RS 0,21	RS 15,75
46	300,00	Ampolas	Diazepam 10mg/2ml solução injetável	Cristalia	RS 1,57	RS 471,00
46	125,00	Ampolas	Diazepam 5mg/2ml solução injetável	Cristalia	RS 2,40	RS 300,00
46	500,00	Ampolas	Fenitoína sódica 50mg/ml 5ml solução injetável	Cristalia	RS 4,24	RS 2.120,00
46	25,00	Unidade	Fenobarbital 100mg comprimido	Cristalia	RS 0,47	RS 11,75
46	500,00	Ampolas	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2ml solução	Cristalia	RS 5,89	RS 2.945,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			injetável			
46	9,00	Unidade	Haloperidol 2mg/ml 20ml Gotas	Cristalia	RS 6,52	RS 58,68
46	30,00	Unidade	Haloperidol 5mg comprimido	Cristalia	RS 0,60	RS 18,00
46	875,00	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 4,05	RS 3.543,75
46	50,00	Ampolas	Haloperidol Decanoato 50mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 16,18	RS 809,00
46	1.250,00	Ampolas	Midazolam 15mg/ml 10ml solução injetável	Cristalia	RS 14,00	RS 17.500,00
46	1.500,00	Unidade	Morfina 0,2mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 12,02	RS 18.030,00
46	1.000,00	Unidade	Morfina 10mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 7,55	RS 7.550,00
46	250,00	Ampolas	Naloxona 0,4mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	RS 29,23	RS 7.307,50
46	500,00	Ampolas	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml solução injetável	E M S	RS 3,40	RS 1.700,00
46	625,00	Comprimidos	Ácido Valpróico 500mg	E M S	RS 1,52	RS 950,00
46	75,00	Comprimidos	Alprazolam 0,5mg	E M S	RS 0,33	RS 24,75
46	200,00	Comprimidos	Alprazolam 1mg	Cristalia	RS 1,77	RS 354,00
46	1.250,00	Comprimidos	Alprazolam 2mg	Cristalia	RS 0,46	RS 575,00
46	6.000,00	Comprimidos	Carbamazepina 200mg	Cristalia	RS 0,59	RS 3.540,00
47	5.000,00	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300mg	Cristalia	RS 0,60	RS 3.000,00
47	550,00	Comprimidos	Carbonato de Lítio 450mg	Cristalia	RS 2,18	RS 1.199,00
47	75,00	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg	Cristalia	RS 0,10	RS 7,50
47	40,00	Comprimidos	Clonazepam 2,5mg/ml sol. oral	Cristalia	RS 2,95	RS 118,00
47	2.000,00	Comprimidos	Clonazepam 2mg comp.	Cristalia	RS 0,14	RS 280,00
47	1.250,00	Comprimidos	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Cristalia	RS 0,30	RS 375,00
47	950,00	Comprimidos	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Cristalia	RS 0,65	RS 617,50
47	2.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristalia	RS 0,72	RS 1.800,00
47	600,00	Comprimidos	Cloridrato de Clomipramina 10mg	Cristalia	RS 2,18	RS 1.308,00
47	1.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Cristalia	RS 1,50	RS 2.250,00
47	5.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Cristalia	RS 0,60	RS 3.000,00
47	1.250,00	Comprimidos	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Hipolabor	RS 0,72	RS 900,00
47	15,00	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	Hipolabor	RS 3,90	RS 58,50
47	2.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	Medley	RS 2,59	RS 6.475,00
47	1.250,00	Comprimidos	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	Cristalia	RS 1,51	RS 1.887,50
47	900,00	Comprimidos	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Teuto	RS 1,32	RS 1.188,00
47	900,00	Comprimidos	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Teuto	RS 0,70	RS 630,00
47	5.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Prometazina 25mg	Geolab	RS 0,43	RS 2.365,00
47	15,00	Ampolas	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	Eurofarma	RS 5,68	RS 85,20
47	900,00	Comprimidos	Cloridrato de Sertralina 50mg	Eurofarma	RS 0,31	RS 279,00
47	350,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Eurofarma	RS 3,59	RS 1.256,50
47	350,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Cristalia	RS 1,59	RS 556,50
49	350,00	Comprimidos	Cloridrato de paroxetina 25mg	E M S	RS 4,05	RS 1.417,50
49	200,00	Comprimidos	Cloridrato de sertralina 100mg	Valeant	RS 2,05	RS 410,00
49	350,00	Comprimidos	Cloridrato de trazadona 50mg	Teuto	RS 0,48	RS 168,00
49	200,00	Comprimidos	Flurazepam 30mg	Germed	RS 1,00	RS 200,00
49	200,00	Comprimidos	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Sandoz	RS 1,00	RS 200,00
49	200,00	Comprimidos	Lorazepam 2mg	Prati Donaduzzi	RS 0,28	RS 56,00
49	350,00	Comprimidos	Mirtazapina 15mg	Prati Donaduzzi	RS 1,66	RS 581,00
49	350,00	Comprimidos	Olanzapina 2,5mg	Prati Donaduzzi	RS 3,03	RS 1.060,50
49	350,00	Comprimidos	Olanzapina 5mg	Eurofarma	RS 3,50	RS 1.225,00
49	750,00	Comprimidos	Olanzapina 10mg	Sanofi	RS 4,08	RS 3.060,00
49	200,00	Comprimidos	Oxalato de escitalopam 20mg	Sanofi	RS 1,42	RS 284,00
49	200,00	Comprimidos	Oxcarbazepina 300mg	Geolab	RS 2,07	RS 414,00
49	500,00	Comprimidos	Oxcarbazepina 600mg	Geolab	RS 1,79	RS 895,00
49	350,00	Comprimidos	Quetiapina 25mg	Geolab	RS 1,35	RS 472,50
49	200,00	Comprimidos	Quetiapina 50mg	Geolab	RS 4,49	RS 898,00
49	900,00	Comprimidos	Quetiapina 100mg	Geolab	RS 3,09	RS 2.781,00
49	550,00	Comprimidos	Quetiapina 200mg	Cristalia	RS 2,75	RS 1.512,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

49	200,00	Comprimidos	Quetiapina 300mg	Cristalia	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
49	750,00	Comprimidos	Risperidona 1mg	Cristalia	R\$ 0,20	R\$ 150,00
49	3.250,00	Comprimidos	Risperidona 2mg	Eurofarma	R\$ 0,30	R\$ 975,00
49	750,00	Comprimidos	Risperidona 3mg	Eurofarma	R\$ 0,40	R\$ 300,00
49	500,00	Comprimidos	Topiramato 25mg	Eurofarma	R\$ 1,14	R\$ 570,00
49	450,00	Comprimidos	Topiramato 50mg	Labtest	R\$ 1,10	R\$ 495,00
49	450,00	Comprimidos	Topiramato 100mg	Labtest	R\$ 1,41	R\$ 634,50
58	1.500,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. P	Cral	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
58	25,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 23 c/100 unidades	G-tech	R\$ 58,59	R\$ 1.464,75
58	12,00	Caixa	Lâmina fosca 6x76 c/100 unidades	Plumax	R\$ 19,50	R\$ 234,00
58	125,00	Caixa	Lanceta p/punção c/100 unidades	Pharlab	R\$ 12,47	R\$ 1.558,75
58	25,00	Rolo	Lençol de papel p/ maca	Medix	R\$ 11,94	R\$ 298,50
58	50,00	Unidade	Lidocaína pomada (bisnaga 30 g)	Medix	R\$ 5,72	R\$ 286,00
58	1.000,00	Caixa	Luva de procedimentos G c/100 unidades	Medix	R\$ 75,53	R\$ 75.530,00
58	2.000,00	Caixa	Luva de procedimentos M c/100 unidades	Descarpac	R\$ 53,16	R\$ 106.320,00
58	1.500,00	Caixa	Luva de procedimentos P c/100 unidades	Descarpac	R\$ 55,80	R\$ 83.700,00
58	50,00	Pares	Luva estéril 7.5	SSPLUS	R\$ 3,25	R\$ 162,50
58	25,00	Pares	Luva estéril 8.0	Descarpac	R\$ 3,04	R\$ 76,00
59	1.250,00	Caixa	Máscara descartável c/100 unidades	Descarpac	R\$ 32,75	R\$ 40.937,50
59	125,00	Unidade	Máscara FFP2	Movitek	R\$ 15,61	R\$ 1.951,25
59	125,00	Unidade	Máscara N95	G-Tech	R\$ 13,48	R\$ 1.685,00
59	750,00	Unidade	Óculos de proteção EPI	Cipamed	R\$ 10,71	R\$ 8.032,50
59	75,00	Unidade	Oxímetro de pulso	SSPLUS	R\$ 126,36	R\$ 9.477,00
59	25,00	Rolo	Papel grau cirúrgico	Ortho Pauher	R\$ 47,46	R\$ 1.186,50
59	250,00	Pacote	Propé EPI c/100 unidades	Solidor	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
59	750,00	Unidade	Protetor facial Face Shield	Solidor	R\$ 23,01	R\$ 17.257,50
59	7,00	Caixa	Scalp n° 21 c/100 unidades	Solidor	R\$ 43,10	R\$ 301,70
59	5,00	Caixa	Scalp n° 23 c/100 unidades	SR	R\$ 32,82	R\$ 164,10
59	5,00	Caixa	Scalp n° 25 c/100 unidades	SR	R\$ 38,60	R\$ 193,00
59	250,00	Caixa	Seringa 1 ml agulhada c/100 unidades	SR	R\$ 46,83	R\$ 11.707,50
60	5,00	Caixa	Seringa 10 ml c/250 unidades	SR	R\$ 248,13	R\$ 1.240,65
60	5,00	Caixa	Seringa 20 ml c/ 250 unidades	SR	R\$ 227,72	R\$ 1.138,60
60	5,00	Caixa	Seringa 3 ml c/250 unidades	Medsonda	R\$ 78,60	R\$ 393,00
60	5,00	Caixa	Seringa 5 ml c/250 unidades	Medsonda	R\$ 96,84	R\$ 484,20
60	1.000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 08	Solidor	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
60	250,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Solidor	R\$ 1,74	R\$ 435,00
60	5,00	Unidade	Sonda foley 2 vias n° 14	Solidor	R\$ 6,27	R\$ 31,35
60	75,00	Unidade	Sonda foley 2 vias n° 16	Medsonda	R\$ 7,52	R\$ 564,00
60	25,00	Unidade	Sonda foley 2 vias n° 18	Medsonda	R\$ 6,62	R\$ 165,50
60	250,00	Unidade	Sonda uretral n° 08	Medsonda	R\$ 1,25	R\$ 312,50
60	750,00	Unidade	Sonda uretral n° 10	G-Tech	R\$ 1,29	R\$ 967,50
60	750,00	Unidade	Sonda uretral n° 12	Incoterm	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
60	25,00	Unidade	Termômetro clínico digital	Incoterm	R\$ 23,78	R\$ 594,50
60	12,00	Unidade	Termômetro digital p/ caixa térmica de vacina	G-Tech	R\$ 145,95	R\$ 1.751,40
60	5,00	Unidade	Termômetro p/ geladeira de vacina	Ijex	R\$ 135,11	R\$ 675,55
60	125,00	Caixa	Tira teste glicosímetro GTECH c/50 unidades	On Call Plus	R\$ 136,75	R\$ 17.093,75
60	250,00	Caixa	Tira teste glicosímetro INJEX c/100 unidades	Jprolab	R\$ 127,57	R\$ 31.892,50
60	250,00	Caixa	Tira teste glicosímetro ON CALL PLUS c/50 unidades	Novo Nordisk	R\$ 59,59	R\$ 14.897,50
60	500,00	Unidade	Tubo porta-lâminas-borrel	Eli Lilly	R\$ 1,91	R\$ 955,00
60	3,00	Caixa	Insulina Tresiba Flex Touch 100U/ml	ABBOTT	R\$ 159,88	R\$ 479,64
60	3,00	Caixa	Insulina Humalog 100 UI/ml	ABBOTT	R\$ 42,82	R\$ 128,46
60	9,00	Unidade	Sendor FreeStyle Libre	Fresenius	R\$ 340,08	R\$ 3.060,72
60	1,00	Unidade	Kit Free Style Libre (leitor + sensor)	Fresenius	R\$ 340,53	R\$ 340,53

Valor Total Registrado: R\$ 1.750.719,52 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois reais).

Avenida Rio Branco, n° 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11,407
Rub.	

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

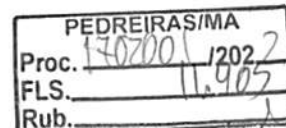
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

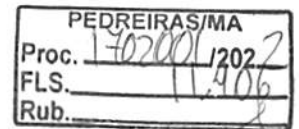
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

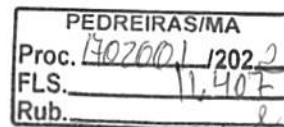
10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.408
Rub.	

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
WESLEY SEREJO MORENO
Data: 17/08/2022 15:14:10-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ nº 19.043.776/0001-17
Srº Wesley Serejo Moreno
RG nº 103381198-7 e CPF nº 003.567.843-71
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001 / 2022
FLS.	11.409
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220685/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, sediada na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Jóquei, CEP nº 64.049-170 – Teresina/PI, neste ato representado pelo Srº Misael Alves De Moraes Neto, RG nº 1.869.287 SSP-PI e CPF nº 877.612.893-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

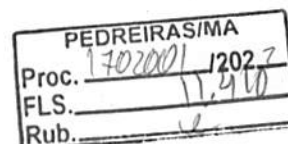
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico N° 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33.836.848/0001-04						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	75,00	Unidade	Detergente Enzimático 5 Enzimas 1litros	Rioquímica	R\$ 54,63	R\$ 4.097,25
5	18,00	Unidade	Detergente Enzimático 5 Enzimas 5 litros	Rioquímica	R\$ 216,75	R\$ 3.901,50
5	90,00	Unidade	DIU TCU 380 A	Optima	R\$ 276,92	R\$ 24.922,80
5	60,00	Unidade	Dreno de Kehr 3.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 1.442,40
5	60,00	Unidade	Dreno de Kehr 4.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 1.442,40
5	60,00	Unidade	Dreno de Kehr 5.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 1.442,40
5	60,00	Unidade	Dreno de Kehr 6.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 1.442,40
5	60,00	Unidade	Dreno de Kehr 7.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 1.442,40
5	225,00	Unidade	Dreno de Kehr 8.0	Taylor	R\$ 24,04	R\$ 5.409,00
5	113,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 1	Waltex	R\$ 2,41	R\$ 272,33
5	113,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 2	Waltex	R\$ 3,07	R\$ 346,91
5	113,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 3	Waltex	R\$ 5,99	R\$ 676,87
5	113,00	Unidade	Dreno de Pen Rose estéril nº 4	Waltex	R\$ 9,62	R\$ 1.087,06
5	75,00	Unidade	Dreno Suctor 3.2	Lac - Medical	R\$ 62,70	R\$ 4.702,50
5	75,00	Unidade	Dreno Suctor 4.8	Lac - Medical	R\$ 85,45	R\$ 6.408,75
5	38,00	Unidade	Dreno Torácico nº 12 c/10	Lac - Medical	R\$ 12,38	R\$ 470,44
5	38,00	Unidade	Dreno Torácico nº 20 c/10	Lac - Medical	R\$ 12,38	R\$ 470,44
5	38,00	Unidade	Dreno Torácico nº 26 c/10	Lac - Medical	R\$ 12,38	R\$ 470,44
5	38,00	Unidade	Dreno Torácico nº 30 c/10	Lac - Medical	R\$ 12,38	R\$ 470,44
5	38,00	Unidade	Dreno Torácico nº 38 c/10	Lac - Medical	R\$ 12,38	R\$ 470,44
5	38,00	Pacote	Eléttrodo ECG adulto descartável, pacote com 50 unidades	Skintact	R\$ 43,14	R\$ 1.639,32
5	15.000,00	Unidade	Equipo Macro gotas p/ soro c/ injetor lateral descartável.	Solidor	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
5	7.500,00	Unidade	Equipo Micro gotas	Glomed	R\$ 2,20	R\$ 16.500,00
5	150,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral fotossensível Hartmann	Hartmann	R\$ 38,12	R\$ 5.718,00
5	300,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral Hartmann	Hartmann	R\$ 11,59	R\$ 3.477,00
5	150,00	Unidade	Equipo p/ bomba de infusão Parenteral Nutrição Hartmann	Hartmann	R\$ 13,01	R\$ 1.951,50
5	600,00	Unidade	Equipo p/ transfusão de Sangue	Lamedid	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
5	53,00	Caixa	Escova de Degermação c/48 unidades	Vic Pharma	R\$ 194,77	R\$ 10.322,81
5	23,00	Caixa	Filme p/ raio x (20x25cm)	Ibf	R\$ 457,72	R\$ 10.527,56
5	23,00	Caixa	Filme p/ raio x (25x30cm)	Ibf	R\$ 480,24	R\$ 11.045,52
5	15,00	Unidade	Filtro Bacteriológico para Ventilador HEPA	Gvs	R\$ 42,63	R\$ 639,45
5	75,00	Unidade	Filtro Bacteriológico para Ventilador HMEF	Undis Medical	R\$ 33,05	R\$ 2.478,75
5	1.125,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 0-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Bioline	R\$ 10,23	R\$ 11.508,75
5	1.125,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 1-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Bioline	R\$ 9,08	R\$ 10.215,00
5	1.125,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 2-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Bioline	R\$ 8,97	R\$ 10.091,25
5	1.125,00	Unidade	Fio Ácido Poliglicólico nº 4-0 c/Ag cilíndrica 4.0	Bioline	R\$ 9,34	R\$ 10.507,50
5	3.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 6.0	Shalon	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
5	3.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
5	3.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
5	3.000,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 1 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
5	1.125,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 2-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 8,71	R\$ 9.798,75
5	825,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 3-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 8,71	R\$ 7.185,75
5	825,00	Unidade	Fio Catgut Cromado 4-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 7,11	R\$ 5.865,75
5	3.000,00	Unidade	Fio Catgut simples 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 7,67	R\$ 23.010,00
5	2.625,00	Unidade	Fio Catgut simples 1 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,69	R\$ 17.561,25
5	1.875,00	Unidade	Fio Catgut simples 2-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 6,53	R\$ 12.243,75
5	1.875,00	Unidade	Fio Catgut simples 3-0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 7,02	R\$ 13.162,50
5	12,00	Caixa	Fio de Algodão 2.0 c/ag cilíndrica 3cm	Shalon	R\$ 67,03	R\$ 804,36

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5	12,00	Caixa	Fio de Algodão 3.0 c/ag cilíndrica 3cm	Solidor	R\$ 66,26	R\$ 795,12
5	12,00	Caixa	Fio de Algodão 4.0 c/ag cilíndrica 2,5cm	Shalon	R\$ 81,62	R\$ 979,44
5	675,00	Unidade	Fio de Sutura Algodão poliéster 0 c/agulha 4.0	Shalon	R\$ 2,84	R\$ 1.917,00
5	45,00	Caixa	Fio Mononylon 0 c/agulha cort 3.5	Shalon	R\$ 59,66	R\$ 2.684,70
5	45,00	Caixa	Fio Mononylon 1-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 58,58	R\$ 2.636,10
5	225,00	Caixa	Fio Mononylon 2-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 58,37	R\$ 13.133,25
5	225,00	Caixa	Fio Mononylon 2-0 c/agulhado cort 4.0	Shalon	R\$ 59,96	R\$ 13.491,00
5	225,00	Caixa	Fio Mononylon 3-0 c/agulha cort 4.0	Shalon	R\$ 60,42	R\$ 13.594,50
5	150,00	Caixa	Fio Mononylon 4-0 c/agulha cort 3.5	Shalon	R\$ 59,96	R\$ 8.994,00
5	488,00	Unidade	Fita Hospitalar 19mm/50m	Ciex	R\$ 8,81	R\$ 4.299,28
5	525,00	Unidade	Fita para Autoclave 19mm/30m	Poli Tape	R\$ 10,93	R\$ 5.738,25
13	7.500,00	Ampolas	Glicose 25% 10ml Ampola	Isofarma	R\$ 0,87	R\$ 6.525,00
13	7.500,00	Ampolas	Glicose 50% 10ml Ampola	Isofarma	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
13	1.125,00	Unidade	Heparina sódica 500ui/ml solução injetável	Cristalia	R\$ 14,27	R\$ 16.053,75
13	375,00	Unidade	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Medquímica	R\$ 0,04	R\$ 15,00
13	3.750,00	Ampolas	Hidrocortisona 100mg pó inj	Teuto	R\$ 6,02	R\$ 22.575,00
13	2.250,00	Ampolas	Hidrocortisona 500mg pó inj	União Química	R\$ 17,68	R\$ 39.780,00
13	375,00	Unidade	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão	Natulab	R\$ 3,94	R\$ 1.477,50
13	150,00	Ampolas	Imunoglobulina anti-rhd 300mmcg	Csl Behring	R\$ 371,42	R\$ 55.713,00
13	45,00	Unidade	Inibina 10mg comprimido	Apsen	R\$ 11,26	R\$ 506,70
13	38,00	Ampolas	Inibina 10mg/2ml solução injetável	Apsen	R\$ 14,77	R\$ 561,26
13	1.125,00	Unidade	Meropenem 1g fr ampola	Abl	R\$ 223,76	R\$ 251.730,00
13	750,00	Unidade	Metoclopramida 10mg/2ml solução injetável, ampola	Halex Istar	R\$ 1,24	R\$ 930,00
13	7.500,00	Unidade	Metronidazol 0,5% 100ml sistema fechado	Halex Istar	R\$ 6,50	R\$ 48.750,00
13	225,00	Frascos	Nitazoxanida pó p/suspensão oral 20mg/ml	Eurofarma	R\$ 32,30	R\$ 7.267,50
13	450,00	Ampolas	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml solução injetável	Cristalia	R\$ 51,62	R\$ 23.229,00
13	375,00	Ampolas	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml 2ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 37,35	R\$ 14.006,25
13	1.350,00	Ampolas	Noradrenalina 8mg/4ml solução injetável 4ml	Hipolabor	R\$ 18,03	R\$ 24.340,50
13	188,00	Ampolas	Noripurum Endovenoso 20mg/ml 5ml solução injetável	Prati Donaduzzi	R\$ 18,89	R\$ 3.551,32
13	9.000,00	Ampolas	Ocitocina SUI 1ml solução injetável	União Química	R\$ 2,64	R\$ 23.760,00

Valor Total Registrado: R\$ 1.012.010,11 (Um milhão, doze mil, dez reais e onze centavos),

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.412
Rub.	2

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.413
Rub.	

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	170200 / 2022
FLS.	11.414
Rub.	

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2023
FLS.	11.215
Rub.	2

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.416
Rub.	

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11917
Rub.	

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2022
FLS.	11.418
Rub.	

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

ALVARADO DIGITALIZADO
MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO

Assinatura digitalizada com a assinatura eletrônica do signatário em
<http://www.pedreiras.ma.gov.br/assinatura-digital>



M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 33.836.848/0001-04

Srº Misael Alves De Moraes Neto

RG nº 1.869.287 SSP-PI e CPF nº 877.612.893-87

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.518
Rub.	2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220686/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, sediada na Rua Hemeterio Leitão, S/N, Bairro São Francisco, CEP nº 65.076-420 – São Luis/MA, neste ato representado pelo Srº Luiz Marques Barbosa Junior, portador do RG nº 000003304193-8 GEJUSP/MA e CPF nº 673.827.033-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

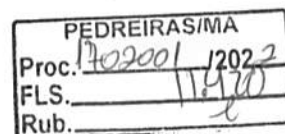
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI- 10.956.557/0001-54						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
16	750,00	Ampolas	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 2ml solução injetável	Cristalia	R\$ 5,37	R\$ 4.027,50
16	1.500,00	Ampolas	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 1ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
16	225,00	Unidade	Diazepam 10mg comprimido	Santisa	R\$ 0,21	R\$ 47,25
16	900,00	Ampolas	Diazepam 10mg/2ml solução injetável	Santisa	R\$ 1,83	R\$ 1.647,00
16	375,00	Ampolas	Diazepam 5mg/2ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 2,37	R\$ 888,75
16	1.500,00	Ampolas	Fenitoína sódica 50mg/ml 5ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
16	75,00	Unidade	Fenobarbital 100mg comprimido	Hipolabor	R\$ 0,46	R\$ 34,50
16	1.500,00	Ampolas	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2ml solução injetável	Cristalia	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
16	27,00	Unidade	Haloperidol 2mg/ml 20ml Gotas	Hipolabor	R\$ 6,84	R\$ 184,68
16	90,00	Unidade	Haloperidol 5mg comprimido	Santisa	R\$ 0,61	R\$ 54,90
16	2.625,00	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml 1ml solução injetável	Santisa	R\$ 4,01	R\$ 10.526,25
16	150,00	Ampolas	Haloperidol Decanoato 50mg/ml 1ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00
16	3.750,00	Ampolas	Midazolam 15mg/ml 10ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 16,00	R\$ 60.000,00
16	4.500,00	Unidade	Morfina 0,2mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
16	3.000,00	Unidade	Morfina 10mg/ml 1ml solução injetável	Teuto	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
16	750,00	Ampolas	Naloxona 0,4mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	R\$ 28,91	R\$ 21.682,50
16	1.500,00	Ampolas	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml solução injetável	Cristalia	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
16	1.875,00	Comprimidos	Ácido Valpróico 500mg	Cristalia	R\$ 1,60	R\$ 3.000,00
16	225,00	Comprimidos	Alprazolam 0,5mg	Cristalia	R\$ 0,33	R\$ 74,25
16	600,00	Comprimidos	Alprazolam 1mg	Uniao Quimica	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
16	3.750,00	Comprimidos	Alprazolam 2mg	Teuto	R\$ 0,40	R\$ 1.500,00
16	18.000,00	Comprimidos	Carbamazepina 200mg	Cristalia	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
17	15.000,00	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300mg	Hipolabor	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
17	1.650,00	Comprimidos	Carbonato de Lítio 450mg	Hipolabor	R\$ 2,64	R\$ 4.356,00
17	225,00	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg	Cristalia	R\$ 0,15	R\$ 33,75
17	120,00	Comprimidos	Clonazepam 2,5mg/ml sol. oral	Cristalia	R\$ 3,78	R\$ 453,60
17	6.000,00	Comprimidos	Clonazepam 2mg comp.	Cristalia	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
17	3.750,00	Comprimidos	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Neo Quimica	R\$ 0,31	R\$ 1.162,50
17	2.850,00	Comprimidos	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Neo Quimica	R\$ 0,66	R\$ 1.881,00
17	7.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Biperideno 2mg	Cristalia	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00
17	1.800,00	Comprimidos	Cloridrato de Clomipramina 10mg	.Ems	R\$ 2,17	R\$ 3.906,00
17	4.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Clomipramina 25mg	.Ems	R\$ 1,92	R\$ 8.640,00
17	15.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Uniao Quimica	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
17	3.750,00	Comprimidos	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Uniao Quimica	R\$ 0,71	R\$ 2.662,50
17	45,00	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	Uniao Quimica	R\$ 4,13	R\$ 185,85
17	7.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	Cristalia	R\$ 2,64	R\$ 19.800,00
17	3.750,00	Comprimidos	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	Cristalia	R\$ 1,49	R\$ 5.587,50
17	2.700,00	Comprimidos	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Eurofarma	R\$ 1,38	R\$ 3.726,00
17	2.700,00	Comprimidos	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Teuto	R\$ 0,70	R\$ 1.890,00
17	16.500,00	Comprimidos	Cloridrato de Prometazina 25mg	Cristalia	R\$ 0,43	R\$ 7.095,00
17	45,00	Ampolas	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	Sanval	R\$ 5,62	R\$ 252,90
17	2.700,00	Comprimidos	Cloridrato de Sertralina 50mg	Medley	R\$ 0,31	R\$ 837,00
17	1.050,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Eurofarma	R\$ 3,55	R\$ 3.727,50
17	1.050,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Eurofarma	R\$ 1,57	R\$ 1.648,50
18	1.650,00	Comprimidos	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Hipolabor	R\$ 1,66	R\$ 2.739,00
18	18.000,00	Comprimidos	Diazepam 10mg	Hipolabor	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
18	5.400,00	Comprimidos	Diazepam 5mg	Hipolabor	R\$ 0,16	R\$ 864,00
18	4.500,00	Comprimidos	Divalproato de sódio 250mg	Uniao Quimica	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
18	8.250,00	Comprimidos	Divalproato de sódio 500mg	Hipolabor	R\$ 6,37	R\$ 52.552,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11.927
Rub.	2

18	1.050,00	Comprimidos	Fenitoína 100mg	Prati Donaduzzi	R\$ 0,45	R\$ 472,50
18	4.500,00	Comprimidos	Fenobarbital 100mg	Uniao Quimica	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
18	1.950,00	Comprimidos	Haloperidol 1mg	Cristalia	R\$ 0,70	R\$ 1.365,00
18	45,00	Embalagem	Haloperidol 2mg/ml gotas	Uniao Quimica	R\$ 7,00	R\$ 315,00
18	225,00	Ampolas	Haloperidol 50mg/ml	Neo Quimica	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
18	18.000,00	Comprimidos	Haloperidol 5mg	Cristalia	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
18	45,00	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml	Cristalia	R\$ 4,40	R\$ 198,00
18	2.700,00	Comprimidos	Oxalato de Escitalopam 10mg	Pharlab	R\$ 0,96	R\$ 2.592,00
18	60,00	Frascos	Acido valproico 50mg/ml	Neo Quimica	R\$ 8,00	R\$ 480,00
18	300,00	Comprimidos	Acido valproico 250mg	Uniao Quimica	R\$ 0,75	R\$ 225,00
18	300,00	Comprimidos	Aripiprazol 20mg	Hipolabor	R\$ 2,89	R\$ 867,00
18	300,00	Comprimidos	Bromazepam 3mg	Geolab	R\$ 0,20	R\$ 60,00
18	600,00	Comprimidos	Bromazepam 6mg	Hipolabor	R\$ 0,50	R\$ 300,00
18	2.250,00	Comprimidos	Carbamazepina 400mg	Geolab	R\$ 0,91	R\$ 2.047,50
18	600,00	Comprimidos	Cloridrato de buspirona 5mg	Hipolabor	R\$ 0,90	R\$ 540,00
18	600,00	Comprimidos	Cloridrato de duloxetina 30mg	Uniao Quimica	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
18	600,00	Comprimidos	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Cristalia	R\$ 0,61	R\$ 366,00
18	600,00	Comprimidos	Cloridrato de paroxetina 10mg	Uniao Quimica	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
20	30,00	Kits	SEROLÁTEX PCR SD - 144-120: R1 - 1 x 3,0 ml; Control (+) - 1 x 0,5 ml Control (-) - 1 x 0,5 ml; 120 determinações. Método Aglutinação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 6,0 mg/ml. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
20	75,00	Kits	LÁTEX PCR SD 144K-120: látex 120 determinações. Método Aglutinação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 6,0 mg/L. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 154,17	R\$ 11.562,75
20	38,00	Kits	ÁCIDO ÚRICO 100 ml: R1 - 1 x 80 ml; R2 - 1 x 20 ml. Padrão Incluído. Método: Colorimétrico (Enzimático Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dl. Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm). Aplicação manual, semiautomática e automática. Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial)	Labtest	R\$ 161,10	R\$ 6.121,80
20	75,00	Kits	ÁCIDO ÚRICO 250 ml: R1 - 1 x 200 ml; R2 - 1 x 50 ml Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Enzimático Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dl. Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm). Aplicação manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial).	Labtest	R\$ 158,05	R\$ 11.853,75
20	38,00	Kits	ALBUMINA 250 ml: R1 - 1 x 250 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Verde de Bromocresol). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 6 g/dl. Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm). Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação	Labtest	R\$ 181,30	R\$ 6.889,40

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

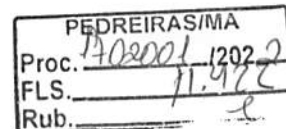
Página 3 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			manual, semi-automática e automática.			
20	4,00	Unidade	ALBUMINA BOVINA C/ 10mL. Método Aglutinação. Potencializado destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares	Labtest	R\$ 148,56	R\$ 594,24
20	150,00	Kits	ALT/GPT 30mL: R1 - 4 x 24 ml; R2 - 4 x 6 ml; R3 - 1 x 1,5 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 mm. Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática	Labtest	R\$ 108,90	R\$ 16.335,00
20	75,00	Kits	ALT/GPT 100 ml: R1 - 2 x 80 ml; R2 - 2 x 20 ml; R3 - 1 x 2,2 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 mm. Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 104,85	R\$ 7.863,75
20	75,00	Kits	AMILASE 55 ml: R1 - 1 x 50 ml; R2 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Caraway modificado). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/dl. Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm). Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Labtest	R\$ 176,17	R\$ 13.212,75
20	75,00	Kits	AST/ TGO 100 ml: R1 - 2 x 80 ml; R2 - 2 x 20 ml; R3 - 1 x 2,2 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 mm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 252,06	R\$ 18.904,50
20	75,00	Kits	AST/TGO 30 ml: R1 - 4 x 24 ml; R2 - 4 x 6 ml; R3 - 1 x 1,5 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 mm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. aplicação semiautomática e automática.	Labtest	R\$ 224,27	R\$ 16.820,25
20	150,00	Kits	BHCG teste rápido c/ 100 testes. Método Imunocromatografia. O método utiliza anticorpo monoclonal anti BhCG, que reage com amostras de soro e urina. 1 - Tiras Reativas - Conservar entre 15 e 30 °C	Labtest	R\$ 102,22	R\$ 15.333,00
20	15,00	Kits	BILIRRUBINA 375 ml: R1 - 1 x 250 ml; R2 - 1 x 120 ml; R3 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Sims-Horn). Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dl. Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm). Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e	Labtest	R\$ 155,28	R\$ 2.329,20

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 30



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1902001/2022
FLS.	11473
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Para calibração indicamos o uso do Padrão de Bilirrubina.			
20	38,00	Unidade	CALCIO 90-2/60: R1 2 x 45 mL; R2 2 x 15 mL; Padrão Incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. METODOLOGIA Colorimétrico (CPC - cresolfaleína). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm).	Labtest	R\$ 133,86	R\$ 5.086,68
20	8,00	Kits	CASSETTE DE TESTE PARA MIOGLOBINA 10 determinações Cassetes de teste - 10 unidades -Tubos com tampão - 10 unidades FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa de Mioglobina em amostras de sangue total, soro ou plasma. METODOLOGIA Imunofluorescência INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4-30 °C Intervalo Operacional: 5 a 200 ng/ml	Bioclin	R\$ 952,68	R\$ 7.621,44
20	53,00	Kits	CK -MB 30 ml: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml; Calibrador incluído. Método UV - Imuoinibição-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 1.366,31	R\$ 72.414,43
20	75,00	Kits	CK-NAC 30 ml: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml. Calibrador incluído. Método UV - IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 496,11	R\$ 37.208,25
20	38,00	Unidade	CLORETO 15-1/50: R1 - 1 X 50 mL; Padrão incluído; FINALIDADE Sistema colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. METODOLOGIA Tiocianato de Mercúrio. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C. Linearidade: 130 mEq/L. Comprimento de onda: 450 nm (450-505 nm).	Labtest	R\$ 184,71	R\$ 7.018,98
20	225,00	Kits	COLESTEROL 100mL: R1 - 2 x 100 mL. Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Enzimático de Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 500 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm). Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 237,03	R\$ 53.331,75
20	225,00	Kits	COLESTEROL HDL 50 ml; R1 - 1 X 50 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrico	Labtest	R\$ 148,04	R\$ 33.309,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

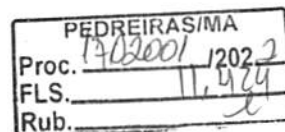
Página 5 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

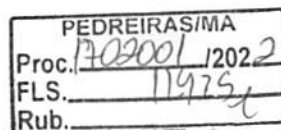


			(Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 200 ng/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490 - 540 nm). Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.			
20	23,00	Kits	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3 x 500 ml. Corante segundo Ziehl Neelsen. Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Fucsina Fenicada, Álcool-Ácido, Azul de Metileno).	Bioclin	R\$ 268,77	R\$ 6.181,71
20	75,00	Kits	CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500mL. Corante Panótico. Conjunto de corantes para hematologia.	Labtest	R\$ 176,66	R\$ 13.249,50
20	75,00	Kits	CREATININA K : R1 - 1 x 240 ml; R2 - 1 x 60 ml; Padrão Incluído R4 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Pierato alcalino - Jaffé). Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: entre 0,2 a 12 mg/dl. Comprimento de onda: 510 nm (490 - 520 nm). Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 207,05	R\$ 15.528,75
20	15,00	Kits	D Dímero - 25 determinações Cassetes de teste - 25 unidades Tubos com tampão - 25 unidades FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa de Dímero D (ou D-Dímero) em amostras de sangue total ou plasma. METODOLOGIA Imunofluorescência INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4-30 °C Intervalo Operacional: 0,1 a 10 mg/L	Bioclin	R\$ 925,24	R\$ 13.878,60
20	4,00	Kits	DENGUE - Antígeno NS1. Método Imunocromatografia. O kit Dengue NS1 é um teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Reagente Número 1 (R1) Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Cada sachê contém: 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo de cabra; - Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1; - Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal.	Labtest	R\$ 950,90	R\$ 3.803,60
20	15,00	Kits	DENGUE - IgM e IgG. Método Imunocromatográfico. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Composição: Reagente Nº1: Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: - Região de controle C: IgG de coelho anti anticorpo de cabra. - Região de teste G (T1): Anticorpo de cabra anti-IgG humano. - Região de teste M (T2): Anticorpo de cabra anti-IgM humano. - Conjugado: Antígeno do Vírus da Dengue (I, II, III e IV) conjugado com partículas	Labtest	R\$ 282,07	R\$ 4.231,05

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			de ouro coloidal. Reagente Nº2: Diluente - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4, conservante.			
21	375,00	Unidade	Detergente enzimático para lavagem de vidrarias	Fortsan	R\$ 125,13	R\$ 46.923,75
21	38,00	Unidade	FERRO - 80 determinações; Padrão incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. METODOLOGIA Colorimétrica (Goodwin modificado). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL. Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm).	Labtest	R\$ 114,88	R\$ 4.365,44
21	8,00	Unidade	Fibrinogênio: é uma preparação liofilizada de trombina bovina, aproximadamente 100 NIH/ml, tampão, estabilizadores e conservante (azida sódica 0,09%) 1- Controle Normal de Fibrinogênio: é um plasma humano liofilizado, contém azida sódica como conservante (0,09%). Tampão de Imidazol: Tampão HEPES com imidazol e azida sódica 0,095% como conservante	Wama	R\$ 941,94	R\$ 7.535,52
21	38,00	Kits	FOSFATASE ALCALINA: 100 determinações. Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Roy modificado). Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 500 U/L. Comprimento de onda: 590 nm (580 - 590 nm). Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Bioclin	R\$ 201,13	R\$ 7.642,94
21	38,00	Unidade	FOSFORO - 100 determinações; Padrão Incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação do Fósforo Inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. METODOLOGIA Colorimétrica (Labtest - Molibdato). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 14 mg/dL. Comprimento de onda: 650 nm (640 - 700 nm).	Bioclin	R\$ 176,92	R\$ 6.722,96
21	75,00	Kits	GAMA GT 30mL: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml, Padrão Incluído. Método Szasz modificado Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Para calibração (cinética) indicamos o uso de calibrador proteico da linha Calibra Labtest. Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Laborelin	R\$ 266,16	R\$ 19.962,00
21	38,00	Kits	GAMA GT 50mL: R1 - 2 x 40 ml; R2 - 2 x 10 ml. Padrão incluído. Método Szasz modificado. Temperatura de armazenamento: entre 28°C. Linearidade: 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Para calibração	Laborclin	R\$ 325,50	R\$ 12.369,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.976
Rub.	4

			(cinética) indicamos o uso de calibrador proteico. Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamyl Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática			
21	3,00	Kits	GIEMSA 500 mL. Corante segundo May Grünwald - Giemsa. Método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Composição: Número 1 - May-Grünwald - Contém: Eosina e Azul de Metileno 180 mg/dL. Número 2 - Giemsa - Contém: Azur II 80 mg/dl e Eosinato de Azur II 100 mg/dl.	Newprov	R\$ 171,98	R\$ 515,94
21	225,00	Kits	GLICOSE 500 ml: R1 - 1 x 500 ml Padrão Incluído. Método GOD-Trinder. Temperatura de armazenamento: entre 2-8° C.Linearidade: 500 mg/dl. Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm) Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Quibasa	R\$ 198,91	R\$ 44.754,75
21	225,00	Unidade	Glicose aromatizada, para realização do Teste de Tolerância a Glicose, 75 G com 300 ml com sabor de limão	Laboreclin	R\$ 22,54	R\$ 5.071,50
21	38,00	Kits	HbA1c - Hemoglobina A1c Reagente 1: Armazenar entre 2 - 8 °C. Contém partículas de poliestireno e azida sódica ≤0,05%. Reagente 2: Armazenar entre 2 - 8 °C. Contém tampão 0,3% pH 6,0; anticorpo monoclonal de camundongo anti-HbA1c humana; anticorpo policlonal anti-IgG de camundongo e preservativo. Reagente 3: Reagente Hemolisante: Armazenar entre 2 - 8 °C. Pronto para uso. Contém azida sódica ≤0,05%.	Labtest	R\$ 725,93	R\$ 27.585,34
21	38,00	Unidade	Kit Reagente TTPa: preparação da cefalina do cérebro do coelho e do ácido elágico com tampão, estabilizadores e conservantes Fenol (320mmol/L). Cloreto de Cálcio: Contém cloreto de cálcio 0,02M e azida sódica ≤ 0,095% como conservante. Uso do Produto Somente para uso diagnóstico in vitro. Componente(s) Perigoso(s) Utiliza-se azida sódica (0,095%) e Fenol (320mmol/L), como conservante	Wama	R\$ 119,39	R\$ 4.536,82
21	15,00	Unidade	Kit Solução De Limpeza Do Analisador Bioquímico Bioplus 200	Bioplus	R\$ 546,65	R\$ 8.199,75
21	15,00	Unidade	Kit Solução De Limpeza Do Analisador Hematológicos Abx Micros 60	Bioplus	R\$ 399,47	R\$ 5.992,05
21	75,00	Kits	LIPASE 16 ml: R1 - 3 x 10 ml R2 - 3 x 6 ml. Método Enzimática colorimétrica. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.Linearidade: entre 3,0 e 300 U/L. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 600 nm). Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática. Para calibração indicamos o uso de calibrador proteico.	Katal	R\$ 571,65	R\$ 42.873,75
21	8,00	Kits	PADRÃO DA BILIRRUBINA 3 ml; 1 x 3 ml. Reagente para a padronização da medição da	Bioclin	R\$ 93,91	R\$ 751,28

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

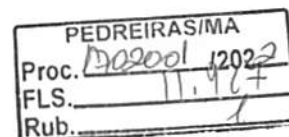
Página 8 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			Bilirrubina. Rastreável ao NIST SRM 916 ^a . Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.			
21	38,00	Unidade	POTASSIO 152-1/33: R1 - 1 x 25 ml R2 - 1 x 8 ml CAL 1 - 1 x 3 ml CAL 2 - 1 x 3 ml FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. METODOLOGIA Enzimática. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8° Intervalo Operacional: 2,0 a 8,0 mmol/L. Comprimento de onda: 380 nm.	Bioclin	RS 1.139,33	RS 43.294,54
21	23,00	Kits	PROTEÍNAS TOTAIS 250mL: R1 - 1 x 250 ml. Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Biureto). Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: 14 g/dl. Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm). Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Bioclin	RS 150,90	RS 3.470,70
21	750,00	Kits	PSA - Teste Rápido 20 determinações. Método Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C. Sensibilidade: 2.5 ng/ml Sistema para detecção qualitativa rápida do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro. Aplicação manual.	Medlebensohn	RS 375,40	RS 281.550,00
21	38,00	Unidade	Reagente TP: preparação liofilizada de tromboplastina de cérebro de coelho, cloreto de cálcio, tampão e 0,05% de azida sódica como conservante. Uso do Produto Somente para uso diagnóstico in vitro Componente(s) Perigoso(s) Utiliza-se azida sódica (0,05%) como conservante	Bioclin	RS 1.145,59	RS 43.532,42
21	15,00	Kits	REUMALÁTEX 114-60: látex + controles 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 8 UI/ml. Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro.	Labtest	RS 229,62	RS 3.444,30
21	38,00	Kits	REUMALÁTEX 114K-60: látex 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 8 UI/ml. Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro.	Labtest	RS 222,36	RS 8.449,68
21	4,00	Kits	SANGUE OCULTO - Teste Rápido 20 determinações. Método Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes. Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual.	Bioclin	RS 215,02	RS 860,08
21	15,00	Kits	SEROLÁTEX AEO 67-50: látex + controles 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C Sensibilidade: 200 UI/ML. Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O (AEO) em amostras de soro. Aplicação manual.	Labtest	RS 498,06	RS 7.470,90

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 9 de 30



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001/2022
FLS.	11,488
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

21	15,00	Kits	SEROLATEX AEO 67K-60: látex 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 200 UI/ML. Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antistreptolisina O (AEO) em amostras de soro. Aplicação manual.	Labtest	RS 355,84	RS 5.337,60
21	38,00	Unidade	SÓDIO - 124-1/30: R1 - 1 x 20 ml R2 - 1 x 10 ml CAL 1 - 1 x 2 ml CAL 2 - 1 x 2 ml FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. METODOLOGIA Enzimática INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Intervalo operacional: 80 a 180 mmol/L. Comprimento de onda: Filtro primário 405 nm / Filtro secundário 660 nm.	Labtest	RS 839,77	RS 31.911,26
24	4,00	Pacote	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 10 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20?L e de PVDF para os modelos acima de 20?L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor Import	RS 410,28	RS 1.641,12
24	4,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 100 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20 L e de PVDF para os modelos acima de 20 L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor Import	RS 500,64	RS 2.002,56
24	4,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 1000 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20 L e de PVDF para os modelos acima de 20 L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER).	Labor Import	RS 528,12	RS 2.112,48
24	4,00	Pacote	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 25 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta	Labor Import	RS 509,17	RS 2.036,68

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 10 de 30



PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11.479
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

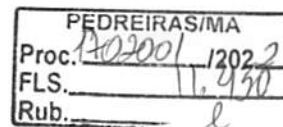
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20L e de PVDF para os modelos acima de 20L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)			
24	4,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 50 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20?L e de PVDF para os modelos acima de 20?L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor Import	R\$ 500,30	R\$ 2.001,20
24	8,00	Unidade	Pisseta em poliestireno 250 ml	Jprolab	R\$ 9,88	R\$ 79,04
24	8,00	Unidade	Pisseta em poliestireno 500 ml graduada	Jprolab	R\$ 10,85	R\$ 86,80
24	4,00	Pacote	Ponteira até 1000 microlitros, azul, c/ 1000 unidades	Cral	R\$ 181,94	R\$ 727,76
24	4,00	Pacote	Ponteira até 200 microlitros, amarela, c/ 1000 unidades	Cral	R\$ 213,66	R\$ 854,64
24	23,00	Unidade	Ribbon p/ bioplus	Biolplus	R\$ 76,05	R\$ 1.749,15
24	45,00	Frascos	Tubo capilar s/ heparina, c/ 500 unidades	Wama	R\$ 96,60	R\$ 4.347,00
24	300,00	Caixa	Tubo com gel tampa amarela polipropileno ex c/ 100 tubos 6 ml c/ ativador de coagulo	Labor Import	R\$ 161,77	R\$ 48.531,00
24	300,00	Caixa	Tubo de ensaio de polipropileno c/ floreto ex c/ 100 UND 5 ml.	Deskraplas	R\$ 252,39	R\$ 75.717,00
24	300,00	Caixa	Tubo de ensaio de polipropileno c/EDTA ex c/100 UND. 4,5ml	Deskraplas	R\$ 226,51	R\$ 67.953,00
24	750,00	Unidade	Tubo de ensaio de vidro 12x75 sem tampa	Labor Import	R\$ 0,49	R\$ 367,50
24	225,00	Caixa	Tubo de ensaio de vidro 13x100 tampa plástica. s/ant. c/100 un.10 ml	Labor Import	R\$ 90,13	R\$ 20.279,25
24	150,00	Caixa	Tubo de ensaio s/anticoagulante, vácuo c/tampa ex.100 unidades 5ml	Labor Import	R\$ 268,91	R\$ 40.336,50
24	113,00	Unidade	Tubo para centrifugação plástico 15 ml	Cral	R\$ 3,66	R\$ 413,58
24	38,00	Unidade	Tubos 4 ml EJA com gel separador (tampa roxa com amarelo) de plástico	Labor Import	R\$ 2,86	R\$ 108,68
24	75,00	Unidade	Tubos com gel separador 5ml (tampa amarela) para soro plástico	Labor Import	R\$ 4,59	R\$ 344,25
24	525,00	Unidade	Tubos para hemograma 4ml/k3 EJA plástico (tampa roxa com preto)	Cral	R\$ 1,76	R\$ 924,00
24	113,00	Unidade	Reagente Cloro livre	Hemagen	R\$ 555,31	R\$ 62.750,03
24	8,00	Caixa	Sacos estéril nasco com tiossulfato para temperaturas até 82 C. Os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido. Capacidade: 100 ml Tamanho: 3 W x 7-1/4 L (7.5 x 18.5 cm) Espessura: 2.5 mil (.064 mm) Caixa com 100	Donpack	R\$ 49,03	R\$ 392,24
42	75,00	Ampolas	Cloridrato de Dexmedetomidina solução injetável 100mcg/ml 2ml	Cristalia	R\$ 253,83	R\$ 19.037,25
42	125,00	Ampolas	Cloridrato de Dextroretamina 50mg/ml 10ml solução injetável	Cristalia	R\$ 82,74	R\$ 10.342,50
42	125,00	Ampolas	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml solução	Teuto	R\$ 37,94	R\$ 4.742,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 11 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			injetável			
42	125,00	Ampolas	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	Teuto	R\$ 6,72	R\$ 840,00
42	1.750,00	Ampolas	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 7,11	R\$ 12.442,50
42	625,00	Ampolas	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 9,90	R\$ 6.187,50
42	250,00	Unidade	Cloridrato de Lidocaina 2% c/Epinefrina solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 36,93	R\$ 9.232,50
42	500,00	Unidade	Cloridrato de Lidocaina 2% s/Vasoconstritor solução injetável 20ml	Hipolabor	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
42	4.500,00	Ampolas	Complexo B 2ml solução injetável	Farmace	R\$ 2,91	R\$ 13.095,00
42	375,00	Ampolas	Deslanósido 0,4mg/2ml solução injetável 2ml	Blau	R\$ 3,10	R\$ 1.162,50
42	50,00	Unidade	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope	Hipolabor	R\$ 5,65	R\$ 282,50
42	4.000,00	Ampolas	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 4,65	R\$ 18.600,00
42	3.000,00	Ampolas	Diclofenaco 25mg/ml 3ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
42	7.500,00	Ampolas	Dipirona 500mg/ml 2ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 6,63	R\$ 49.725,00
42	750,00	Ampolas	Dramin B6 DL 10ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
42	12,00	Caixa	Enoxaparina 20mg c/10 Ampola, solução injetável	Cristalia	R\$ 299,86	R\$ 3.598,32
42	12,00	Caixa	Enoxaparina 40mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 233,31	R\$ 2.799,72
42	12,00	Caixa	Enoxaparina 60mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 94,20	R\$ 1.130,40
42	12,00	Caixa	Enoxaparina 80mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 65,94	R\$ 791,28
42	1.000,00	Ampolas	Epinefrina 1mg/ml 1ml solução injetável	Sanval	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
42	75,00	Ampolas	Etomidato 2mg/ml 10ml solução injetável	Cristalia	R\$ 40,51	R\$ 3.038,25
42	250,00	Ampolas	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml solução injetável (vitamina K)	Csl Behring	R\$ 5,72	R\$ 1.430,00
42	125,00	Ampolas	Flumazenil 0,5mg/5ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 9,94	R\$ 1.242,50
42	1.750,00	Ampolas	Furosemida 20mg/2ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 3,15	R\$ 5.512,50
42	500,00	Ampolas	Gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	Uniao Quimica	R\$ 1,90	R\$ 950,00
42	500,00	Ampolas	Gentamicina 80mg/ml 2ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
42	125,00	Ampolas	Gliconato de Cálcio 10% 10ml Ampola	Cristalia	R\$ 4,57	R\$ 571,25
50	10,00	Kits	SEROLATEX PCR SD - 144-120: R1 - 1 x 3,0 ml; Control (+) - 1 x 0,5 ml; Control (-) - 1 x 0,5 ml; 120 determinações. Método Aglutinação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 6,0 mg/ml. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 78,67	R\$ 786,70
50	25,00	Kits	LÁTEX PCR SD 144K-120: látex 120 determinações. Método Aglutinação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 6,0 mg/L. Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 154,17	R\$ 3.854,25
50	12,00	Kits	ÁCIDO ÚRICO 100 ml: R1 - 1 x 80 ml; R2 - 1 x 20 ml. Padrão Incluído. Método: Colorimétrico (Enzimático Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dl. Comprimento de onda: 520 mm (490 - 540 mm). Aplicação manual, semiautomática e automática. Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial)	Labtest	R\$ 161,10	R\$ 1.933,20



PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	1.93
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

50	25,00	Kits	ÁCIDO ÚRICO 250 ml: R1 - 1 x 200 ml; R2 - 1 x 50 ml Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Enzimático Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dl. Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm). Aplicação manual, semi-automática e automática. Sistema enzimático para determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial).	Labtest	R\$ 158,05	R\$ 3.951,25
50	12,00	Kits	ALBUMINA 250 ml: R1 - 1 x 250 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Verde de Bromocresol). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 6 g/dl. Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm). Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 181,30	R\$ 2.175,60
50	1,00	Unidade	ALBUMINA BOVINA C/ 10mL. Método Aglutinação. Potencializado destinado para provas de compatibilidade e pesquisa de anticorpos irregulares	Labtest	R\$ 148,56	R\$ 148,56
50	50,00	Kits	ALT/GPT 30mL: R1 - 4 x 24 ml; R2 - 4 x 6 ml; R3 - 1 x 1,5 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática	Labtest	R\$ 108,90	R\$ 5.445,00
50	25,00	Kits	ALT/GPT 100 ml: R1 - 2 x 80 ml; R2 - 2 x 20 ml; R3 - 1 x 2,2 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 104,85	R\$ 2.621,25
50	25,00	Kits	AMILASE 55 ml: R1 - 1 x 50 ml; R2 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Caraway modificado). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/dl. Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm). Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Labtest	R\$ 176,17	R\$ 4.404,25
50	25,00	Kits	AST/ TGO 100 ml: R1 - 2 x 80 ml; R2 - 2 x 20 ml; R3 - 1 x 2,2 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 252,06	R\$ 6.301,50
50	25,00	Kits	AST/TGO 30 ml: R1 - 4 x 24 ml; R2 - 4 x 6 ml; R3 - 1 x 1,5 ml. Método Cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.	Labtest	R\$ 224,27	R\$ 5.606,75

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 13 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

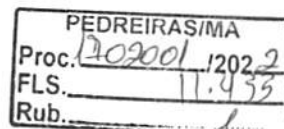
			Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. aplicação semiautomática e automática.			
50	50,00	Kits	BHCG teste rápido c/ 100 testes. Método Imunocromatografia. O método utiliza anticorpo monoclonal anti BhCG, que reage com amostras de soro e urina.1 - Tiras Reativas - Conservar entre 15 e 30 °C	Labtest	R\$ 102,22	R\$ 5.111,00
50	5,00	Kits	BILIRRUBINA 375 ml: R1 - 1 x 250 ml; R2 - 1 x 120 ml; R3 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Sims-Horn). Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dl. Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm). Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Para calibração indicamos o uso do Padrão de Bilirrubina.	Labtest	R\$ 155,28	R\$ 776,40
50	12,00	Unidade	CALCIO 90-2/60: R1 2 x 45 mL; R2 2 x 15 mL; Padrão Incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. METODOLOGIA Colorimétrico (CPC - cresolfaleína). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL. Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm).	Labtest	R\$ 133,86	R\$ 1.606,32
50	2,00	Kits	CASSETE DE TESTE PARA MIOGLOBINA 10 determinações Cassetes de teste - 10 unidades -Tubos com tampão - 10 unidades FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa de Mioglobina em amostras de sangue total, soro ou plasma. METODOLOGIA Imunofluorescência INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4-30 °C Intervalo Operacional: 5 a 200 ng/ml	Bioclin	R\$ 952,68	R\$ 1.905,36
50	17,00	Kits	CK -MB 30 ml: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml; Calibrador incluído. Método UV - Imuoinibição-IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 1.366,31	R\$ 23.227,27
50	25,00	Kits	CK-NAC 30 ml: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml. Calibrador incluído. Método UV - IFCC. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 496,11	R\$ 12.402,75
50	12,00	Unidade	CLORETO 15-1/50: R1 - 1 X 50 mL; Padrão incluído; FINALIDADE Sistema colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através de	Labtest	R\$ 184,71	R\$ 2.216,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. METODOLOGIA Tiocianato de Mercúrio. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C. Linearidade: 130 mEq/L. Comprimento de onda: 450 nm (450-505 nm).			
50	75,00	Kits	COLESTEROL 100mL: R1 - 2 x 100 ml. Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Enzimático de Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 500 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm). Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 237,03	R\$ 17.777,25
50	75,00	Kits	COLESTEROL HDL 50 ml; R1 - 1 X 50 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 200 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490 - 540 nm). Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 148,04	R\$ 11.103,00
50	7,00	Kits	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3 x 500 ml. Corante segundo Ziehl Neelsen. Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Fucsina Fenicada, Álcool-Ácido, Azul de Metileno).	Bioclin	R\$ 268,77	R\$ 1.881,39
50	25,00	Kits	CORANTE HEMATÓLOGICO 3 X 500mL Corante Panótico. Conjunto de corantes para hematologia.	Labtest	R\$ 176,66	R\$ 4.416,50
50	25,00	Kits	CREATININA K : R1 - 1 x 240 ml; R2 - 1 x 60 ml; Padrão Incluído R4 - 1 x 5 ml. Método Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé). Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: entre 0,2 a 12 mg/dl. Comprimento de onda: 510 nm (490 - 520 nm). Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática.	Labtest	R\$ 207,05	R\$ 5.176,25
50	5,00	Kits	D Dímero - 25 determinações Cassetes de teste - 25 unidades Tubos com tampão - 25 unidades FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa de Dímero D (ou D-Dímero) em amostras de sangue total ou plasma. METODOLOGIA Imunofluorescência INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 4-30 °C Intervalo Operacional: 0,1 a 10 mg/L	Bioclin	R\$ 925,24	R\$ 4.626,20
50	1,00	Kits	DENGUE - Antígeno NS1. Método Imunocromatografia. O kit Dengue NS1 é um teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Reagente Número 1 (R1) Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Cada sachê contém: 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo	Labtest	R\$ 950,90	R\$ 950,90

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 15 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1409001/2022
FLS.	11.434
Rub.	2

			de cabra;- Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1;- Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal.			
50	5,00	Kits	DENGUE - IgM e IgG. Método Imunocromatográfico. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Composição: Reagente Nº1: Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: - Região de controle C: IgG de coelho anti anticorpo de cabra. - Região de teste G (T1): Anticorpo de cabra anti-IgG humano. - Região de teste M (T2): Anticorpo de cabra anti-IgM humano. - Conjugado: Antígeno do Vírus da Dengue (I, II, III e IV) conjugado com partículas de ouro coloidal. Reagente Nº2: Diluente - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4, conservante.	Labtest	R\$ 282,07	R\$ 1.410,35
51	125,00	Unidade	Detergente enzimático para lavagem de vidrarias	Fortsan	R\$ 125,13	R\$ 15.641,25
51	12,00	Unidade	FERRO - 80 determinações; Padrão incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. METODOLOGIA Colorimétrico (Goodwin modificado). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL. Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm).	Labtest	R\$ 114,88	R\$ 1.378,56
51	2,00	Unidade	Fibrinogênio: é uma preparação liofilizada de trombina bovina, aproximadamente 100 NIH/ml, tampão, estabilizadores e conservante (azida sódica 0,09%) 1- Controle Normal de Fibrinogênio: é um plasma humano liofilizado, contém azida sódica como conservante (0,09%). Tampão de Imidazol: Tampão HEPES com imidazol e azida sódica 0,095% como conservante	Wama	R\$ 941,94	R\$ 1.883,88
51	12,00	Kits	FOSFATASE ALCALINA: 100 determinações. Padrão Incluído. Método Colorimétrico (Roy modificado). Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 500 U/L. Comprimento de onda: 590 nm (580 - 590 nm). Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Bioclin	R\$ 201,13	R\$ 2.413,56
51	12,00	Unidade	FOSFORO - 100 determinações; Padrão Incluído; FINALIDADE Sistema para a determinação do Fósforo Inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. METODOLOGIA Colorimétrica (Labtest - Molibdato). INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 14 mg/dL. Comprimento de onda: 650 nm (640 - 700 nm).	Bioclin	R\$ 176,92	R\$ 2.123,04

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.435
Rub.	2

51	25,00	Kits	GAMA GT 30mL: R1 - 2 x 24 ml; R2 - 2 x 6 ml, Padrão Incluído. Método Szasz modificado Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Para calibração (cinética) indicamos o uso de calibrador proteico da linha Calibra Labtest. Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Laborclin	RS 266,16	RS 6.654,00
51	12,00	Kits	GAMA GT 50mL: R1 - 2 x 40 ml; R2 - 2 x 10 ml. Padrão incluído. Método Szasz modificado. Temperatura de armazenamento: entre 28°C. Linearidade: 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Para calibração (cinética) indicamos o uso de calibrador proteico. Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática	Laborclin	RS 325,50	RS 3.906,00
51	75,00	Kits	GLICOSE 500 ml: R1 - 1 x 500 ml Padrão Incluído. Método GOD-Trinder. Temperatura de armazenamento: entre 2-8° C. Linearidade: 500 mg/dl. Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm) Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Newprov	RS 198,91	RS 14.918,25
51	75,00	Unidade	Glicose aromatizada, para realização do Teste de Tolerância a Glicose, 75 G com 300 ml com sabor de limão	Quibasa	RS 22,54	RS 1.690,50
51	12,00	Kits	HbA1c - Hemoglobina A1c Reagente 1: Armazenar entre 2 - 8 °C. Contém partículas de poliestireno e azida sódica ≤0,05%. Reagente 2: Armazenar entre 2 - 8 °C. Contém tampão 0,3% pH 6,0; anticorpo monoclonal de camundongo anti-HbA1c humana; anticorpo policlonal anti-IgG de camundongo e preservativo. Reagente 3: Reagente Hemolisante: Armazenar entre 2 - 8 °C. Pronto para uso. Contém azida sódica ≤0,05%.	Laborclin	RS 725,93	RS 8.711,16
51	12,00	Unidade	Kit Reagente TTPa: preparação da cefalina do cérebro do coelho e do ácido elágico com tampão, estabilizadores e conservantes Fenol (320mmol/L). Cloreto de Cálcio: Contém cloreto de cálcio 0,02M e azida sódica ≤ 0,095% como conservante. Uso do Produto Somente para uso diagnóstico in vitro. Componente(s) Perigoso(s) Utiliza-se azida sódica (0,095%) e Fenol (320mmol/L), como conservante	Labtest	RS 119,39	RS 1.432,68
51	5,00	Unidade	Kit Solução De Limpeza Do Analisador Bioquímico Bioplus 200	Wama	RS 546,65	RS 2.733,25
51	5,00	Unidade	Kit Solução De Limpeza Do Analisador Hematológicos Abx Micros 60	Bioplus	RS 399,47	RS 1.997,35
51	25,00	Kits	LIPASE 16 ml: R1 - 3 x 10 ml R2 - 3 x 6 ml. Método Enzimática colorimétrica. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade:	Bioplus	RS 571,65	RS 14.291,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 17 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.436
Rub.	2

			entre 3,0 e 300 U/L. Comprimento de onda: 570 mm (550 - 600 nm). Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática. Para calibração indicamos o uso de calibrador proteico.			
51	2,00	Kits	PADRÃO DA BILIRRUBINA 3 ml; 1 x 3 ml. Reagente para a padronização da medição da Bilirrubina. Rastreável ao NIST SRM 916. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.	Katal	R\$ 93,91	R\$ 187,82
51	12,00	Unidade	POTASSIO 152-1/33: R1 - 1 x 25 ml R2 - 1 x 8 ml CAL 1 - 1 x 3 ml CAL 2 - 1 x 3 ml FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. METODOLOGIA Enzimática. INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8° Intervalo Operacional: 2,0 a 8,0 mmol/L. Comprimento de onda: 380 nm.	Bioclin	R\$ 1.139,33	R\$ 13.671,96
51	7,00	Kits	PROTEÍNAS TOTAIS 250mL: R1 - 1 x 250 ml. Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Biureto). Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: 14 g/dl. Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm). Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 150,90	R\$ 1.056,30
51	250,00	Kits	PSA - Teste Rápido 20 determinações. Método Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C. Sensibilidade: 2.5 ng/ml Sistema para detecção qualitativa rápida do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro. Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 375,40	R\$ 93.850,00
51	12,00	Unidade	Reagente TP: preparação liofilizada de tromboplastina de cérebro de coelho, cloreto de cálcio, tampão e 0,05% de azida sódica como conservante. Uso do Produto Somente para uso diagnóstico in vitro Componente(s) Perigoso(s) Utiliza-se azida sódica (0,05%) como conservante	Medlevensohn	R\$ 1.145,59	R\$ 13.747,08
51	5,00	Kits	REUMALÁTEX 114-60: látex + controles 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 8 UI/ml. Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro.	Bioclin	R\$ 229,62	R\$ 1.148,10
51	12,00	Kits	REUMALÁTEX 114K-60: látex 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 8 UI/ml. Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro.	Labtest	R\$ 222,36	R\$ 2.668,32
51	1,00	Kits	SANGUE OCULTO - Teste Rápido 20 determinações. Método Imunocromatografia. Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes. Sistema para a detecção	Labtest	R\$ 215,02	R\$ 215,02

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 18 de 30



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.957
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual.			
51	5,00	Kits	SEROLÁTEX AEO 67-50: látex + controles 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 200 UI/ML. Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O (AEO) em amostras de soro. Aplicação manual.	Bioclin	R\$ 498,06	R\$ 2.490,30
51	5,00	Kits	SEROLÁTEX AEO 67K-60: látex 60 determinações. Método Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Sensibilidade: 200 UI/ML. Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O (AEO) em amostras de soro. Aplicação manual.	Labtest	R\$ 355,84	R\$ 1.779,20
51	12,00	Unidade	SÓDIO - 124-1/30: R1 - 1 x 20 ml R2 - 1 x 10 ml CAL 1 - 1 x 2 ml CAL 2 - 1 x 2 ml FINALIDADE Sistema para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação semiautomática e automática. METODOLOGIA Enzimática INFORMAÇÃO TÉCNICA Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Intervalo operacional: 80 a 180 mmol/L. Comprimento de onda: Filtro primário 405 mm / Filtro secundário 660 mm.	Labtest	R\$ 839,77	R\$ 10.077,24
52	50,00	Unidade	SORO ANTI - A Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Prothemo	R\$ 71,73	R\$ 3.586,50
52	50,00	Unidade	SORO ANTI - AB Monoclonal. Método Aglutinação. Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Prothemo	R\$ 84,88	R\$ 4.244,00
52	50,00	Unidade	SORO ANTI - B Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação. Soro para controle da reação direta do sistema ABO.	Prothemo	R\$ 41,43	R\$ 2.071,50
52	25,00	Unidade	SORO ANTI - D Monoclonal IMG+IGG C/ 10 ml. Método Aglutinação Soro para controle da reação direta do sistema ABO. Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.	Prothemo	R\$ 89,31	R\$ 2.232,75
52	25,00	Unidade	SORO ANTI - Rh Monoclonal C/ 10 ml. Método Aglutinação Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.	Bioclin	R\$ 265,71	R\$ 6.642,75
52	2,00	Unidade	SORO ANTI HUMANO POLIESPECÍFICO COOMBS C/ 10 mL. Soro Antiglobulina humana (AGH) para pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) teste da antiglobulina direta (TAD) e provas de compatibilidade. Aglutinação	Farmace	R\$ 132,96	R\$ 265,92
52	100,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO: solução estéril e injetável 250 ml	Wama	R\$ 9,32	R\$ 932,00
52	75,00	Frascos	TIRAS DE URINA com 12 parâmetros: 100 determinações. Método Colorimétrica - Tiras reativas. Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual.	Wama	R\$ 130,50	R\$ 9.787,50
52	50,00	Frascos	TIRAS DE URINA com 12 parâmetros: 150	Bioclin	R\$ 170,27	R\$ 8.513,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

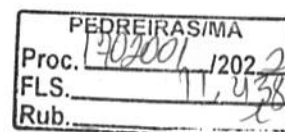
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			determinações. Método Colorimétrica - Tiras reativas. Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual.			
52	75,00	Kits	TRIGLICÉRIDES 100 ml: R1 - 2 x 100 ml; Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Reação de Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1100 mg/dl. Comprimento de onda: 505 mm (490 - 520 mm). Sistema enzimático para determinação das triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Medlevensohn	R\$ 513,19	R\$ 38.489,25
52	2,00	Kits	TROPONINA I. Método Imunocromatografia Os níveis séricos de enzimas cardíacas e isoenzimas são essenciais para o diagnóstico ou para exclusão de danos do miocárdio. A Troponina I Cardíaca é específica para o tecido cardíaco e é detectada no soro somente em casos de danos ao miocárdio	Bioclin	R\$ 380,39	R\$ 760,78
52	25,00	Kits	UREIA CE: 500 determinações. Padrão Incluído. Método Colorimétrica (Urease - Labtest). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 300 mg/dl. Comprimento de onda: 600 mm (580 - 620 mm). Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da ureia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	Bioclin	R\$ 348,48	R\$ 8.712,00
52	50,00	Kits	VDRL 119-250: 250 determinações. Método Teste não treponêmico - reação de floculação. Temperatura de armazenamento: entre 2-8 °C. Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro.	Bioclin	R\$ 133,66	R\$ 6.683,00
52	25,00	Unidade	Abx Miniclean 1l	Horiba	R\$ 348,71	R\$ 8.717,75
52	25,00	Unidade	Abx Miniclean 1l	Horiba	R\$ 348,71	R\$ 8.717,75
52	20,00	Unidade	Abx Minilyse 1l	Horiba	R\$ 1.128,68	R\$ 22.573,60
52	5,00	Unidade	Abx Minocal 2ml	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 2.995,85
52	2,00	Unidade	Abx Minoclar	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 1.198,34
52	20,00	Unidade	Abx Minoton lmg 20l	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 11.983,40
52	20,00	Unidade	Minotrol 16 Alto	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 11.983,40
52	20,00	Unidade	Minotrol 16 Baixo	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 11.983,40
52	20,00	Unidade	Minotrol 16 Médio	Horiba	R\$ 599,17	R\$ 11.983,40
52	1,00	Unidade	Cuba para coloração de lâminas, em vidro, completa para coloração de até 8 lâminas com berço, alça e tampa	Cleaver	R\$ 139,97	R\$ 139,97
52	2,00	Caixa	Cubetas de plástico polipropileno caixa c/ 50 UND	Kasvi	R\$ 32,48	R\$ 64,96
52	3.750,00	Unidade	Curativo redondo pós coleta	Labor Care	R\$ 0,18	R\$ 675,00
53	1,00	Unidade	Escorredor vidros. Material em polipropileno branco. quantidade. pinos 32, tipo parede / lavável, comprimento 50 cm largura 62 cm.	Prolab	R\$ 330,01	R\$ 330,01

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 20 de 30



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.939
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			Aplicação laboratorial			
53	7,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias referência 2240 Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2240: 30/110/190/300(c/ ponta virada)	Jprolab	R\$ 7,78	R\$ 54,46
53	7,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias referência 2320 Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2320: 40-80/210/300/550(c/ ponta virada)	Jprolab	R\$ 7,78	R\$ 54,46
53	7,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias Referência 2210. Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2210: 15/120/200/320(c/ ponta virada)	Jprolab	R\$ 7,78	R\$ 54,46
53	50,00	Unidade	Espadrapo 10 cm x 4,5 m.	Missner	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50
53	2,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 15 x 125 cm	Cral	R\$ 18,69	R\$ 37,38
53	2,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 20mm diâmetro 24 furos	Cral	R\$ 30,36	R\$ 60,72
53	2,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 20mm diâmetro 40 furos	Cral	R\$ 31,25	R\$ 62,50
53	2,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 25mm diâmetro 24 furos	Cral	R\$ 47,98	R\$ 95,96
53	2,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 25mm diâmetro 40 furos	Cral	R\$ 97,34	R\$ 194,68
53	12,00	Caixa	Lâmina extensora para esfregaço com bordas lapidada	Precision glass	R\$ 30,39	R\$ 364,68
53	75,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscópio 26 x 76, c/ 50 UND	Precision glass	R\$ 15,55	R\$ 1.166,25
53	50,00	Caixa	Lâmina lisa p/ microscopia caixa com 50 unidades	Precision glass	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
53	50,00	Caixa	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Solidor	R\$ 70,58	R\$ 3.529,00
53	20,00	Caixa	Lâminula 22x22 com 100 unidades	Cral	R\$ 13,77	R\$ 275,40
53	7,00	Caixa	Lâminula 24x24 com 100 unidades	Cral	R\$ 36,86	R\$ 258,02
53	7,00	Caixa	Lâmpada halógena 6v 20w nikon eclipse 200	Innova	R\$ 54,33	R\$ 380,31
53	1,00	Unidade	Lamparina de vidro pequena	Mylabor	R\$ 22,75	R\$ 22,75
53	75,00	Caixa	Lanceta automática para coágulo grama	Gtech	R\$ 61,81	R\$ 4.635,75
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,1ml Graduação 1/100 graduada esgotamento total 0,1ml graduação 1/100	Master Vision	R\$ 19,18	R\$ 38,36
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,2 ml Graduação 1/100 graduada esgotamento total 0,2 ml graduação 1/100	Precision glass	R\$ 42,18	R\$ 84,36
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,5 ml graduação 1/100 graduada esgotamento total 0,5 ml graduação 1/100	Precision glass	R\$ 79,25	R\$ 158,50
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 1 ml graduação 1/100 graduada esgotamento total 1 ml graduação 1/100	Precision glass	R\$ 27,10	R\$ 54,20
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 10 ml graduação 1/10 graduada esgotamento total 10 ml graduação 1/10	Precision glass	R\$ 65,70	R\$ 131,40
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 1ml Graduação 1/10 graduada esgotamento total 1ml Graduação 1/10	Precision glass	R\$ 25,41	R\$ 50,82
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 20 ml graduação 1/100 graduada esgotamento total 20 ml graduação 1/100	Precision glass	R\$ 54,53	R\$ 109,06
53	2,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 5 ml graduação 1/10 graduada esgotamento total 5 ml graduação 1/10	Precision glass	R\$ 42,29	R\$ 84,58
53	250,00	Unidade	Pipeta Pasteur em polietileno capacidade total de	Precision glass	R\$ 19,11	R\$ 4.777,50

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 21 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			1ml descartável - esterilizável por óxido de etileno			
53	2,00	Unidade	Pipetador de borracha, 3 vias tipo Péra com esfera de inox	Labor import	RS 86,25	RS 172,50
54	1,00	Pacote	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 10 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20?L e de PVDF para os modelos acima de 20?L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor import	RS 410,28	RS 410,28
54	1,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 100 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20 L e de PVDF para os modelos acima de 20 L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor import	RS 500,64	RS 500,64
54	1,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 1000 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20 L e de PVDF para os modelos acima de 20 L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER).	Labor import	RS 528,12	RS 528,12
54	1,00	Pacote	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 25 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20L e de PVDF para os modelos acima de 20L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)	Labor import	RS 509,17	RS 509,17
54	1,00	Unidade	Pipetas de deslocamento de ar-VOLUME 50 microlitos. 5 anos de garantia. Material leve, ergonômico, resistente. Totalmente autoclavável. Fabricada com polímero PVDF. Material de alta resistência química e mecânica, garantindo que	Labor import	RS 500,30	RS 500,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1702001/2022	12022
FLS. 144	
Rub. 1	

			não haja quebra de componentes por quedas acidentais. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20?L e de PVDF para os modelos acima de 20?L. PVDF é um polímero conhecido pela tenacidade e alta resistência química. Botão de acionamento suave e estável requer o mínimo de esforço e reduz o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER)			
54	2,00	Unidade	Pisseta em poliestireno 250 ml	Jprolab	R\$ 9,88	R\$ 19,76
54	2,00	Unidade	Pisseta em poliestireno 500 ml graduada	Jprolab	R\$ 10,85	R\$ 21,70
54	1,00	Pacote	Ponteira até 1000 microlitros, azul, c/ 1000 unidades	Cral	R\$ 181,94	R\$ 181,94
54	1,00	Pacote	Ponteira até 200 microlitros, amarela, c/ 1000 unidades	Cral	R\$ 213,66	R\$ 213,66
54	7,00	Unidade	Ribbon p/ bioplus	Biolplus	R\$ 76,05	R\$ 532,35
54	15,00	Frascos	Tubo capilar s/ heparina, c/ 500 unidades	Wama	R\$ 96,60	R\$ 1.449,00
54	100,00	Caixa	Tubo com gel tampa amarela polipropileno cx c/ 100 tubos 6 ml c/ ativador de coagulo	Labor import	R\$ 161,77	R\$ 16.177,00
54	100,00	Caixa	Tubo de ensaio de polipropileno c/ floreto cx c/ 100 UND 5 ml.	Deskarplas	R\$ 252,39	R\$ 25.239,00
54	100,00	Caixa	Tubo de ensaio de polipropileno c/EDTA cx c/100 UND. 4,5ml	Deskarplas	R\$ 226,51	R\$ 22.651,00
54	250,00	Unidade	Tubo de ensaio de vidro 12x75 sem tampa	Labor import	R\$ 0,49	R\$ 122,50
54	75,00	Caixa	Tubo de ensaio de vidro 13x100 tampa plástica, s/ant. c/100 un.10 ml	Labor import	R\$ 90,13	R\$ 6.759,75
54	50,00	Caixa	Tubo de ensaio s/anticoagulante, vácuo c/tampa ex.100 unidades 5ml	Labor import	R\$ 268,91	R\$ 13.445,50
54	37,00	Unidade	Tubo para centrifugação plástico 15 ml	Cral	R\$ 3,66	R\$ 135,42
54	12,00	Unidade	Tubos 4 ml EJA com gel separador (tampa roxa com amarelo) de plástico	Labor import	R\$ 2,86	R\$ 34,32
54	25,00	Unidade	Tubos com gel separador 5ml (tampa amarela) para soro plástico	Labor import	R\$ 4,59	R\$ 114,75
54	175,00	Unidade	Tubos para hemograma 4ml/k3 EJA plástico (tampa roxa com preto)	Cral	R\$ 1,76	R\$ 308,00
54	37,00	Unidade	Reagente Cloro livre	Hemagen	R\$ 555,31	R\$ 20.546,47
54	2,00	Caixa	Sacos estéril nasco com tiosulfato para temperaturas até 82 C. Os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido. Capacidade: 100 ml Tamanho: 3 W x 7-1/4 L (7.5 x 18.5 cm) Espessura: 2.5 mil (.064 mm) Caixa com 100	Donpack	R\$ 49,03	R\$ 98,06

Valor Total Registrado: R\$ 2.678.857,98 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc:	1702001/2022
FLS.	11, 442
Rub.	

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

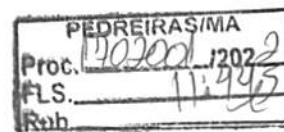
7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 25 de 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	15.496
Rub.	2

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.443
Rub.	1

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403001/2022
FLS.	11.496
Rub.	2

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1700001/2022
FLS.	1144
Rub.	

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	40001/2022
FLS.	11.998
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 813.006.623-87
Órgão Gerenciador

LUIZ MARQUES
BARBOSA

JUNIOR:67382703304

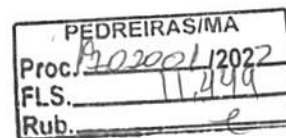
Assinado de forma digital por LUIZ
MARQUES BARBOSA
JUNIOR:67382703304
Dados: 2022.08.17 14:17:13 -03'00'

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 10.956.557/0001-54
Srº Luiz Marques Barbosa Junior
RG nº 000003304193-8 GEJUSP/MA e CPF nº 673.827.033-04
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220687/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, CEP nº 64.058-040 – Teresina/PI, neste ato representado pelo Srº **José Celesmar Bertulino**, Portador do RG nº 2416421 SSP-PI e CPF 130.800.754-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

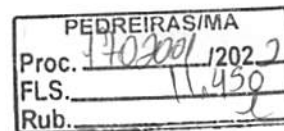
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fornecedor: DICOEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- 19.086.670/0001-09						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
8	75,00	Caixa	Agulha Descartável 25x7 c/100	Sr 80026180031	R\$ 19,94	R\$ 1.495,50
8	113,00	Caixa	Agulha Descartável 25x8 c/100	Sr 80026180031	R\$ 31,70	R\$ 3.582,10
8	600,00	Caixa	Agulha Descartável 30x8 c/100	Sr 80026180031	R\$ 29,74	R\$ 17.844,00
8	600,00	Caixa	Agulha Descartável 40x12 c/100	Sr 80026180031	R\$ 23,98	R\$ 14.388,00
8	27,00	Unidade	Aparelho de Pressão adulto c/ estetoscópio	Premium	R\$ 152,26	R\$ 4.111,02
8	8,00	Unidade	Aparelho de Pressão infantil c/ estetoscópio	Premium	R\$ 232,50	R\$ 1.860,00
8	8,00	Unidade	Aparelho Glicosímetro	On Call Plus	R\$ 79,42	R\$ 635,36
8	8,00	Unidade	Bicarbonato de Sódio pó 50g p/limpeza oral	Biodinamica	R\$ 9,49	R\$ 75,92
8	2,00	Unidade	Capacete Grande p/Oxigênio (Oxi Hood) nº 01	Protec	R\$ 653,13	R\$ 1.306,26
8	2,00	Unidade	Capacete Grande p/Oxigênio (Oxi Hood) nº 02	Protec	R\$ 653,13	R\$ 1.306,26
8	2,00	Unidade	Capacete Grande p/Oxigênio (Oxi Hood) nº 03	Protec	R\$ 804,18	R\$ 1.608,36
8	23,00	Unidade	Colar Cervical G resgate SP	Ortoflex	R\$ 55,67	R\$ 1.280,41
8	23,00	Unidade	Colar Cervical M resgate SP	Ortoflex	R\$ 60,52	R\$ 1.391,96
8	23,00	Unidade	Colar Cervical P resgate SP	Ortoflex	R\$ 64,37	R\$ 1.480,51
8	23,00	Unidade	Colar Cervical PP resgate SP	Ortoflex	R\$ 42,89	R\$ 986,47
8	375,00	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante capacidade 20 litros	Descarbox	R\$ 20,96	R\$ 7.860,00
8	225,00	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante capacidade 13 litros	Descarbox	R\$ 15,20	R\$ 3.420,00
8	450,00	Unidade	Coletor urina universal 70ml	Cral	R\$ 0,71	R\$ 319,50
8	1.125,00	Unidade	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Missner	R\$ 14,29	R\$ 16.076,25
8	1.050,00	Caixa	Fita de Glicosímetro c/50 unidades On Call Plus	On Call Plus	R\$ 38,77	R\$ 40.708,50
8	225,00	Unidade	Fita Microporosa 10cm x 4,5m	Missner	R\$ 14,94	R\$ 3.361,50
8	38,00	Unidade	Garrote Incoterm	Incoterm	R\$ 23,24	R\$ 883,12
8	8,00	Galão	Gel p/ Ultrassonografia, 5kg	Fortsan	R\$ 39,57	R\$ 316,56
8	188,00	Unidade	Gorro Cirúrgico com elástico, descartável, c/100 unidades	Hndesc	R\$ 19,68	R\$ 3.699,84
8	270,00	Litros	Iodo Povidona Degermante 1.000ml	Farmax	R\$ 47,76	R\$ 12.895,20
8	270,00	Litros	Iodo Povidona tópico 1.000ml	Farmax	R\$ 30,63	R\$ 8.270,10
8	23,00	Litros	Isosource 1.5 Baunilha 1000ml	Nestle	R\$ 61,50	R\$ 1.414,50
8	15,00	Kits	Kit Máscara de Nebulização Adulto	Daru	R\$ 24,29	R\$ 364,35
8	30,00	Kits	Kit Máscara de Nebulização Infantil	Daru	R\$ 17,01	R\$ 510,30
8	750,00	Unidade	Lâmina de Bisturi c/cabo nº23	Lamedid	R\$ 33,09	R\$ 24.817,50
8	750,00	Unidade	Lâmina de Bisturi c/cabo nº24	Lamedid	R\$ 30,21	R\$ 22.657,50
8	1.500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº 24, descartável	Lamedid	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
8	1.500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº12, descartável	Lamedid	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
8	1.500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº21, descartável	Lamedid	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
8	1.500,00	Unidade	Lâminas de Bisturi nº23, descartável	Lamedid	R\$ 0,63	R\$ 945,00
8	19,00	Unidade	Lanterna Clínica modelo caneta (pupila)	Penlight	R\$ 59,84	R\$ 1.136,96
8	750,00	Caixa	Luva de Procedimento G C/100 unidades	Medix	R\$ 87,96	R\$ 65.970,00
8	1.200,00	Caixa	Luva de Procedimento M C/100 unidades	Medix	R\$ 89,28	R\$ 107.136,00
8	750,00	Caixa	Luva de Procedimento P C/100 unidades	Medix	R\$ 91,85	R\$ 68.887,50
8	525,00	Caixa	Luva de Procedimento PP C/100 unidades	Medix	R\$ 72,92	R\$ 38.283,00
8	60,00	Unidade	Máscara de Oxigênio de alta concentração	Foyomed	R\$ 81,32	R\$ 4.879,20
8	18,00	Unidade	Máscara de Venturi kit	Oxigel	R\$ 34,45	R\$ 620,10
8	3,00	Unidade	Máscara de VNI Adulto	Make	R\$ 146,71	R\$ 440,13
8	2,00	Unidade	Máscara de VNI Infantil	Make	R\$ 185,02	R\$ 370,04
8	3.750,00	Unidade	Máscara KN95 PFF-2 (S)	Descarpack	R\$ 11,28	R\$ 42.300,00
8	54.000,00	Unidade	Máscara tripla descartável	Wiltex	R\$ 0,69	R\$ 37.260,00
8	150,00	Unidade	Max Adaptador 4MM	Mp	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
8	23,00	Unidade	Óculos de Proteção Hospitalar, lentes em acrílico transparente	Delta Plus	R\$ 11,59	R\$ 266,57
8	113,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho G	Winner	R\$ 116,73	R\$ 13.190,49
8	113,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho M	Winner	R\$ 116,26	R\$ 13.137,38
8	113,00	Unidade	Óculos p/ fototerapia, recém-nascido tamanho P	Winner	R\$ 117,78	R\$ 13.309,14

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120201/2022
FLS.	1195
Rub.	2

8	150,00	Unidade	Óleo de Girassol 100ml	Nutriex	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
8	150,00	Unidade	Óleo Mineral 100ml	Nutriex	R\$ 5,93	R\$ 889,50
8	113,00	Unidade	Papel p/ Eletrocardiograma (ECG) 80mm x 20m	Medplex	R\$ 25,90	R\$ 2.926,70
8	750,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor azul	Wiltex	R\$ 1,77	R\$ 1.327,50
8	750,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor branca	Wiltex	R\$ 1,05	R\$ 787,50
8	750,00	Unidade	Pulseira p/ Identificação cor rosa	Wiltex	R\$ 0,90	R\$ 675,00
8	75.000,00	Unidade	Seringa descartável 10ml s/agulha	Sr. 80026180002	R\$ 0,67	R\$ 50.250,00
8	10.500,00	Unidade	Seringa descartável 1ml c/agulha	Wiltex	R\$ 0,73	R\$ 7.665,00
11	11.250,00	Ampolas	Cefalotina 1g s/diluyente solução injetável	Balu 116370100	R\$ 15,35	R\$ 172.687,50
11	12.000,00	Ampolas	Ceftriaxona 1g s/diluyente solução injetável	Blau 116370136	R\$ 20,66	R\$ 247.920,00
11	2.250,00	Ampolas	Cetoprofeno 100mg solução injetável IV	União Química	R\$ 8,76	R\$ 19.710,00
11	2.250,00	Ampolas	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM solução injetável	União Química	R\$ 3,08	R\$ 6.930,00
11	1.500,00	Bolsa	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 56,52	R\$ 84.780,00
11	225,00	Ampolas	Citrato de Fentanila + Droperidol 2,5mg/ml + 0,0785mg/ml inj	Cristalia	R\$ 13,42	R\$ 3.019,50
11	750,00	Ampolas	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml 2ml	Hipolabor	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
11	150,00	Ampolas	Claritromicina 500mg solução injetável	Abl 155620025	R\$ 230,85	R\$ 34.627,50
11	4.500,00	Ampolas	Clindamicina 150mg/ml 4ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 8,15	R\$ 36.675,00
11	225,00	Ampolas	Cloranfenicol 1g c/diluyente solução injetável	Blau 116370118	R\$ 12,22	R\$ 2.749,50
11	1.500,00	Ampolas	Cloreto de Potássio 10% solução injetável 10ml	Samtec	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
11	11.250,00	Unidade	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml sistema fechado	Farmace	R\$ 3,48	R\$ 39.150,00
11	3.750,00	Ampolas	Cloreto de Sódio 10% solução injetável 10ml	Samtec	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00
11	75,00	Ampolas	Cloreto de Suxametônio 100mg solução injetável	Uniao Química	R\$ 40,90	R\$ 3.067,50
11	75,00	Ampolas	Cloreto de Suxametônio 500mg solução injetável	Uniao Química	R\$ 43,06	R\$ 3.229,50
11	2.250,00	Ampolas	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose 5mg/ml 4ml pesada solução injetável	Hipolabor	R\$ 7,32	R\$ 16.470,00
11	750,00	Ampolas	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% 4ml isobárica solução injetável	Hipolabor	R\$ 30,92	R\$ 23.190,00
11	450,00	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
15	15.000,00	Frascos	Soro Fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	Farnace	R\$ 6,58	R\$ 98.700,00
15	11.250,00	Frascos	Soro Glicofisiológico 500ml sistema fechado	Fresenius	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00
15	7.500,00	Frascos	Soro Glicosado 500ml sistema fechado	Fresenius	R\$ 7,82	R\$ 58.650,00
15	15.000,00	Frascos	Soro Ringer Lactato 500ml sistema fechado	Fresenius	R\$ 6,20	R\$ 93.000,00
15	7.500,00	Frascos	Soro Ringer simples 500ml sistema fechado	Equiplex	R\$ 6,81	R\$ 51.075,00
15	1.500,00	Unidade	Succinato sódico de Metilprednisolona 125mg + diluyente	Blau 116370157	R\$ 33,38	R\$ 50.070,00
15	750,00	Unidade	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg + diluyente	Blau 116370157	R\$ 33,43	R\$ 25.072,50
15	150,00	Pote	Sulfadiazina de Prata 500g pomada	Prati 125680037	R\$ 61,32	R\$ 9.198,00
15	375,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Prati 125680209	R\$ 0,55	R\$ 206,25
15	375,00	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg suspensão	E.M.S 102351048	R\$ 7,39	R\$ 2.771,25
15	1.125,00	Ampolas	Sulfato de Magnésio 10% ampola	Samtec	R\$ 3,03	R\$ 3.408,75
15	1.500,00	Ampolas	Sulfato de Magnésio 50% ampola	Samtec	R\$ 6,47	R\$ 9.705,00
15	225,00	Unidade	Sulfato de Neomicina + Bacitracina zínica pomada	Prati	R\$ 5,05	R\$ 1.136,25
15	150,00	Ampolas	Sulfato de Salbutamol 0,5mg/ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 2,28	R\$ 342,00
15	2.250,00	Unidade	Tenoxicam 20mg pó liof. Ampola + diluyente	Cristalia	R\$ 16,72	R\$ 37.620,00
15	2.250,00	Unidade	Tenoxicam 40mg pó liof. Ampola + diluyente	Uniao Química	R\$ 28,13	R\$ 63.292,50
15	150,00	Ampolas	Tiopental 1g frasco/ampola	Cristalia	R\$ 57,91	R\$ 8.686,50
15	375,00	Ampolas	Vancomicina 500mg solução injetável	Teuto 103700461	R\$ 25,88	R\$ 9.705,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001/2022
FLS.	11.452
Rub.	e

Valor Total Registrado: R\$ 1.955.778,06 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.423
Rub.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	402001/2022
FLS.	11.455
Rub.	2

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2023
FLS.	11.456
Rub.	2

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	170222/12022
FLS.	11.457
Rub.	52

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.498
Rub.	25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11454
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

JOSE CELESMA

BERTULINO:13080075404

Assinado de forma digital por JOSE
CELESMA BERTULINO:13080075404
Dados: 2022.08.17 14:16:54 -03'00'

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 19.086.670/0001-09

Srº José Celesmar Bertulino

RG nº 2416421 SSP-PI e CPF 130.800.754-04

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220688/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.866.669/0001-70, sediada na Av. Jordão, S/N, Quadra 01, Lote 69, Bairro Jordão, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA, neste ato representado pelo Srº **Luis Carlos de Moura Junior**, Portador do RG nº 163933320014 e CPF nº 024.910.253-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140001/2022
FLS.	11.961
Rub.	2

Fornecedor: 3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI- 37.866.669/0001-70						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	15.000,00	Ampolas	Água Destilada p/ injeção 10ml	Farmace	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
4	1.875,00	Unidade	Agulha p/ anestesia (raquí) 25g X 3,5	Procare	R\$ 14,23	R\$ 26.681,25
4	2.250,00	Frascos	Alcool 70% 1 litros	Vic Pharma	R\$ 8,76	R\$ 19.710,00
4	1.125,00	Frascos	Alcool 70% gel 500g	Prolink	R\$ 9,06	R\$ 10.192,50
4	375,00	Frascos	Alcool Etilico 96° 1 litros	Prolink	R\$ 13,96	R\$ 5.235,00
4	525,00	Pacote	Algodão em bola 95g	Natalia	R\$ 9,08	R\$ 4.767,00
4	750,00	Rolos	Algodão Hidrófilo 500g	Natalia	R\$ 17,40	R\$ 13.050,00
4	53,00	Unidade	Almotolias 250ml – plástico transparente	J.Prolab	R\$ 7,80	R\$ 413,40
4	38,00	Unidade	Almotolias 25ml – plástico transparente	J.Prolab	R\$ 4,40	R\$ 167,20
4	53,00	Unidade	Almotolias 500ml – plástico transparente	J.Prolab	R\$ 8,23	R\$ 436,19
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 10cm c/12 unidades	Ortofen	R\$ 9,77	R\$ 3.663,75
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 12cm c/12 unidades	Ortofen	R\$ 13,97	R\$ 5.238,75
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 15cm c/12 unidades	Ortofen	R\$ 16,20	R\$ 6.075,00
4	375,00	Pacote	Atadura de Algodão 20cm c/12 unidades	Ortofen	R\$ 23,58	R\$ 8.842,50
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 10cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 12cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 15cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
4	300,00	Pacote	Atadura de Crepe 20cm x 3m c/9 fios c/12 unidades	Biotextil	R\$ 14,44	R\$ 4.332,00
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 10cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	R\$ 53,50	R\$ 4.815,00
4	15,00	Pacote	Atadura Gessada 12cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	R\$ 75,92	R\$ 1.138,80
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 15cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	R\$ 71,03	R\$ 6.392,70
4	90,00	Pacote	Atadura Gessada 20cm x 3m c/20 unidades	Ortofen	R\$ 79,26	R\$ 7.133,40
4	188,00	Pacote	Avental descartável manga longa com punho. Pacote 10 unidades.	Medix	R\$ 44,49	R\$ 8.364,12
4	2.250,00	Unidade	Bolsa Coletora de urina com Válvula Anti-Refluxo sistema fechado 2000ml	Labor	R\$ 6,92	R\$ 15.570,00
4	150,00	Unidade	Bolsa Colostomia diária	Medsonda	R\$ 0,97	R\$ 145,50
4	375,00	Unidade	Bolsa Colostomia Permanente	Covatec	R\$ 26,43	R\$ 9.911,25
4	45,00	Metros	Borracha de Silicone 15m	Biotextil	R\$ 209,81	R\$ 9.441,45
4	75,00	Pacote	Campo Operatório 45cm x 50cm, pacote c/50 unidades	Biotextil	R\$ 80,44	R\$ 6.033,00
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 0	Protec	R\$ 5,39	R\$ 97,02
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 1	Protec	R\$ 4,42	R\$ 79,56
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 2	Protec	R\$ 3,80	R\$ 68,40
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 3	Protec	R\$ 4,09	R\$ 73,62
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 4	Protec	R\$ 4,10	R\$ 73,80
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 5	Protec	R\$ 4,56	R\$ 82,08
4	18,00	Unidade	Cânula de Guedel nº 6	Protec	R\$ 3,52	R\$ 63,36
4	150,00	Unidade	Capote Avental Estéril Cirúrgico	Biotextil	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00
4	15,00	Unidade	Carvão Vegetal Ativado em pó	Merck	R\$ 12,22	R\$ 183,30
4	4.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 14	Solidor	R\$ 1,94	R\$ 8.730,00
4	4.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 16	Solidor	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 18	Solidor	R\$ 2,37	R\$ 17.775,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 20	Solidor	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 22	Solidor	R\$ 1,62	R\$ 12.150,00
4	7.500,00	Unidade	Cateter Intravenoso nº 24	Solidor	R\$ 1,97	R\$ 14.775,00
4	6.000,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Adulto	Solidor	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
4	1.125,00	Unidade	Cateter Nasal tipo Óculos Infantil	Solidor	R\$ 2,15	R\$ 2.418,75
4	675,00	Unidade	Cateter Oxigênio Neonatal	Solidor	R\$ 1,30	R\$ 877,50
4	75,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 7FrX20cm KIT	Solidor	R\$ 193,59	R\$ 14.519,25
4	75,00	Unidade	Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 7FrX30cm KIT	Solidor	R\$ 352,99	R\$ 26.474,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 10

3 M DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
INSUMOS
HOSPITALARES EIRELI- 37.866.669/0001-70
Assinado de forma digital por
3 M DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS
HOSPITALARES EIRELI- 37.866.669/0001-70
Data: 2022.08.17 15:36:23
+0102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202001/2022
FLS.	11.462
Rub.	2

4	1.125,00	Unidade	Clamp Umbilical estéril	Medix	R\$ 1,46	R\$ 1.642,50
4	165,00	Unidade	Clorexidina alcóolica 2% 1 litro	Vic Pharma	R\$ 17,56	R\$ 2.897,40
4	3.750,00	Unidade	Coletor de Urina sistema aberto, 1.200ml	Cral	R\$ 7,07	R\$ 26.512,50
4	3.750,00	Unidade	Coletor de Urina sistema fechado, 2.000ml	Cral	R\$ 8,98	R\$ 33.675,00
4	3.000,00	Pacote	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm de 9 fios por cm² c/500 unidades	Biotextil	R\$ 28,33	R\$ 84.990,00
4	3,00	Unidade	Cuffômetro Medidor de Pressão de Cuff	Vbm	R\$ 3.025,31	R\$ 9.075,93
4	150,00	Unidade	Curativo p/ Cateter Venoso Central e Periférico Filme Transparente e Adesivo Composto por Película de Poliuretano c/ Moldura e Fenestra tam. 06cm x 07cm 42cm²	3M	R\$ 18,56	R\$ 2.784,00
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Alginato placa de curativo	Coloplast	R\$ 45,16	R\$ 1.716,08
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Carvão ativado placa de curativo	Coloplast	R\$ 93,19	R\$ 3.541,22
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrocolóide placa de curativo	Coloplast	R\$ 15,80	R\$ 600,40
4	38,00	Unidade	Curativo: Cobertura Hidrogel placa de curativo	Coloplast	R\$ 95,64	R\$ 3.634,32
32	750,00	Frascos	Diclofenaco Resinato 15mg/ml frasco 30ml	Farmace	R\$ 4,96	R\$ 3.720,00
32	6.000,00	Comprimidos	Diclofenaco sódico comprimido 50 mg	Farmace	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
32	600,00	Frascos	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	Prati Donaduzzi	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
32	18.000,00	Comprimidos	Dipirona comprimido 500 mg	Prati Donaduzzi	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
32	300,00	Frascos	Domperidona 1mg/ml suspensão frasco de 100 ml	Eurofarma	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
32	6.000,00	Comprimidos	Doperidona 10 mg comprimido	Eurofarma	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
32	900,00	Frascos	Florax adulto frasco 5ml	Hebron	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
32	900,00	Frascos	Florax pediátrico frasco 5ml	Hebron	R\$ 6,78	R\$ 6.102,00
32	1.500,00	Comprimidos	Fluconazol 150 mg comprimido	Pharlab	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
32	6.000,00	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Medquímica	R\$ 0,10	R\$ 600,00
32	600,00	Frascos	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml	Natulab	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
32	600,00	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco de 30ml	Prati Donaduzzi	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
32	9.000,00	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
32	300,00	Frascos	Iodeto de potássio 20mg/ml frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
32	300,00	Frascos	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
32	3.000,00	Comprimidos	Loratadina 10 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
32	6.000,00	Comprimidos	Losartana 50 mg comprimido	Teuto	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
32	1.800,00	Comprimidos	Mebendazol 100mg comprimido	Belfar	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
32	300,00	Frascos	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco de 30ml	Natulab	R\$ 2,77	R\$ 831,00
32	500,00	Frascos	Metoclopramida gotas 4 ml/ml frasco de 30ml	Isofarma	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
32	600,00	Unidade	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Prati Donaduzzi	R\$ 11,83	R\$ 7.098,00
32	6.000,00	Comprimidos	Metronidazol 250 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
32	300,00	Frascos	Metronidazol 40 ml/ml suspensão frasco de 100ml	Prati Donaduzzi	R\$ 11,07	R\$ 3.321,00
32	6.000,00	Comprimidos	Metronidazol 400 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
32	900,00	Unidade	Metronidazol+Nistatina 100mg/g+20.000ui/g creme vaginal	Prati Donaduzzi	R\$ 10,81	R\$ 9.729,00
32	750,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme com 28g	Prati Donaduzzi	R\$ 5,26	R\$ 3.945,00
32	300,00	Unidade	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico/ bisnaga 28g	Prati Donaduzzi	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
32	150,00	Frascos	Miconazol 20mg loção 30 ml frasco	Prati Donaduzzi	R\$ 10,23	R\$ 1.534,50
32	600,00	Unidade	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada 15g	Prati Donaduzzi	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
32	18.000,00	Comprimidos	Nimesulida 100 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
32	500,00	Frascos	Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco 15ml	Prati Donaduzzi	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
32	450,00	Unidade	Nistatina + oxido de zinco 100.000ui+200mg/g bisnaga 60g	Prati Donaduzzi	R\$ 16,05	R\$ 7.222,50
32	300,00	Frascos	Nistatina 100.000ui/ml suspensão 30 ml	Prati Donaduzzi	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
32	600,00	Unidade	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal bisnaga 60g	Prati Donaduzzi	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
32	600,00	Frascos	POLIVITAMINICO frasco de 120ml	Medquímica	R\$ 39,85	R\$ 23.910,00
32	150,00	Frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml	Farmax	R\$ 4,68	R\$ 702,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 10

3ª DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
INJUNÇÕES
HOSPITALAR
CNPJ: 17.866.000/0001-70
Data: 2022.08.17 15:36:41
v1.02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	11.463/2022
FLS.	11.463
Rub.	2

32	27.000,00	Comprimidos	Omeprazol 20 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
32	450,00	Frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco 10 ml	Prati Donaduzzi	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00

Valor Total Registrado: R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2022
FLS.	11.464
Rub.	2

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202001/2022
FLS.	11.465
Rub.	

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

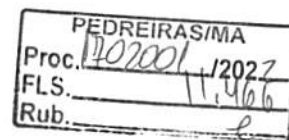
8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2022
FLS.	11.467
Rub.	2

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701001/2027
FLS.	11468
Rub.	2

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1706001/2022
FLS.	11.469
Rub.	2

cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

3 M DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
INSUMOS

Assinado de forma digital por 3 M
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS
HOSPI:37866669000170

HOSPI:37866669000170

Dados: 2022.08.17 15:35:21 -03'00'

3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 37.866.669/0001-70

Srº Luis Carlos de Moura Junior

RG nº 163933320014 e CPF nº 024.910.253-61.

Detentora da ARP

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 10 de 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220689/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº 813.006.623-87, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1702001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra A, Jardim Valeria, CEP nº 65.700-000 – Bacabal/MA, neste ato representado pelo Srº **Ronni Roberte Mamede Bezerra**, portador do RG nº 117521599-3 SSP/MA e CPF nº 471.111.513-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022 - SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/2022
FLS. 11.471
Rub. e

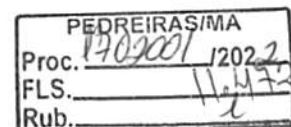
Fornecedor: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI- 41.487.083/0001-72						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	4.500,00	Frascos	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	Geolab	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
1	9.000,00	Comprimidos	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Cimed	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
1	45.000,00	Comprimidos	Ácido Fólico 5 mg	Natulab	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
1	3.750,00	Frascos	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml suspensão	Greenpharma	R\$ 3,05	R\$ 11.437,50
1	5.400,00	Comprimidos	Albendazol 400 mg comprimido	Greenpharma	R\$ 1,08	R\$ 5.832,00
1	7.500,00	Frascos	Ambroxol 15mg/ml frasco 100 ml adulto	Farmace	R\$ 6,00	R\$ 45.000,00
1	7.500,00	Frascos	Ambroxol 30 mg/ml frasco 100 ml pediátrico	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
1	56.700,00	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg	Cimed	R\$ 0,60	R\$ 34.020,00
1	2.250,00	Frascos	Amoxicilina suspensão 250 mg/5ml	Cimed	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
1	450,00	Frascos	Amoxicilina+Clavulanato 400mg /5ml + 57mg/ml suspensão frasco 70 ml	Unichem	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
1	4.500,00	Comprimidos	Amoxicilina+Clavulanato 875+125 mg comprimido	Cimed	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
1	2.250,00	Frascos	Azitromicina 200 mg/5ml frasco de 15 ml	Pharlab	R\$ 19,00	R\$ 42.750,00
1	18.000,00	Comprimidos	Azitromicina 500 mg	Pharlab	R\$ 2,85	R\$ 51.300,00
1	900,00	Frascos	Azitromicina 600 mg/ml suspensão em pó diluente	Pharlab	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
1	900,00	Frascos	Azitromicina 900 mg/22,5 ml suspensão	Pharlab	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
1	750,00	Frascos	Benzoato de Benzila 100 ml loção	Infal	R\$ 16,01	R\$ 12.007,50
1	4.500,00	Comprimidos	Bromoprida 10mg comprimido	Prati	R\$ 0,53	R\$ 2.385,00
1	900,00	Frascos	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 30ml	Prati	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
1	900,00	Frascos	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml, frasco 20 ml, uso adulto e pediátrico, uso oral	Hipolabor	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
1	9.000,00	Comprimidos	Captopril 25mg comprimido	Cimed	R\$ 0,10	R\$ 900,00
1	58.500,00	Comprimidos	Cefalexina 500 mg comprimido	A.B.L.	R\$ 1,03	R\$ 60.255,00
1	4.500,00	Frascos	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco de 60 ml	Cimed	R\$ 10,50	R\$ 47.250,00
1	36.000,00	Comprimidos	Cetoconazol 200 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
1	1.350,00	Unidade	Cetoconazol 20mg/g pomada	Pharlab	R\$ 9,00	R\$ 12.150,00
1	2.700,00	Unidade	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30mg/g pomada	Cimed	R\$ 19,00	R\$ 51.300,00
1	13.500,00	Comprimidos	Cetoprofeno 100mg comprimido	Medley	R\$ 3,80	R\$ 51.300,00
1	9.000,00	Comprimidos	Cimetidina 200 mg comprimido	Prati	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
1	27.000,00	Comprimidos	Ciproflaxacina 500 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,55	R\$ 14.850,00
1	1.800,00	Frascos	Complexo B 100ml suspensão oral tipo xarope	Airela	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
1	36.000,00	Comprimidos	Complexo B comprimido	Medquímica	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
1	1.800,00	Frascos	Dexametasona 0,4 mg/ml tipo xarope frasco de 100ml	Farmace	R\$ 7,53	R\$ 13.554,00
1	1.800,00	Unidade	Dexametasona 1mg/g pomada	Farmace	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
1	4.500,00	Comprimidos	Dexametasona 4mg comprimido	Farmace	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
1	9.000,00	Comprimidos	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
1	1.800,00	Frascos	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco 100ml	Cimed	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
1	18.000,00	Comprimidos	Diclofenaco Potássio 50 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
3	18.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500 mg comprimido	Prati	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
3	9.000,00	Comprimidos	Paracetamol 750 mg comprimido	Cimed	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
3	630,00	Frascos	Permetrina 10 mg/ml 60ml frasco emulsão	Prati	R\$ 18,33	R\$ 11.547,90
3	900,00	Frascos	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 120ml	Prati	R\$ 47,33	R\$ 42.597,00
3	18.000,00	Comprimidos	Prednisona 20 mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
3	4.500,00	Comprimidos	Prednisona 5 mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,19	R\$ 855,00
3	9.000,00	Comprimidos	Ranitidina 150 mg comprimido	Medquímica	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
3	450,00	Frascos	Salbutamol 2,4mg/ml xarope frasco 120ml	Farmace	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3	90,00	Unidade	Salbutamol spray 100 mcg	Pharlab	R\$ 29,21	R\$ 2.628,90
3	9.000,00	Comprimidos	Secnidazol 1000 mg comprimido	E.M.S.	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
3	4.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Hipolabor	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
3	3.000,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	Prati	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
3	9.000,00	Comprimidos	Sivastatina 20mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
3	11.250,00	Unidade	Soro oral pó sachê 27,9 g	Reidrate	R\$ 1,20	R\$ 13.500,00
3	900,00	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 8 mg/ml suspensão frasco 100ml	Vitamedic	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
3	9.000,00	Comprimidos	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
3	72.000,00	Comprimidos	Sulfato ferroso 199,13 comprimido	Natulab	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
3	3.000,00	Unidade	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas frasco de 30ml	Natulab	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
3	900,00	Frascos	Sulfato ferroso 25 mg/ml suspensão 100 ml	Natulab	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
3	1.800,00	Frascos	Vitamina C 200mg/ml gotas frasco 15ml	Natulab	R\$ 2,78	R\$ 5.004,00
3	18.000,00	Comprimidos	Vitamina C 500mg comprimido	Natulab	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
3	750,00	Unidade	Neomicina pomada 10 g tubo	Prati	R\$ 4,56	R\$ 3.420,00
3	7.500,00	Unidade	Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido	Cimed	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
3	3.000,00	Frascos	Ambroxol 15mg/5ml	Farmace	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
3	3.000,00	Frascos	Ambroxol 30mg/5ml	Farmace	R\$ 6,65	R\$ 19.950,00
3	1.500,00	Frascos	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	Cimed	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00
3	7.500,00	Comprimidos	Amoxicilina 500mg, capsula	Unichem	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
3	7.500,00	Comprimidos	Atenolol 25mg Comprimido	Vitamedic	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
3	3.750,00	Frascos	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml sol inalatório	Hipolabor	R\$ 2,08	R\$ 7.800,00
3	7.500,00	Comprimidos	Captopril 25mg Comprimido	Cimed	R\$ 0,10	R\$ 750,00
3	60,00	Caixa	Clopidogrel 75mg 30 comprimidos	Eurofarma	R\$ 32,14	R\$ 1.928,40
3	150,00	Unidade	Cloranfenicol + Colagenase 10mg+0,6g pomada	Cristalia	R\$ 33,55	R\$ 5.032,50
3	3.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
3	3.750,00	Comprimidos	Cloridrato de Hidralazina 25mg comprimido	Novatis	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
3	15.000,00	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	Novatis	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
3	750,00	Comprimidos	Cloridrato de Oxibutina 10mg comprimido	Aspen	R\$ 3,16	R\$ 2.370,00
3	7.500,00	Comprimidos	Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
3	60,00	Unidade	Cloridrato de tetraciclina + cloridrato de fenilefrina sol oftálmica	Allergan	R\$ 33,79	R\$ 2.027,40
3	7.500,00	Unidade	Diclofenaco sódico 500mg comprimido	Cimed	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
3	3.750,00	Comprimidos	Digoxina 0,25mg comprimido	Teuto	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
3	1.500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 10mg comprimido	E M S	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
3	1.500,00	Comprimidos	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	E M S	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
3	3.750,00	Comprimidos	Dipirona 500mg gotas	Cimed	R\$ 2,30	R\$ 8.625,00
3	750,00	Frascos	Fleet Enema 133ml sol retal	Cimed	R\$ 12,35	R\$ 9.262,50
3	3.000,00	Frascos	Florax Sm Adulto	Hebron	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
3	3.000,00	Frascos	Florax Sm Pediátrico	Hebron	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
3	15.000,00	Comprimidos	Furosemida 40mg comprimido	Geolab	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
3	225,00	Frascos	Lactulose 667mg/ml	Daichi	R\$ 26,14	R\$ 5.881,50
3	2.250,00	Bisnaga	Lidocaína geléia 2% 30g	Pharlab	R\$ 5,24	R\$ 11.790,00
3	15.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 10mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
3	15.000,00	Comprimidos	Maleato de Enalapril 20mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
3	7.500,00	Comprimidos	Metildopa 250mg comprimido	Sanval	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
3	7.500,00	Comprimidos	Metildopa 500mg comprimido	Sanval	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
3	750,00	Unidade	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Infan	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
3	375,00	Unidade	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Infan	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
3	37.500,00	Comprimidos	Nifedipino 10mg comprimido	Bayer	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
3	4.500,00	Comprimidos	Nimesulida 100mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00

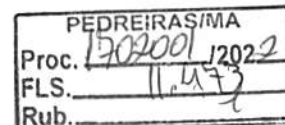
Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3	750,00	Frascos	Nimesulida 50mg/ml gotas	Vitamedic	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
3	225,00	Comprimidos	Nitazoxanida 500mg comprimido	Athaia	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
3	75,00	Frascos	Paracetamol 160mg/ml 60ml	Natulab	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
3	1.500,00	Frascos	Paracetamol 200mg/ml	Prati	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
3	15.000,00	Comprimidos	Paracetamol 500mg comprimido	Cimed	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
3	6.000,00	Unidade	Rehidrate oral pct (na3.5g + k 1.5g + cit na 2.9 + glicose 20g)	Rehidrat	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
3	7.500,00	Comprimidos	Simeticona 40mg comprimido	Prati	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
3	2.250,00	Frascos	Simeticona 75mg/ml gotas	Prati	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
3	750,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xarope	Farmace	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
3	375,00	Frascos	Sulfato de Salbutamol spray aerossol 100mcg	Farmace	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
3	750,00	Frascos	Sulfato Sódico de Prednisolona solução	Prati	R\$ 16,25	R\$ 12.187,50
3	37.500,00	Comprimidos	Metronidazol 250mg comprimido	Prati	R\$ 0,50	R\$ 18.750,00
3	1.500,00	Frascos	Metronidazol 40mg/ml suspensão, frasco	Prati	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
3	3.750,00	Unidade	Metronidazol creme vaginal 100mg/g gel 50g+aplicador	Prati	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00
3	3.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina adulto	Casa	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
3	3.000,00	Unidade	Supositório de Glicerina Lactente	Casa	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
3	38,00	Frascos	Vitelinato de Prata 10% 5ml gotas	Allegran	R\$ 22,00	R\$ 836,00
6	225,00	Unidade	Fixador Fix Holder p/ Tubo Endotraqueal	Cral	R\$ 43,04	R\$ 9.684,00
6	23,00	Unidade	Fixador p/ filme raio-x 5l	Qualybless	R\$ 263,61	R\$ 6.063,03
6	75,00	Unidade	Formol solução 37%, embalagem contendo 01 litros.	Itajai	R\$ 35,09	R\$ 2.631,75
6	2.250,00	Unidade	Fralda Descartável tam. G	Nathy	R\$ 2,76	R\$ 6.210,00
6	2.250,00	Unidade	Fralda Descartável tam. M	Nathy	R\$ 2,07	R\$ 4.657,50
6	2.250,00	Unidade	Fralda Descartável tam. P	Nathy	R\$ 1,92	R\$ 4.320,00
6	15,00	Unidade	Frasco Coletor p/ Drenagem Torácica com Extensão, embalagem com 2 litros.	Climed	R\$ 57,16	R\$ 857,40
6	75,00	Unidade	Frasco Umidificador de Oxigênio	Climed	R\$ 43,07	R\$ 3.230,25
6	113,00	Unidade	Gaze embebida em óleo sachet-AGE 7,5cm x 7,5cm	Ortofen	R\$ 12,93	R\$ 1.461,09
6	45,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 0 c/agulha	Procure	R\$ 133,49	R\$ 6.007,05
6	45,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 1.0 c/agulha	Procure	R\$ 133,49	R\$ 6.007,05
6	45,00	Caixa	Kit Obstétrico Cromado 2.0 c/agulha	Procure	R\$ 133,49	R\$ 6.007,05
6	5,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Convencional Macintosh nº 0 Inox	Solidor	R\$ 237,72	R\$ 1.188,60
6	5,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Convencional Macintosh nº 1 Inox	Solidor	R\$ 237,72	R\$ 1.188,60
6	5,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Convencional Macintosh nº 2 Inox	Solidor	R\$ 239,13	R\$ 1.195,65
6	5,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Convencional Macintosh nº 3 Inox	Solidor	R\$ 182,93	R\$ 914,65
6	5,00	Unidade	Lamina de Laringoscópio Convencional Macintosh nº 4 Inox	Solidor	R\$ 346,36	R\$ 1.731,80
6	52.500,00	Unidade	Lanceta descartável	Medleventhson	R\$ 0,28	R\$ 14.700,00
6	5,00	Unidade	Laringoscópio Convencional Adulto	Oxigel	R\$ 459,69	R\$ 2.298,45
6	2,00	Unidade	Laringoscópio Convencional Pediátrico	Oxigel	R\$ 464,11	R\$ 928,22
6	5.250,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 7.0	Lemgruber	R\$ 3,38	R\$ 17.745,00
6	5.250,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 7.5	Lemgruber	R\$ 2,28	R\$ 11.970,00
6	2.250,00	Pares	Luva cirúrgica estéril 8.0	Lemgruber	R\$ 2,81	R\$ 6.322,50
6	113,00	Unidade	Malha Tubular 10cm x 15m	Polar	R\$ 29,30	R\$ 3.310,90
6	113,00	Unidade	Malha Tubular 15cm x 15m	Polar	R\$ 29,47	R\$ 3.330,11
6	113,00	Unidade	Malha Tubular 20cm x 15m	Polar	R\$ 40,11	R\$ 4.532,43
6	15,00	Unidade	Mandril para Intubação c/ Regulador (Fio Guia)	Romed	R\$ 58,71	R\$ 880,65
6	15.000,00	Unidade	Multivias C/CLAMP de 2 vias	Descarpak	R\$ 2,17	R\$ 32.550,00
6	27,00	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100m	Sterilex	R\$ 203,68	R\$ 5.499,36
6	15,00	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 500mm x 100m	Sterilex	R\$ 425,55	R\$ 6.383,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11490
Rub.	2

6	300,00	Unidade	Propé branco descartável, c/100 unidades	Belcher	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
6	15,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Adulto c/ reservatório	Celmat	R\$ 488,81	R\$ 7.332,15
6	15,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Neonatal c/ reservatório	Celmat	R\$ 392,91	R\$ 5.893,65
6	15,00	Unidade	Reanimador Manual silicone Pediátrico c/ reservatório	Celmat	R\$ 348,04	R\$ 5.220,60
6	53,00	Unidade	Relógio p/ Oxigênio c/ fluxômetro	Romed	R\$ 290,31	R\$ 15.386,43
6	23,00	Unidade	Revelador p/ filme RAO-X 51	Polidental	R\$ 574,35	R\$ 13.210,05
6	5.250,00	Unidade	Scalp nº 19 descartável	Uniqmed	R\$ 0,41	R\$ 2.152,50
6	7.500,00	Unidade	Scalp nº 21 descartável	Uniqmed	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
6	11.250,00	Unidade	Scalp nº 23 descartável	Uniqmed	R\$ 0,58	R\$ 6.525,00
6	3.750,00	Unidade	Scalp nº 27 descartável	Uniqmed	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50
6	4,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia nº 06	Solidor	R\$ 30,26	R\$ 121,04
6	4,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia nº 08	Solidor	R\$ 37,10	R\$ 148,40
6	30,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia nº 10	Solidor	R\$ 49,13	R\$ 1.473,90
6	30,00	Unidade	Sonda Alimentação Nutrição Enteral c/guia nº 12	Solidor	R\$ 30,56	R\$ 916,80
6	75,00	Unidade	Sonda de Aspiração sistema fechado nº 12	Solidor	R\$ 177,51	R\$ 13.313,25
6	75,00	Unidade	Sonda de Aspiração sistema fechado nº 14	Solidor	R\$ 229,84	R\$ 17.238,00
6	750,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	Solidor	R\$ 1,47	R\$ 1.102,50
6	750,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	Solidor	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
6	1.125,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	Solidor	R\$ 1,65	R\$ 1.856,25
6	1.125,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16	Solidor	R\$ 2,31	R\$ 2.598,75
6	113,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 4	Solidor	R\$ 0,98	R\$ 110,74
6	128,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 6	Solidor	R\$ 1,30	R\$ 166,40
6	375,00	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8	Solidor	R\$ 2,04	R\$ 765,00
6	53,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 10	Solidor	R\$ 9,83	R\$ 520,99
6	150,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 12	Solidor	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50
6	300,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 14	Solidor	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
6	300,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 16	Solidor	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
6	225,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 18	Solidor	R\$ 8,05	R\$ 1.811,25
6	150,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 20	Solidor	R\$ 5,86	R\$ 879,00
7	150,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 22	Solidor	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley 2 vias nº 24	Solidor	R\$ 8,33	R\$ 624,75
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 14, 3 vias	Solidor	R\$ 7,77	R\$ 582,75
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 16, 3 vias	Solidor	R\$ 6,93	R\$ 519,75
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 18, 3 vias	Solidor	R\$ 13,36	R\$ 1.002,00
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 20, 3 vias	Solidor	R\$ 12,55	R\$ 941,25
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 22, 3 vias	Solidor	R\$ 12,83	R\$ 962,25
7	75,00	Unidade	Sonda de Foley nº 24, 3 vias	Solidor	R\$ 12,36	R\$ 927,00
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 10	Solidor	R\$ 1,95	R\$ 292,50
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 12	Solidor	R\$ 1,81	R\$ 271,50
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 14	Solidor	R\$ 1,68	R\$ 252,00
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 16	Solidor	R\$ 1,96	R\$ 294,00
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 18	Solidor	R\$ 2,19	R\$ 164,25
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 20	Solidor	R\$ 2,42	R\$ 181,50
7	113,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 6	Solidor	R\$ 1,51	R\$ 170,63
7	113,00	Unidade	Sonda Nasogástrica curta nº 8	Solidor	R\$ 1,40	R\$ 158,20
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 10	Solidor	R\$ 1,94	R\$ 291,00
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 4	Solidor	R\$ 0,75	R\$ 112,50
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 6	Solidor	R\$ 1,68	R\$ 252,00
7	150,00	Unidade	Sonda Nasogástrica infantil nº 8	Solidor	R\$ 1,68	R\$ 252,00
7	188,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 12	Solidor	R\$ 3,79	R\$ 712,52
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 14	Solidor	R\$ 3,49	R\$ 261,75
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 16	Solidor	R\$ 3,75	R\$ 281,25

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

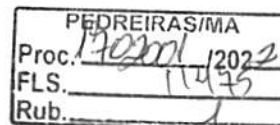
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 18	Solidor	R\$ 3,64	R\$ 273,00
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Solidor	R\$ 4,96	R\$ 372,00
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 22	Solidor	R\$ 3,05	R\$ 228,75
7	75,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 24	Solidor	R\$ 2,85	R\$ 213,75
7	38,00	Unidade	Sonda Nasogástrica longa nº 8	Solidor	R\$ 1,99	R\$ 75,62
7	38,00	Unidade	Sonda Retal nº 10	Solidor	R\$ 1,46	R\$ 55,48
7	38,00	Unidade	Sonda Retal nº 12	Solidor	R\$ 1,40	R\$ 53,20
7	38,00	Unidade	Sonda Retal nº 14	Solidor	R\$ 1,69	R\$ 64,22
7	15,00	Unidade	Sonda Retal nº 16	Solidor	R\$ 1,71	R\$ 25,65
7	15,00	Unidade	Sonda Retal nº 18	Solidor	R\$ 3,45	R\$ 51,75
7	15,00	Unidade	Sonda Retal nº 20	Solidor	R\$ 2,67	R\$ 40,05
7	38,00	Unidade	Sonda Retal nº 6	Solidor	R\$ 1,40	R\$ 53,20
7	38,00	Unidade	Sonda Retal nº 8	Solidor	R\$ 1,29	R\$ 49,02
7	225,00	Unidade	Sonda Uretral nº 10	Solidor	R\$ 1,25	R\$ 281,25
7	225,00	Unidade	Sonda Uretral nº 12	Solidor	R\$ 1,57	R\$ 353,25
7	225,00	Unidade	Sonda Uretral nº 14	Solidor	R\$ 1,74	R\$ 391,50
7	75,00	Unidade	Sonda Uretral nº 6	Solidor	R\$ 1,05	R\$ 78,75
7	1.500,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 10	Solidor	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
7	6.000,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 12	Solidor	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
7	450,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 14	Solidor	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
7	225,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 18	Solidor	R\$ 2,35	R\$ 528,75
7	225,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 20	Solidor	R\$ 5,39	R\$ 1.212,75
7	225,00	Unidade	Sonda Vesical de Alívio nº 22	Solidor	R\$ 3,02	R\$ 679,50
7	15,00	Unidade	Tela de Polipropileno 26x36	Brasil	R\$ 444,26	R\$ 6.663,90
7	375,00	Unidade	Torneira desc. 3 vias	Descarpak	R\$ 1,24	R\$ 465,00
7	15,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 5	Top Med	R\$ 15,80	R\$ 237,00
7	15,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 5,5	Top Med	R\$ 15,79	R\$ 236,85
7	30,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 6	Top Med	R\$ 13,71	R\$ 411,30
7	30,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 6,5	Top Med	R\$ 12,15	R\$ 364,50
7	75,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 7	Top Med	R\$ 10,15	R\$ 761,25
7	53,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 8	Top Med	R\$ 14,00	R\$ 742,00
7	23,00	Unidade	Tubo Endotraqueal c/ balão nº 9	Top Med	R\$ 13,30	R\$ 305,90
7	60,00	Caixa	Vycryl 0-0 c/ag 4	Jhos E Jhos	R\$ 348,67	R\$ 20.920,20
7	60,00	Caixa	Vycryl 1-0 c/ag 4	Jhos E Jhos	R\$ 337,03	R\$ 20.221,80
7	60,00	Caixa	Vycryl 2-0 c/ag 4	Jhos E Jhos	R\$ 337,03	R\$ 20.221,80
7	225,00	Caixa	Aguilha Descartável 13x4,5 c/100	Sr	R\$ 14,03	R\$ 3.156,75
10	16.500,00	Ampolas	Ácido Ascórbico 1g. 5ml, solução injetável	Hypofarma	R\$ 2,70	R\$ 44.550,00
10	1.500,00	Ampolas	Ácido Tranexâmico 250/5ml, solução injetável	Hipolabor	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
10	1.500,00	Unidade	Água de Injeção 250ml	Farmace	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
10	3.750,00	Unidade	Água de Injeção 500ml	Farmace	R\$ 11,70	R\$ 43.875,00
10	150,00	Frascos	Albumina Humana 200g/l	Behring	R\$ 248,17	R\$ 37.225,50
10	750,00	Ampolas	Amicacina 100mg/2ml Ampola, injetável	Fresenius	R\$ 3,07	R\$ 2.302,50
10	750,00	Ampolas	Amicacina 500mg/2ml Ampola, injetável	Fresenius	R\$ 6,09	R\$ 4.567,50
10	525,00	Ampolas	Aminofilina 24mg/ml Ampola, injetável, 10ml	Hipolabor	R\$ 5,44	R\$ 2.856,00
10	375,00	Ampolas	Ampicilina 1.00mg Ampola injetável	Teuto	R\$ 9,83	R\$ 3.686,25
10	375,00	Ampolas	Ampicilina 500mg Ampola injetável	Teuto	R\$ 5,06	R\$ 1.897,50
10	375,00	Ampolas	Ampicilina+ Sulbactam 3G Injetável	Teuto	R\$ 41,65	R\$ 15.618,75
10	450,00	Ampolas	Atropina 0,25mg. Ampola/1ml	Farmace	R\$ 2,62	R\$ 1.179,00
10	150,00	Ampolas	Besilato de Atracúrio 25mg Ampola	Fresenius	R\$ 90,69	R\$ 13.603,50
10	188,00	Ampolas	Brometo de Rocurônio 50mg 5ml, frasco	Antibióticos	R\$ 63,90	R\$ 12.013,20
10	38,00	Frascos	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas solução oral 20 ml	Hipolabor	R\$ 6,82	R\$ 259,16
10	4.500,00	Ampolas	Bromoprida 5mg/ml Ampola/2ml injetável	Fresenius	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
10	9.750,00	Ampolas	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 4mg/ml +500mg/ml inj	Farmace	R\$ 11,10	R\$ 108.225,00
10	5.250,00	Ampolas	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	Hypofarma	R\$ 2,50	R\$ 13.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

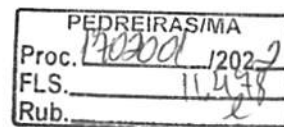
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1509001/2022
FLS.	11436
Rub.	2

			1ml solução injetável			
12	225,00	Ampolas	Cloridrato de Dexmedetomidina solução injetável 100mcg/ml 2ml	Sanval	R\$ 256,65	R\$ 57.746,25
12	375,00	Ampolas	Cloridrato de Dextroacetamina 50mg/ml 10ml solução injetável	Cristália	R\$ 83,66	R\$ 31.372,50
12	375,00	Ampolas	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 38,36	R\$ 14.385,00
12	375,00	Ampolas	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	Teuto	R\$ 6,79	R\$ 2.546,25
12	5.250,00	Ampolas	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml 1ml solução injetável	União Química	R\$ 7,00	R\$ 36.750,00
12	1.875,00	Ampolas	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml solução injetável	Cristália	R\$ 10,00	R\$ 18.750,00
12	750,00	Unidade	Cloridrato de Lidocaina 2% c/Epinefrina solução injetável	Hypofarma	R\$ 37,34	R\$ 28.005,00
12	1.500,00	Unidade	Cloridrato de Lidocaina 2% s/Vasoconstritor solução injetável 20ml	Hypofarma	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
12	13.500,00	Ampolas	Complexo B 2ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 2,94	R\$ 39.690,00
12	1.125,00	Ampolas	Deslanósideo 0,4mg/2ml solução injetável 2ml	União Química	R\$ 3,05	R\$ 3.431,25
12	150,00	Unidade	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope	E.M.S.	R\$ 5,71	R\$ 856,50
12	12.000,00	Ampolas	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml solução injetável	Farmace	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
12	9.000,00	Ampolas	Diclofenaco 25mg/ml 3ml solução injetável	Teuto	R\$ 2,86	R\$ 25.740,00
12	22.500,00	Ampolas	Dipirona 500mg/ml 2ml solução injetável	Farmace	R\$ 5,70	R\$ 128.250,00
12	2.250,00	Ampolas	Dramin B6 DL 10ml solução injetável	Takeda	R\$ 4,56	R\$ 10.260,00
12	38,00	Caixa	Enoxaparina 20mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 303,20	R\$ 11.521,60
12	38,00	Caixa	Enoxaparina 40mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 235,91	R\$ 8.964,58
12	38,00	Caixa	Enoxaparina 60mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 95,25	R\$ 3.619,50
12	38,00	Caixa	Enoxaparina 80mg c/10 Ampola, solução injetável	Blau	R\$ 66,67	R\$ 2.533,46
12	3.000,00	Ampolas	Epinefrina 1mg/ml 1ml solução injetável	Hypofarma	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
12	225,00	Ampolas	Etomidato 2mg/ml 10ml solução injetável	Cristália	R\$ 40,96	R\$ 9.216,00
12	750,00	Ampolas	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml solução injetável (vitamina K)	Hypofarma	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00
12	375,00	Ampolas	Flumazenil 0,5mg/5ml solução injetável	Hipolabor	R\$ 10,05	R\$ 3.768,75
12	5.250,00	Ampolas	Furosemida 20mg/2ml solução injetável	Santisa	R\$ 3,02	R\$ 15.855,00
12	1.500,00	Ampolas	Gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	Santisa	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
12	1.500,00	Ampolas	Gentamicina 80mg/ml 2ml solução injetável	Santisa	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
12	375,00	Ampolas	Gliconato de Cálcio 10% 10ml Ampola	Fresenius	R\$ 4,62	R\$ 1.732,50
23	4,00	Unidade	Escorredor vidros. Material em polipropileno branco. Quantidade. pinos 32, tipo parede / lavável, comprimento 50 cm largura 62 cm. Aplicação laboratorial	Plast Bio	R\$ 329,64	R\$ 1.318,56
23	23,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias referência 2240 Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2240 : 30/110/190/300(c/ ponta virada)	Bard Access	R\$ 7,77	R\$ 178,71
23	23,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias referência 2320 Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2320 : 40-80/210/300/550(c/ ponta virada)	Bard Access	R\$ 7,77	R\$ 178,71
23	23,00	Unidade	Escova para limpeza de vidrarias Referência 2210. Material 100% de crina Animal (Referência Ø/ escova /cabo/ total (mm) 2210 : 15/120/200/320(c/ ponta virada)	Bard Access	R\$ 7,77	R\$ 178,71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



23	150,00	Unidade	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Cral	R\$ 27,37	R\$ 4.105,50
23	8,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 15 x 125 cm	Olen	R\$ 18,67	R\$ 149,36
23	8,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 20mm diâmetro 24 furos	Olen	R\$ 30,33	R\$ 242,64
23	8,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 20mm diâmetro 40 furos	Olen	R\$ 31,22	R\$ 249,76
23	8,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 25mm diâmetro 24 furos	Olen	R\$ 47,92	R\$ 383,36
23	8,00	Unidade	Estante para tubos de ensaio de 25mm diâmetro 40 furos	Olen	R\$ 97,23	R\$ 777,84
23	38,00	Caixa	Lâmina extensora para esfregaço com bordas lapidada	Cirurgica Fernandes	R\$ 30,36	R\$ 1.153,68
23	225,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscópio 26 x 76, c/ 50 UND	Cirurgica Fernandes	R\$ 15,53	R\$ 3.494,25
23	150,00	Caixa	Lâmina lisa p/ microscopia caixa com 50 unidades	Cirurgica Fernandes	R\$ 30,91	R\$ 4.636,50
23	150,00	Caixa	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Labor Import	R\$ 70,51	R\$ 10.576,50
23	60,00	Caixa	Laminula 22x22 com 100 unidades	Network Medical	R\$ 13,75	R\$ 825,00
23	23,00	Caixa	Laminula 24x24 com 100 unidades	Network Medical	R\$ 36,82	R\$ 846,86
23	23,00	Caixa	Lâmpada halogena 6v 20w nikon eclipse 200	Innova Technik	R\$ 54,27	R\$ 1.248,21
23	4,00	Unidade	Lamparina de vidro pequena	Dfl	R\$ 22,72	R\$ 90,88
23	225,00	Caixa	Lanceta automática para coagulo grama	Injex	R\$ 61,74	R\$ 13.891,50
23	2,00	Unidade	Lava olhos de segurança fraco fabricado em polietileno não autoclave, sem graduação, mangueira cristal transparente : 500 ml	Globaltek	R\$ 5.470,97	R\$ 10.941,94
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,1ml Graduação 1/100 graduada esgotamento total 0,1ml graduacao 1/100	Wilcos Do Brasil	R\$ 19,16	R\$ 153,28
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,2 ml Graduação 1/100 graduada esgotamento total 0,2 ml graduacao 1/100	Wilcos Do Brasil	R\$ 42,13	R\$ 337,04
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 0,5 ml graduacao 1/100 graduada esgotamento total 0,5 ml graduacao 1/100	Wilcos Do Brasil	R\$ 79,16	R\$ 633,28
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 1 ml graduacao 1/100 graduada esgotamento total 1 ml graduacao 1/100	Wilcos Do Brasil	R\$ 27,07	R\$ 216,56
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 10 ml graduacao 1/10 graduada esgotamento total 10 ml graduacao 1/10	Wilcos Do Brasil	R\$ 65,63	R\$ 525,04
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 1ml Graduação 1/10 graduada esgotamento total 1ml Graduação 1/10	Wilcos Do Brasil	R\$ 25,38	R\$ 203,04
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 20 ml graduacao 1/100 graduada esgotamento total 20 ml graduacao 1/100	Wilcos Do Brasil	R\$ 54,47	R\$ 435,76
23	8,00	Unidade	Pipeta de vidro sorológica graduada esgotamento total 5 ml graduacao 1/10 graduada esgotamento total 5 ml graduacao 1/10	Wilcos Do Brasil	R\$ 42,24	R\$ 337,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.439
Rub.	2

23	750,00	Unidade	Pipeta Pasteur em polietileno capacidade total de 1ml descartável - esterilizável por óxido de etileno	Wilcos Do Brasil	R\$ 19,09	R\$ 14.317,50
23	8,00	Unidade	Pipetador de borracha, 3 vias tipo Pêra com esfera de inox	Kacil	R\$ 86,15	R\$ 689,20
26	375,00	Pacote	Abaixador de língua c/100 unidades	Theoto	R\$ 8,87	R\$ 3.326,25
26	150,00	Caixa	Agulha 20 x 5,5 c/100 unidades	Solidor	R\$ 21,41	R\$ 3.211,50
26	75,00	Caixa	Agulha 20 x 6,0 c/100 unidades	Solidor	R\$ 70,80	R\$ 5.310,00
26	750,00	Caixa	Agulha 25 x 7 c/100 unidades	Solidor	R\$ 28,07	R\$ 21.052,50
26	75,00	Caixa	Agulha 25 x 8 c/100 unidades	Solidor	R\$ 28,07	R\$ 2.105,25
26	38,00	Caixa	Agulha 40 x 12 c/100 unidades	Solidor	R\$ 15,47	R\$ 587,86
26	375,00	Caixa	Álcool 70% c/12 litros	Itajá	R\$ 140,00	R\$ 52.500,00
26	225,00	Caixa	Álcool 92% c/12 litros	Itajá	R\$ 105,00	R\$ 23.625,00
26	75,00	Caixa	Álcool em gel 70% c/12 litros	Itajá	R\$ 161,45	R\$ 12.108,75
26	750,00	Unidade	Algodão hidrófilo 500g	Sanfarma	R\$ 20,33	R\$ 15.247,50
26	750,00	Unidade	Almotolia plástica 500 ml	J. Prolab	R\$ 10,38	R\$ 7.785,00
26	750,00	Pacote	Atadura crepe 12 cm c/12 unidades	Polar Fix	R\$ 12,81	R\$ 9.607,50
26	3.750,00	Pacote	Avental descartável c/10 unidades	Odontomed	R\$ 55,50	R\$ 208.125,00
26	375,00	Unidade	Bocal descartável de papelão para espirometria	Calurg	R\$ 1,76	R\$ 660,00
26	375,00	Unidade	Bolsa coletora (sistema fechado)	Labor Import	R\$ 11,70	R\$ 4.387,50
26	75,00	Pacote	Bolsa de colostomia descartável c/10 unidades	Medsonda	R\$ 16,37	R\$ 1.227,75
26	750,00	Unidade	Bolsa de colostomia fixa	Medsonda	R\$ 38,28	R\$ 28.710,00
26	75,00	Pares	Bota EPI tam.36	Politec	R\$ 118,75	R\$ 8.906,25
26	150,00	Pares	Bota EPI tam.37	Politec	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
26	150,00	Pares	Bota EPI tam.38	Politec	R\$ 157,63	R\$ 23.644,50
26	75,00	Unidade	Caixa térmica 32 litros	Mercur	R\$ 119,73	R\$ 8.979,75
26	3.750,00	Unidade	Capotes EPI	Amedica	R\$ 7,30	R\$ 27.375,00
26	375,00	Unidade	Clip nasal para espirometria	Medical	R\$ 11,50	R\$ 4.312,50
26	150,00	Caixa	Clorexidina 0,2% tópico c/12 litros	Vic Pharma	R\$ 221,97	R\$ 33.295,50
27	2.700,00	Unidade	Clorexidina degermante frasco com 1 L	Vic Pharma	R\$ 49,87	R\$ 134.649,00
27	1.500,00	Unidade	Colagenase + clorafenicol pomada	Cristália	R\$ 43,97	R\$ 65.955,00
27	1.500,00	Unidade	Coletor perfuro cortante capacidades de 13 litros.	Descarpack	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
27	5.250,00	Pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pacote)	Ortom	R\$ 2,43	R\$ 12.757,50
27	750,00	Unidade	Equipo simples macrogotas	Lamedid	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
27	750,00	Pacote	Escova ginecológica c/100 unidades	Kolplast	R\$ 48,08	R\$ 36.060,00
27	150,00	Unidade	Esfigmomanômetro aneróide com estetoscópio	Solidor	R\$ 140,17	R\$ 21.025,50
27	75,00	Caixa	Esparadrapo 10x4,5 c/24 unidades	Missner	R\$ 253,11	R\$ 18.983,25
27	38,00	Caixa	Esparadrapo antialérgico c/24 unidades	Missner	R\$ 667,75	R\$ 25.374,50
27	750,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100 unidades	Theoto	R\$ 13,94	R\$ 10.455,00
27	375,00	Unidade	Filtro (ALPHA 01-bactericida e viral) para espirometria	Calurg	R\$ 9,24	R\$ 3.465,00
27	75,00	Unidade	Fita métrica	Diodinâmica	R\$ 12,56	R\$ 942,00
27	375,00	Unidade	Fita p/ autoclave 19x30	Missner	R\$ 8,89	R\$ 3.333,75
27	150,00	Unidade	Fixador citológico	Kolplast	R\$ 12,09	R\$ 1.813,50
27	75,00	Unidade	Gel de Ultrassom, embalagem de 01 litro	Biomed	R\$ 17,82	R\$ 1.336,50
27	150,00	Unidade	Glicosímetro GTECH	On Call Plus	R\$ 134,79	R\$ 20.218,50
27	150,00	Unidade	Glicosímetro INJEX	On Call Plus	R\$ 134,79	R\$ 20.218,50
27	150,00	Unidade	Glicosímetro ON CALL PLUS	On Call Plus	R\$ 61,83	R\$ 9.274,50
27	750,00	Pacote	Gorro descartável, embalagem c/100 unidades	Gimed	R\$ 15,30	R\$ 11.475,00
27	45,00	Caixa	Iodopovidona degermante c/12 unidades	Vic Pharma	R\$ 383,45	R\$ 17.255,25
27	225,00	Unidade	Kit nebulização adulto	G-Tech	R\$ 32,78	R\$ 7.375,50
27	150,00	Unidade	Kit nebulização infantil	G-Tech	R\$ 32,78	R\$ 4.917,00
27	3.750,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. G	Kolplast	R\$ 4,75	R\$ 17.812,50
27	6.000,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. M	Kolplast	R\$ 8,01	R\$ 48.060,00

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.480
Rub.	2

28	4.500,00	Unidade	Kit Papanicolau completo tam. P	Kolplast	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
28	75,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 23 c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 62,50	R\$ 4.687,50
28	38,00	Caixa	Lâmina fosca 6x76 c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 21,61	R\$ 821,18
28	375,00	Caixa	Lanceta p/punção c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 11,00	R\$ 4.125,00
28	75,00	Rolo	Lençol de papel p/ maca	Astromed	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
28	150,00	Unidade	Lidocaína pomada (bismaga 30 g)	Pharlab	R\$ 6,00	R\$ 900,00
28	3.000,00	Caixa	Luva de procedimentos G c/100 unidades	Glove	R\$ 72,00	R\$ 216.000,00
28	6.000,00	Caixa	Luva de procedimentos M c/100 unidades	Glove	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00
28	4.500,00	Caixa	Luva de procedimentos P c/100 unidades	Glove	R\$ 62,40	R\$ 280.800,00
28	150,00	Pares	Luva estéril 7.5	Glove	R\$ 3,50	R\$ 525,00
28	75,00	Pares	Luva estéril 8.0	Glove	R\$ 3,50	R\$ 262,50
29	3.750,00	Caixa	Máscara descartável c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 33,11	R\$ 124.162,50
29	375,00	Unidade	Máscara FFP2	Uniqmed	R\$ 15,77	R\$ 5.913,75
29	375,00	Unidade	Máscara N95	Uniqmed	R\$ 13,62	R\$ 5.107,50
29	2.250,00	Unidade	Óculos de proteção EPI	Kiran	R\$ 10,82	R\$ 24.345,00
29	225,00	Unidade	Oxímetro de pulso	Contec	R\$ 128,46	R\$ 28.903,50
29	75,00	Rolo	Papel grau cirúrgico	Cipamed	R\$ 47,98	R\$ 3.598,50
29	750,00	Pacote	Propé EPI c/100 unidades	Biotech	R\$ 13,64	R\$ 10.230,00
29	2.250,00	Unidade	Protetor facial Face Shield	Healt Care	R\$ 23,26	R\$ 52.335,00
29	23,00	Caixa	Scalp nº 21 c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 43,57	R\$ 1.002,11
29	15,00	Caixa	Scalp nº 23 c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 33,18	R\$ 497,70
29	15,00	Caixa	Scalp nº 25 c/100 unidades	Uniqmed	R\$ 39,01	R\$ 585,15
29	750,00	Caixa	Seringa 1 ml agulhada c/100 unidades	S.R.	R\$ 49,75	R\$ 37.312,50

Valor Total Registrado: R\$ 4.901.748,22 (Quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 10 de 17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001/2022
FLS.	11482
Rub.	2

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/12027
FLS.	11983
Rub.	2

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11484
Rub.	2

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	1485
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.486
Rub.	

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1707001/2022
FLS.	11.187
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 813.006.623-87

Órgão Gerenciador

RONNI ROBERTE MAMEDE
BEZERRA:47111151372

Assinado de forma digital por RONNI
ROBERTE MAMEDE
BEZERRA:47111151372
Dados: 2022.08.17 16:06:49 -03'00'

CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 41.487.083/0001-72

Srº Ronni Roberte Mamede Bezerra

RG nº 117521599-3 SSP/MA e CPF nº 471.111.513-72

Detentora da ARP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO: 20220394/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 20220394/2022. CONCORRÊNCIA N° 006/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, situada à Avenida Santos Dumont, nº 01, CEP: 65.400-000, Margem Direita - Codó/MA. **OBJETO:** As partes, por mútuo consentimento resolvem pela Rescisão Amigável do Contrato nº 20220394/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2021, referente a Prestação de serviços de implantação de drenagem profunda, com pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical no Residencial Maria Rita no município de Pedreiras/MA. **BASE LEGAL:** Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 20220394/2022, bem como o Inciso II, Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Brunieri de Freitas, pela Contratante e o Sr. Rodrigo Gomes Casanova Junior, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de agosto de 2022. **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220680/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220680/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 610.681,00 (Seiscentos e dez mil e seiscentos e oitenta e um reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, sediada na Rua Seattle, nº 28, Quadra 10, Jardim Central Park, Bairro Araçagy, CEP nº 65.110-000 - São José de Ribamar/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e a Sr.ª Thacya Alexandra Amorim Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220681/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220681/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de

medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.124.248,00 (Um milhão, cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.636-210 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Thyago Layron Sampaio de Abreu, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220682/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220682/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.290.903,88 (Dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.208.814/0001-84, sediada na Av. Rodoviária, nº 146, Centro, CEP nº 65.713-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º José Jocélio Gomes Mota, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220683/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220683/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades



da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 673.839,71 (Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, sediada na Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP nº 64.019-814 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º José de Jesus Santos Barbosa, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220684/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220684/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.750.719,52 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, sediada na Rua Princesa Margarida, nº 01, Quadra 44, Vila Kiola, CEP nº 65.110-000 – São José de Ribamar/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Wesley Serejo Moreno, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220685/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220685/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.012.010,11 (Um milhão, doze

mil, dez reais e onze centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-00, sediada na Rua Acácia, nº 1953, Bairro Jóquei, CEP nº 64.049-170 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Misael Alves De Moraes Neto, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220686/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220686/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.678.857,98 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, sediada na Rua Hemetério Leitão, S/N, Bairro São Francisco, CEP nº 65.076-420 – São Luis/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Luiz Marques Barbosa Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcílio Lira Ximenes – Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220687/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220687/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.955.778,06 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais



e seis centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, CEP nº 64.058-040 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º José Celesmar Bertulino, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

dois centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.487.083/0001-72, sediada na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra A, Jardim Valeria, CEP nº 65.700-000 – Bacabal/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Ronni Roberte Mamede Bezerra, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220688/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220688/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.866.669/0001-70, sediada na Av. Jordão, S/N, Quadra 01, Lote 69, Bairro Jordão, CEP nº 65.415-000 – Coroatá/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Luís Carlos de Moura Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20220689/2022

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220689/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.901.748,22 (Quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190201/2022
FLS.	1149
Rub.	2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Fundo Municipal de Saúde: R\$ 50.081,15

Pedreiras (MA), 18 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502001/2022
FLS.	11.497
Rub.	

Ao
Fundo Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, psicotrópicos, materiais de uso ambulatorial e hospitalar e insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 005 2.063 Fortalecimento das estratégias em saúde mental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.293
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, psicotrópicos, materiais de uso ambulatorial e hospitalar e insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 005 2.063 Fortalecimento das estratégias em saúde mental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da Despesa: **R\$ 50.081,15**

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0385%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.028.100,00

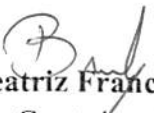
Impacto Orçamentário: 0,1725%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0385% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,1725%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

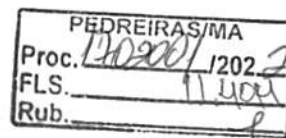
Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 18 de agosto de 2022.


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

locaweb

E-Mail

Caixa de entrada (9)
Rascunhos (10)
Enviados
Spam
Lixeira

5% usado

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Você
Para: financeiro@consaudefist.com.br

Visualizar anexo

Pelo presente instrumento, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras, o mesmo oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022. O contrato é o que se apresenta em anexo.

A não assinatura dentro do prazo e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

11/08/2022

locaweb

E-Mail

Caixa de entrada (9)
Rascunhos (10)
Enviados
Spam
Lixeira

5% usado

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Você
Para: financeiro@consaudefist.com.br

Visualizar anexo

Pelo presente instrumento, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras, o mesmo oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022. O contrato é o que se apresenta em anexo.

A não assinatura dentro do prazo e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

11/08/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2020/2022
FLS. 11.496
Rub. 2

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **W. SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

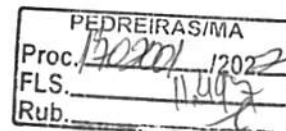
Pedreiras (MA), 19 de agosto de 2022.

MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 19/08/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa W. SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.043.776/0001-17, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11
Rub.	

Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

W. SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ nº 19.043.776/0001-17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

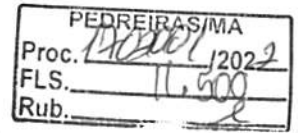
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:57:32 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **61B4.5139.57BB.B1EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 142457/22

Data da

03/08/2022 17:54:54

Inscrição Estadual: 124216366

CPF/CNPJ: 19043776000117

Razão Social: W SEREJO E MUNIZ LTDA ME

Endereço: RUA PRINCESA MARGARIDA, 1 QUADRA44 VILA KIOLA II CEP: 65110000 - VILA

Telefone: (98)81357096

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

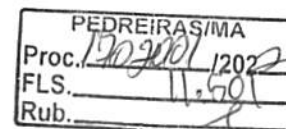
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052532/22

Data da

25/07/2022 09:12:15

Inscrição Estadual: 124216366

CPF/CNPJ: 19043776000117

Razão Social: W SEREJO E MUNIZ LTDA ME

Endereço: RUA PRINCESA MARGARIDA, 1 QUADRA44 VILA KIOLA II CEP: 65110000 - VILA

Telefone: (98)81357096

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.502
Rub.	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA****Nº. 0007439****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
2614839	W SEREJO E MUNIZ LTDA	19.043.776/0001-17

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO	
RUA RUA PRINCESA MARGARIDA	01	65130000	VILA KIOLA	
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO		APTO. / SALA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MA			

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	QR CODE DE VALIDAÇÃO
W SEREJO E MUNIZ LTDA	19.043.776/0001-17		
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 19/07/2022**Data de Validade: 17/10/2022**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 19 de JULHO de 2022

MANOEL ALVES CAMÊLO JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
Matrícula nº 994735

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1902001 / 2022
Fls.	11, 203
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.043.776/0001-17

Razão Social: W SEREJO E MUNIZ LTDA ME

Endereço: RUA PRINCESA MARGARIDA 01 / VILA KIOLA / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603274498265330

Informação obtida em 18/08/2022 08:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302001/2022
FLS.	11504
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W SEREJO E MUNIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.043.776/0001-17

Certidão nº: 16453860/2022

Expedição: 24/05/2022, às 11:54:12

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W SEREJO E MUNIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.043.776/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.505
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2022.


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.506
Rub.	

Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

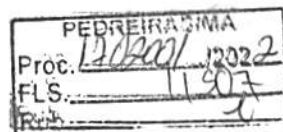
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 10.956.557/0001-54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 10.956.557/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:06 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **B86C.F2AB.DABB.1EAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	12027
FLS.	11.508
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062036/22

Data da

22/04/2022 11:21:32

Inscrição Estadual: 123182530

CPF/CNPJ: 10956557000154

Razão Social: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I, SN CEP: 65076420 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)91142767

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	142001/2022
FLS.	11509
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050562/22

Data da

16/07/2022 10:23:09

Inscrição Estadual: 123182530

CPF/CNPJ: 10956557000154

Razão Social: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I, SN CEP: 65076420 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)91142767

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007056152022

Validade: 23/09/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.956.557/0001-54	Inscrição Municipal: 68392004
Razão Social: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA HEMETÁRIO LEITÃO RUA 6 PARTE I	
Número: SN	Complemento: SALA: 10;
Bairro: São Francisco	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076420

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de maio de 2022 às 10:32**, sob o código de autenticidade nº **33B047D779B96DCFA1572CC785687FE7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2022
FLS.	1151
Rub.	x

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.956.557/0001-54

Razão Social: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: R HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I SN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS /
MA / 65076-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080600565967898209

Informação obtida em 17/08/2022 10:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.512
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.956.557/0001-54

Certidão nº: 12641214/2022

Expedição: 23/04/2022, às 12:44:55

Validade: 20/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.956.557/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.513
Rub.	2

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 19 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	1154
Rub.	2

Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 08.353.510/0001-54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 08.353.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:55 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **CBC7.604C.623D.5A13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11516
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146413/22

Data da

09/08/2022 09:01:25

Inscrição Estadual: 122309480

CPF/CNPJ: 08353510000154

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 CEP: 00000000 - PARQUE PIAUI

Telefone: (0)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	702007/2022
FLS.	11.517
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056049/22

Data da

09/08/2022 09:04:01

Inscrição Estadual: 122309480

CPF/CNPJ: 08353510000154

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 CEP: 00000000 - PARQUE PIAUI

Telefone: (000000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2022 09:04:01

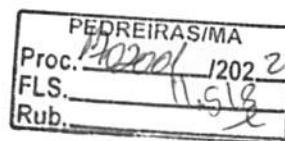


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

024182

Contribuinte

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Logradouro

RUA RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA (08)

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

08.353.510/0001-54

Número

392

CEP

6563621

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 08:43:56 do dia 09/08/2022

Válida até 07/11/2022

Código de Controle da Certidão/Número F25110428A9A719E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2022
FLS.	11:519
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.353.510/0001-54

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 392 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401510197548105

Informação obtida em 09/08/2022 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Certidão nº: 25317613/2022

Expedição: 09/08/2022, às 08:56:49

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.353.510/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

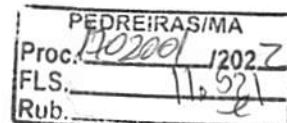
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20220697/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220697/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA CONSAUDE
DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ 10.956.557/0001-54, com sede na RUA HEMETÁRIO LEITÃO RUAA 6 PARTE I S/N, SÃO FRANCISCO, São Luís-MA, CEP 65076-420, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR, portador(a) do CPF 673.827.033-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220697/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 19 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.719,90 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32434	Flumazenil 0,5mg/5ml solução injetável	AMPOLA	50,00	9,940	497,00
32499	Morfina 0,2mg/ml 1ml solução injetável	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
032500	Morfina 10mg/ml 1ml solução injetável	UNIDADE	500,00	7,490	3.745,00
032503	Ácido Valpróico 500mg	COMPRIMIDO	400,00	1,600	640,00
032508	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	2.400,00	0,600	1.440,00
032509	Carbonato de Lítio 450mg	COMPRIMIDO	450,00	2,640	1.188,00
032516	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	2.600,00	0,160	416,00
032517	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	600,00	0,160	96,00
032519	Divalproato de sódio 250mg	COMPRIMIDO	600,00	1,000	600,00
032520	Divalproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	1.600,00	6,370	10.192,00
032522	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	600,00	0,450	270,00
032523	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	800,00	0,320	256,00
032524	Cloridrato de Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	400,00	1,920	768,00
032526	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,600	600,00
032528	Haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	125,00	6,000	750,00
032529	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	600,00	0,710	426,00
032534	Ácido valpróico 50mg/ml	FRASCO	20,00	8,000	160,00
032539	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	100,00	1,380	138,00
032542	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	200,00	0,500	100,00
032543	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	1.000,00	0,910	910,00
032544	Cloridrato de buspirona 5mg	COMPRIMIDO	200,00	0,900	180,00
032545	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	1.800,00	0,430	774,00
032546	Cloridrato de duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	200,00	1,990	398,00
032547	Cloridrato de nortriptilina 50mg	COMPRIMIDO	100,00	0,610	61,00
032548	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml	AMPOLA	20,00	5,620	112,40
032549	Cloridrato de paroxetina 10mg	COMPRIMIDO	200,00	2,330	466,00
032550	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	400,00	0,310	124,00
032551	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	COMPRIMIDO	400,00	3,550	1.420,00
032552	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	COMPRIMIDO	250,00	1,570	392,50
				VALOR GLOBAL R\$	30.719,90

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.527
Rub.	

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 30.719,90.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	11.523/2022
FLS.	11.523
Rub.	2

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretariasolicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11524
Rub.	2

emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.575
Rub.	2

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	17020021/2022
FLS.	11.926
Rub.	2

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 19 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 10.956.557/0001-54
CONTRATADO(A)

LUIZ
MARQUES
BARBOSA
JUNIOR:673
82703304

Assinado de forma
digital por LUIZ
MARQUES BARBOSA
JUNIOR:67382703304
Dados: 2022.08.19
13:37:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc	1702001/2022
FLS.	11.224
Rub.	

CONTRATO Nº 20220698/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220698/2022 , QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA W SEREJO E
MUNIZ LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 19.043.776/0001-17, com sede na RUA PRINCESA MARGARIDA N°01 QUADRA 44, VILA KIOLA II, São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) WESLEY SEREJO MORENO, portador(a) do CPF 003.567.843-71,, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220698/2022 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 19 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.149,50 (dezesesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032505	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	200,00	1,770	354,00
032506	Alprazolam 2mg	COMPRIMIDO	600,00	0,460	276,00
032507	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,600	1.200,00
032509	Carbonato de Lítio 450mg	COMPRIMIDO	550,00	2,180	1.199,00
032511	Clonazepam 2,5mg/ml sol. oral	COMPRIMIDO	40,00	2,950	118,00
032512	Clonazepam 2mg comp.	COMPRIMIDO	800,00	0,140	112,00
032513	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	300,00	0,300	90,00
032513	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	COMPRIMIDO	500,00	0,650	325,00
032514	Cloridrato de Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	600,00	0,720	432,00
032518	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	COMPRIMIDO	1.600,00	2,590	4.144,00
032535	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	COMPRIMIDO	600,00	1,510	906,00
032538	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	COMPRIMIDO	350,00	1,590	556,50
032552	Mirtazapina 15mg	COMPRIMIDO	350,00	1,660	581,00
032559	Olanzapina 2,5mg	COMPRIMIDO	200,00	3,030	606,00
032560	Olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	100,00	3,500	350,00
032561	Olanzapina 10mg	COMPRIMIDO	200,00	4,080	816,00
032562	Oxalato de escitalopam 20mg	COMPRIMIDO	400,00	1,420	568,00
032563	Oxcarbazepina 300mg	COMPRIMIDO	200,00	2,070	414,00
032564	Oxcarbazepina 600mg	COMPRIMIDO	300,00	1,790	537,00
032571	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	400,00	0,200	80,00
032572	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	1.600,00	0,300	480,00
032573	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	400,00	0,400	160,00
032574	Topiramato 25mg	COMPRIMIDO	400,00	1,140	456,00
032575	Topiramato 50mg	COMPRIMIDO	450,00	1,100	495,00
032576	Topiramato 100mg	COMPRIMIDO	400,00	1,410	564,00

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.528
Rub.	

VALOR GLOBAL R\$

16.149,50

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.149,50 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11529
Rib	

do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretariasolicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.530
Rub.	2

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.530
Rub.	

punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11.537
Rub.	2

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

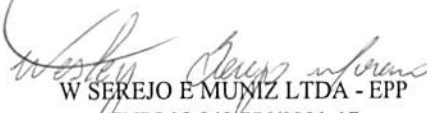
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 19 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE


W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP
CNPJ 19.043.776/0001-17
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.923
Rub.	

CONTRATO Nº 20220699/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220699/2022 , QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, E A EMPRESA GLOBAL
DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623 -87, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ 08.353.510/0001-54, com sede na RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA Nº392, PARQUE PIAIU, Timon-MA, CEP 65636-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador(a) do CPF 032.244.343-17,, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220699/2022 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 19 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.211,75 (três mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032515	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	400,00	1,600	640,00
032528	Haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	75,00	15,730	1.179,75
032530	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	2.400,00	0,580	1.392,00
VALOR GLOBAL R\$					3.211,75

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

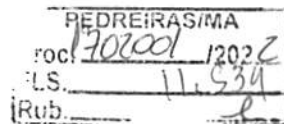
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 3.211,75 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretariasolicitante.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	402009 / 2022
FLS.	11.539
Rub.	2

- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120211202 e
FLS.	11.536
Rub.	

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202001 12022
FLS.	11.537
Rub.	2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

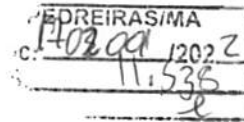
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 19 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ 08.353.510/0001-54
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702091/2022
FLS.	11.539
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220697/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.956.557/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.719,90 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 30.719,90. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCÍLIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022



MARCÍLIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.540
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220698/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 19.043.776/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.149,50 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.149,50. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11691
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220699/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 08.353.510/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.211,75 (três mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 3.211,75. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001.12022
FLS.	11.542
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Farmácia Básica: R\$ 229.850,30
Farmácia Hospital: R\$ 303.625,90

Pedreiras (MA), 19 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	11.543/2022
FLS.	11.543
Rub.	2

Ao
Fundo Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de medicamentos de farmácia básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0005 2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material bem ou serv. p/ dist. gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.549
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0005 2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material bem ou serv. p/ dist. gratuita

Valor da Despesa: **R\$ 229.850,30**

Origem dos Recursos: Crédito adicional

Fonte de Recursos: 16000000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,1770%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.028.100,00

Impacto Orçamentário: 0,7918%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1770% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,7918%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2022
FLS.	11593
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao
Fundo Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, psicotrópicos, materiais de uso ambulatorial e hospitalar e insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	40800/2022
FLS.	11.246
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, psicotrópicos, materiais de uso ambulatorial e hospitalar e insumos laboratoriais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da Despesa: **R\$ 303.625,90**

Origem dos Recursos: Crédito adicional

Fonte de Recursos: 16000000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,2339%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.028.100,00

Impacto Orçamentário: 1,0459%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,2339% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 1,0459%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140001/2022
FLS.	11.547
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 19 de agosto de 2022.



MARCHILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.817.688/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 08 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil, setecentos reais). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 98.700,00. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 015/2022-SRP. Pedreiras - MA, 08 de Agosto de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20220697/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220697/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.956.557/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.719,90 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 30.719,90. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

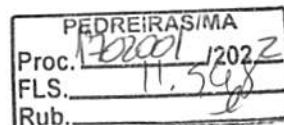
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20220698/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220698/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.149,50 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.149,50. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20220699/2022**

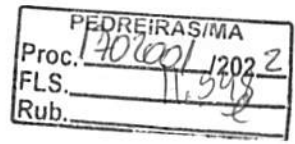
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220699/2022 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 08.353.510/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.211,75 (três mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 3.211,75. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 19 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

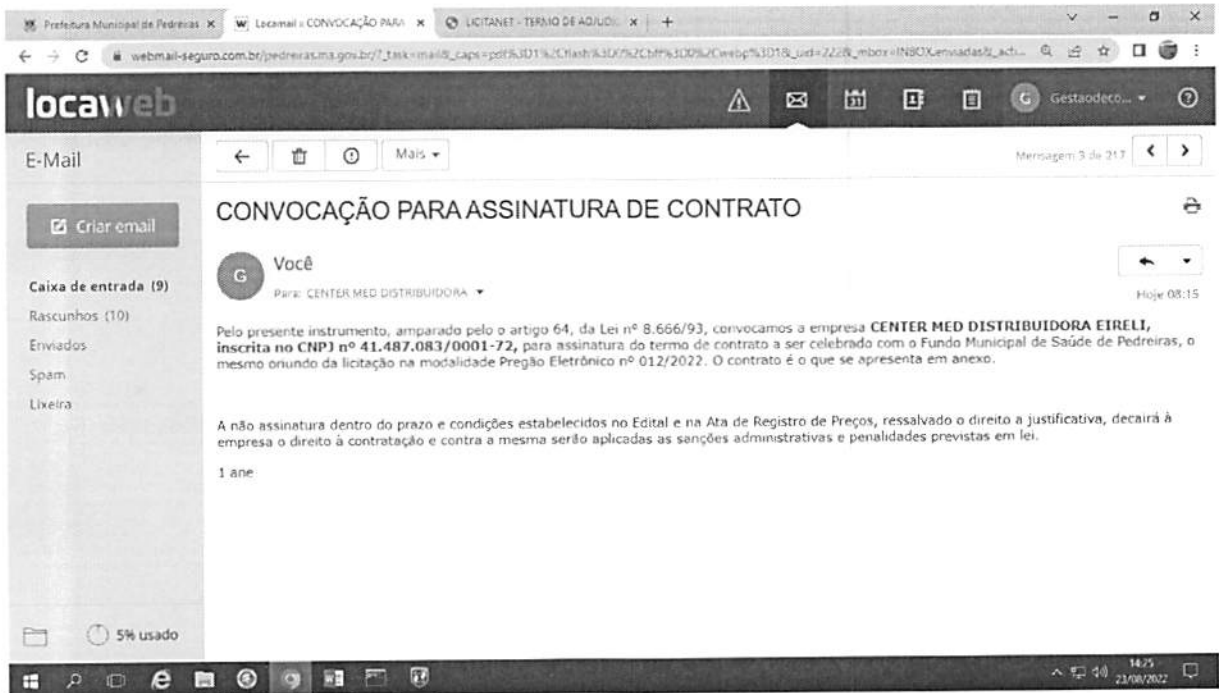




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI



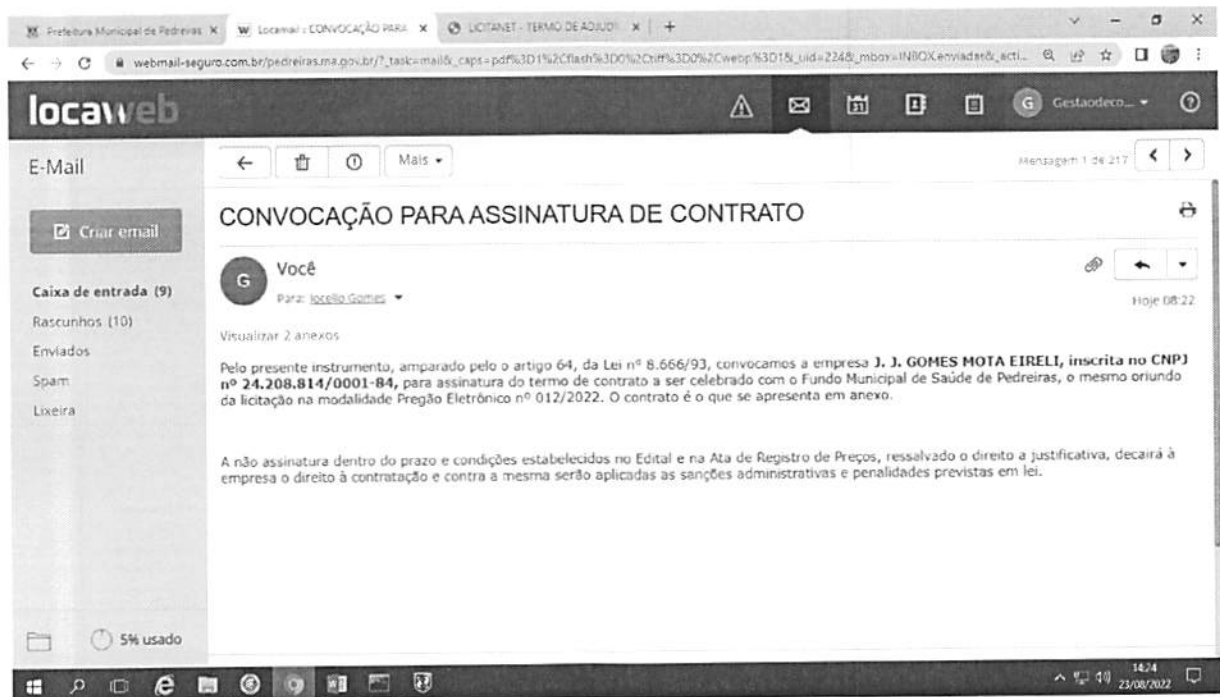


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11.599
Rub.	2

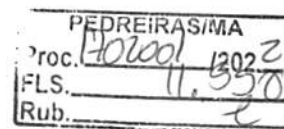
CONVOCAÇÃO

J. J. GOMES MOTA EIRELI



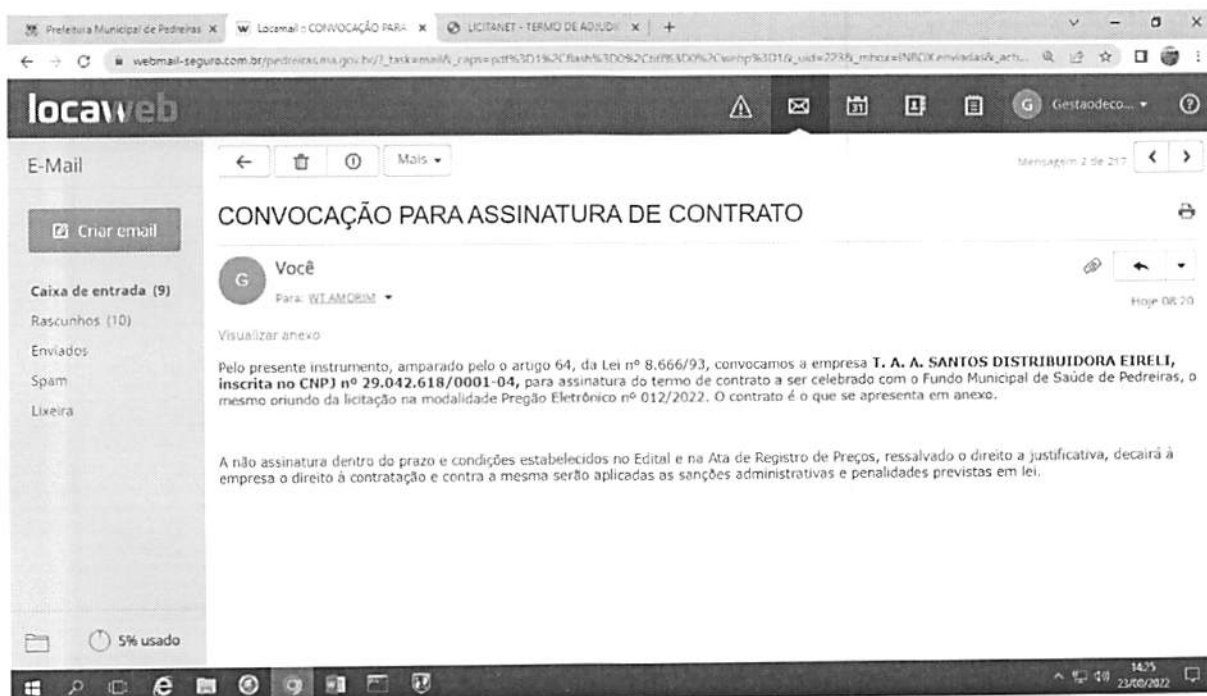


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONVOCAÇÃO

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



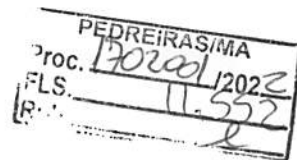
JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa J. J. GOMES MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.208.814/0001-84, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

J. J. GOMES MOTA EIRELI
CNPJ nº 24.208.814/0001-84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	102001/2022
FLS.	11.553
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J J GOMES MOTA EIRELI
CNPJ: 24.208.814/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

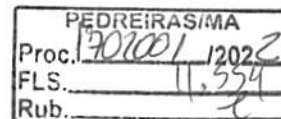
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:44 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **13ED.99B2.1771.EA3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 123537/22

Data da

13/07/2022 07:27:30

Inscrição Estadual: 124857604

CPF/CNPJ: 24208814000184

Razão Social: J J GOMES MOTA EIRELI

Endereço: AVE RODOVIARIA, 146 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (99)36391450

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007158190	25/11/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007260539	27/12/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007363519	25/01/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007423213	25/02/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007512490	25/03/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007611042	25/04/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007780676	27/06/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/07/2022 08:14:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042031/22

Data da

13/06/2022 09:29:54

Inscrição Estadual: 124857604

CPF/CNPJ: 24208814000184

Razão Social: J J GOMES MOTA EIRELI

Endereço: AVE RODOVIARIA, 146 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (99)36391450

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

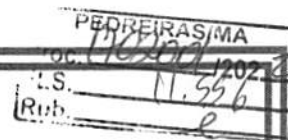


PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

TRAVESSA DICO VEIGA, S/N - CENTRO

CNPJ: 01612326000132



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JÚNIOR, COORD. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada J J GOMES MOTA EIRELI - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro:	000047	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	J J GOMES MOTA EIRELI - ME	CPF/CNPJ:	24208814000184
Endereço:	AVENIDA RODOVIARIA, 146	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65413000
Cidade:	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA		

Emissão: 28/06/2022 09:01:44

Validade: 26/09/2022

Usuário: FRANCISCO

Número/Controle da Certidão: 914AF8981C21DB3B

Carlos Alberto S. Lima Júnior
Departamento de Fiscalização e Tributos
CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JÚNIOR
COORD. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

TRAVESSA DICO VEIGA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612326000132

PEDREIRAS-MA	
Doc.	130221/2022
FLS.	11.553
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL – CND-A

CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JÚNIOR, COORD. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada J J GOMES MOTA EIRELI - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro:	000047	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	J J GOMES MOTA EIRELI - ME	CPF/CNPJ:	24208814000184
Endereço:	AVENIDA RODOVIARIA, 146	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65413000
Cidade:	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 28/06/2022 09:03:40 Validade: 26/09/2022 Usuário: FRANCISCO
Número/Controle da Certidão: 36B847413AE8C4EC

Carlos Alberto S. Lima Júnior
Departamento de Fiscalização e Tributos

CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JÚNIOR
COORD. DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Voltar

Imprimir

PEDREIRASIMA
Proc. 1702001/2022
FLS. 11558
Rub. 2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.208.814/0001-84

Razão Social: J GOMES MOTA EIRELI

Endereço: AV RODOVIARIA 146 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA /
65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

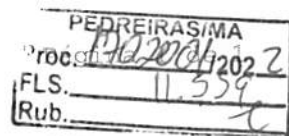
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080502224665494408

Informação obtida em 10/08/2022 09:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

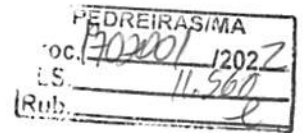
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

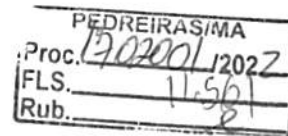
Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 29.042.618/0001-04

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.563
Rub.	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.042.618/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

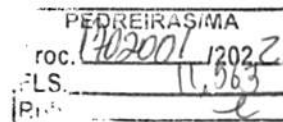
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:20 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.
Código de controle da certidão: **BB23.02F7.5194.D9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 120938/22

Data da

08/07/2022 16:11:21

Inscrição Estadual: 125456832

CPF/CNPJ: 29042618000104

Razão Social: T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA SEATTLE, 28 QUADRA10 J CENTR PARK CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)87127282

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

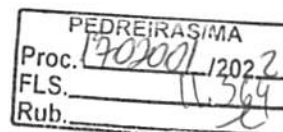
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042108/22

Data da Certidão: 13/06/2022 11:19:56

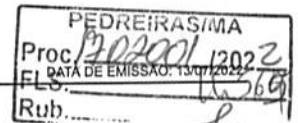
CPF/CNPJ CONSULTADO: 29042618000104

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS**
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**Nº 0007176****Informações do Contribuinte**CÓDIGO CMC
2913747TÍTULO ESTABELECIMENTO
T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELICPF / CNPJ
29.042.618/0001-04**Endereço do Contribuinte**ENDEREÇO
RUA RUA SEATTLENÚMERO
28NÚMERO CEP
65110000MUNICÍPIO - UF
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

NOME EDIFÍCIO

APTO / SALA

Informações do RequerenteNº DE DOCUMENTO
051.664.253-75NOME DO REQUERENTE
T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-MEFINALIDADE
LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 13/07/2022**Data de Validade: 11/10/2022**

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 13 de Julho de 2022



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.566
Rub.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.042.618/0001-04

Razão Social: T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: RUA SATTLE 28 QD 10 J CENTR PARK / ARACAGY / SAO JOSE DE
RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080601491687723458

Informação obtida em 12/08/2022 10:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.042.618/0001-04

Certidão nº: 18963405/2022

Expedição: 14/06/2022, às 14:43:45

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.042.618/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	11.963
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.487.083/0001-72, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.



MARCÍLIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

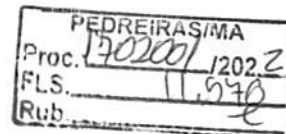
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.569
Rub.	2

Processo Administrativo nº 1702001/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 41.487.083/0001-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: **41.487.083/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:14 do dia 12/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2022.

Código de controle da certidão: **D661.156F.9DA6.1E8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11591
Rub.	0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098871/22

Data da

12/06/2022 08:44:11

Inscrição Estadual: 125105304

CPF/CNPJ: 41487083000172

Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA FREDERICO LEDA, 1197 LETRA A CEP: 65700000 - JARDIM VALERIA

Telefone: (99)36213083

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2022 14:19:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040092/22

Data da

07/06/2022 08:25:21

Inscrição Estadual: 125105304

CPF/CNPJ: 41487083000172

Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: RUA FREDERICO LEDA, 1197 LETRA A CEP: 65700000 - JARDIM VALERIA

Telefone: (99)36213083

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1406001/2022
FLS. 11.233
Rub. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1607/2022

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/09/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
39722

Contribuinte
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

Logradouro
RUA FREDERICO LEDA, 1197, LETRA A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
41.487.083/0001-72

Bairro
JARDIM VALERIA

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

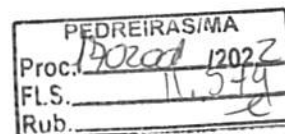
Emitida 12/07/2022 15:27:12

Válida até 10/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número MRAGFL7TMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 412/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no cadastro municipal de nº **39722**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
39722

Contribuinte
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

Logradouro
RUA FREDERICO LEDA, 1197, LETRA A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
41.487.083/0001-72

Bairro
JARDIM VALERIA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 35085

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosmé

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

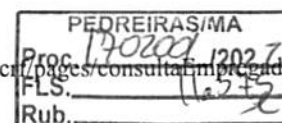
Emitida às 15:30:04 do dia 12/07/2022 15:30:04

Válida até 10/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número M5G7W7QA9I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.487.083/0001-72
Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: RUA FREDERICO LEDA 1197 LETRA A QD B LOT 13 / JARDIM VALERIA / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803163399823144

Informação obtida em 03/08/2022 12:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	702001/2022
FLS.	11.596
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.487.083/0001-72
Certidão nº: 13359676/2022
Expedição: 29/04/2022, às 14:17:39
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.487.083/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.534
Rub.	2

CONTRATO Nº 20220700/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220700/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA J J GOMES
MOTA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.208.814/0001-84, com sede na AV.RODOVIARIA Nº146, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão-MA, CEP 65413-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) JOSE JOCELIO GOMES MOTA, portador do CPF 045.883.453-03, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220700/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.739,10 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010383	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	0,700	420,00
031897	Diclofenaco Resinato 15mg/ml frasco 30ml	FRASCO	120,00	5,040	604,80
031900	Diclofenaco sódico comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,200	500,00
031901	Dipirona 500mg/ml frasco 10ml	FRASCO	750,00	3,310	2.482,50
031902	Dipirona comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	9.000,00	0,170	1.530,00
031903	Domperidona 1mg/ml suspensão frasco de 100 ml	FRASCO	120,00	15,640	1.876,80
031904	Doperidona 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.500,00	0,320	1.120,00
031905	Florax adulto frasco 5ml	FRASCO	300,00	7,640	2.292,00
031906	Florax pediátrico frasco 5ml	FRASCO	300,00	6,930	2.079,00
031907	Fluconazol 150 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	1,450	2.900,00
031908	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	0,100	150,00
031909	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml	FRASCO	360,00	6,050	2.178,00
031910	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco de 30ml	FRASCO	350,00	4,060	1.421,00
031911	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPRIMIDO	8.500,00	0,500	4.250,00
031912	Iodeto de potássio 20mg/ml frasco de 100ml	FRASCO	100,00	5,330	533,00
031913	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco de 100ml	FRASCO	300,00	5,230	1.569,00
031914	Loratadina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,390	780,00
031915	Losartana 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000,00	0,280	1.120,00
031916	Mebendazol 20mg/ml suspensão frasco de 30ml	FRASCO	250,00	2,830	707,50
031917	Metoclopramida gotas 4 ml/ml frasco de 30ml	FRASCO	100,00	3,650	365,00
031918	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	UNIDADE	300,00	12,020	3.606,00
031919	Metronidazol 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000,00	0,370	1.480,00
031920	Metronidazol 40 ml/ml suspensão frasco de 100ml	FRASCO	200,00	11,270	2.254,00
031922	Metronidazol+Nistatina 100mg/g+20.000ui/g creme vagi	UNIDADE	150,00	11,020	1.653,00
031923	Miconazol 20 mg/g creme com 28g	UNIDADE	150,00	5,360	804,00
031924	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico/ bisnaga 28g	ALQUEIRE	250,00	4,960	1.240,00
031931	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada 15g	UNIDADE	400,00	10,250	4.100,00
031932	Nimesulida 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	12.000,00	0,220	2.640,00
031937	Nistatina + oxido de zinco 100.000ui+200mg/g bisnaga 60g	UNIDADE	350,00	16,390	5.736,50

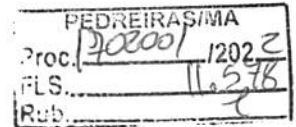
JOSE JOCELIO
GOMES
MOTA:04588345
303

Assinado de forma digital
por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23
09:43:19 -03'00'

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



031940	Nistatina 100.000ui/ml suspensão 30 ml	FRASCO	120,00	7,250	870,00
031942	Nistatina 25.000/ui/g creme vaginal bisnaga 60g	UNIDADE	350,00	9,760	3.416,00
031944	Polivitamínico frasco de 120ml	FRASCO	400,00	40,650	16.260,00
031946	Óleo mineral frasco de 100 ml	FRASCO	300,00	4,740	1.422,00
031949	Omeprazol 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	18.000,00	0,190	3.420,00
031952	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco 10 ml	FRASCO	350,00	2,740	959,00
				VALOR GLOBAL R\$	78.739,10

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 78.739,10.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.579
Rub.	

remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

- r) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

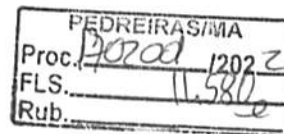
As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



exigidas na licitação;

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93,

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA

**JOSE JOCELIO
GOMES**

**MOTA:04588345
303**

Assinado de forma
digital por JOSE JOCELIO
GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23
09:44:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2022
FLS.	11581
Rub.	

c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA

JOSE JOCELIO
GOMES
MOTA:0458834
5303

Assinado de forma
digital por JOSE
JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23
09:45:03 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.586
Rub.	

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 22 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

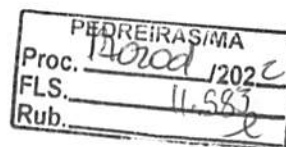
CONTRATANTE
JOSE JOCELIO GOMES
Assinado de forma digital
por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
MOTA:0458834530
Dados: 2022.08.23
09:45:28 -03'00'

3

J J GOMES MOTA EIRELI
CNPJ 24.208.814/0001-84
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20220701/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220701/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA CENTER MED
DISTRIBUIDORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ 41.487.083/0001-72, com sede na Rua Frederico Leda, nº1197 A, Jardim Valéria, Bacabal-MA, CEP 65700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) RONNI ROBERTO AMEDE BEZERRA, portador(a) do CPF 471.111.513-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220701/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.281,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031898	Albendazol 400 mg comprimido	COMPRIMIDO	300,00	1,080	324,00
031929	Amoxicilina+Clavulanato 400mg /5ml + 57mg/ml suspensão frasco 70 ml	FRASCO	100,00	22,000	2.200,00
031936	Azitromicina 600 mg/ml suspensão em pó diluente	FRASCO	100,00	10,000	1.000,00
031953	Cetoconazol 20mg/g pomada	UNIDADE	150,00	9,000	1.350,00
031961	Dexametasona 1mg/g pomada	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
031962	Dexametasona 4mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	0,450	675,00
031963	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,270	540,00
031964	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200,00	0,150	180,00
031965	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco 100ml	FRASCO	600,00	3,500	2.100,00
031966	Diclofenaco Potássio 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.500,00	0,110	275,00
031967	Paracetamol 750 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,470	470,00
031968	Permetrina 10 mg/ml 60ml frasco emulsão	FRASCO	190,00	18,330	3.482,70
031969	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 120ml	FRASCO	100,00	47,330	4.733,00
031976	Prednisona 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	500,00	0,190	95,00
032410	Dexametasona 0,5mg/5ml xarope	UNIDADE	150,00	5,710	856,50
				VALOR GLOBAL R\$	19.281,20

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas e m dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 19.281,20.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11585
Rub.	2

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

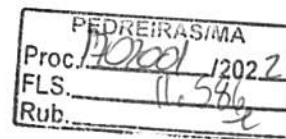
As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10200 1202 2
FLS.	11.584
Rub.	6

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702001/2022
FLS.	11.588
Rub.	2

possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 22 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

RONNI ROBERTE MAMEDE
BEZERRA:47111151372

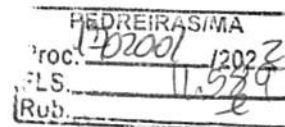
Assinado de forma digital por RONNI
ROBERTE MAMEDE
BEZERRA:47111151372
Dados: 2022.08.23 14:58:03 -03'00'

CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.487.083/0001-72
CONTRATADO(A)

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20220702/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220702/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA T. A. A. SANTOS
DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ 29.042.618/0001-04, com sede na Rua Seattle, nº 28, Qd 10, J Center Park, Araçagy, São José de Ribamar-MA, CEP 65110-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, portador(a) do CPF 051.664.253-75, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220702/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 131.830,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031893	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	FRASCO	350,00	12,000	4.200,00
031894	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	2.500,00	0,150	375,00
031895	Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	12.000,00	0,090	1.080,00
031896	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml suspensão	FRASCO	650,00	3,000	1.950,00
031898	Albendazol 400 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.800,00	1,050	1.890,00
031899	Ambroxol 15mg/ml frasco 100 ml adulto	FRASCO	400,00	6,000	2.400,00
031925	Ambroxol 30 mg/ml frasco 100 ml pediátrico	FRASCO	600,00	4,000	2.400,00
031927	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	14.500,00	0,500	7.250,00
031928	Amoxicilina suspensão 250 mg/5ml	FRASCO	400,00	5,700	2.280,00
031929	Amoxicilina+Clavulanato 400mg /5ml + 57mg/ml suspensão frasco 70 ml	FRASCO	150,00	22,950	3.442,50
031930	Amoxicilina+Clavulanato 875+125 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	3,400	5.100,00
031934	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	6.000,00	2,500	15.000,00
031936	Azitromicina 600 mg/ml suspensão em pó diluente	FRASCO	300,00	10,650	3.195,00
031938	Azitromicina 900 mg/22,5 ml suspensão	FRASCO	300,00	16,850	5.055,00
031941	Bromoprida 10mg comprimido	COMPRIMIDO	600,00	0,500	300,00
031943	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 30ml	FRASCO	100,00	3,410	341,00
031947	Captopril 25mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,100	150,00
031948	Cefalexina 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	14.000,00	1,080	15.120,00
031950	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco de 60 ml	FRASCO	750,00	11,500	8.625,00
031951	Cetoconazol 200 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000,00	0,720	2.160,00
031953	Cetoconazol 20mg/g pomada	UNIDADE	450,00	10,000	4.500,00
031954	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina 30mg/g pomada	UNIDADE	220,00	13,000	2.860,00
031955	Cetoprofeno 100mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	4,250	6.375,00
031958	Complexo B 100ml suspensão oral tipo xarope	FRASCO	340,00	6,070	2.063,80
031959	Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	8.000,00	0,100	800,00

THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:0516642537
5

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



031963	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000,00	0,240	1.440,00
031967	Paracetamol 750 mg comprimido	COMPRIMIDO	3.000,00	0,420	1.260,00
031968	Permetrina 10 mg/ml 60ml frasco emulsão	FRASCO	210,00	16,470	3.458,70
031969	Prednisolona solução oral 3mg/ml frasco 120ml	FRASCO	300,00	42,490	12.747,00
031975	Prednisona 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000,00	0,340	2.040,00
031976	Prednisona 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.500,00	0,170	255,00
031980	Salbutamol 2,4mg/ml xarope frasco 120ml	FRASCO	100,00	2,340	234,00
031985	Secnidazol 1000 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	1,330	2.660,00
031987	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	FRASCO	350,00	2,180	763,00
031988	Sivastatina 20mg comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
031989	Soro oral pó sachê 27,9 g	UNIDADE	450,00	1,220	549,00
031991	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.200,00	0,520	624,00
031995	Sulfato ferroso 199,13 comprimido	COMPRIMIDO	22.000,00	0,130	2.860,00
032006	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas frasco de 30ml	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
032010	Sulfato ferroso 25 mg/ml suspensão 100 ml	FRASCO	150,00	4,520	678,00
032013	Vitamina C 200mg/ml gotas frasco 15ml	FRASCO	600,00	2,500	1.500,00
032018	Vitamina C 500mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000,00	0,230	920,00
032092	Simeticona 40mg comprimido.	COMPRIMIDO	1.200,00	0,320	384,00
				VALOR GLOBAL R\$	131.830,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 131.830,00.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

THACYA
ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:051664253
75

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	202001/2022
FLS.	1199
Rub.	

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;

e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.

h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;

i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12022
FLS.	11.942
Rub.	

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA

THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.593
Rub.	

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425375

Assinado de forma
digital por THACYA
ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10200/12022
FLS.	11.544
Rub.	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 22 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE
THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425375
Assinado de forma digital por THACYA ALEXANDRA
AMORIM SANTOS:05166425375
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375
Dados: 2022.08.23 09:16:05 -03'00'
T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 29.042.618/0001-04
CONTRATADO(A)

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20220703/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220703/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA J J GOMES
MOTA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, o Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.208.814/0001-84, com sede na AV.RODOVIARIA Nº146, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão-MA, CEP 65413-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) JOSE JOCELIO GOMES MOTA, portador do CPF 045.883.453-03, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220703/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 22 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 303.625,90 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013346	Termômetro clínico digital.,	UNIDADE	23,00	28,250	649,75
031908	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	COMPRIMIDO	360,00	0,100	36,00
031909	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão frasco 100ml	FRASCO	300,00	6,050	1.815,00
031910	Ibuprofeno 50 mg/ml frasco de 30ml	FRASCO	160,00	4,060	649,60
031911	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMPRIMIDO	400,00	0,500	200,00
031915	Losartana 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	360,00	0,280	100,80
031931	Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g pomada 15g	UNIDADE	200,00	10,250	2.050,00
031932	Nimesulida 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,220	220,00
031935	Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco 15ml	FRASCO	200,00	3,560	712,00
031946	Óleo mineral frasco de 100 ml	FRASCO	100,00	4,740	474,00
031949	Omeprazol 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000,00	0,190	760,00
031952	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco 10 ml	FRASCO	150,00	2,740	411,00
032310	Seringa descartável 20ml s/agulha	UNIDADE	20.000,00	1,950	39.000,00
032312	Seringa descartável 3ml s/agulha	UNIDADE	10.000,00	0,680	6.800,00
032315	Seringa descartável 5ml s/agulha	UNIDADE	20.000,00	0,440	8.800,00
032356	Agulha descartável 25x8 c/ 100 UND.	CAIXA	750,00	33,240	24.930,00
032358	Alcool 70% 1 lt.	FRASCO	750,00	12,660	9.495,00
032395	Coletor de material perfurocortate capacidade 20 lit com alça dupla transporte, produzido de acordo com a NBR13853- 20 litros	UNIDADE	150,00	27,680	4.152,00
032403	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unidades	CAIXA	300,00	77,010	23.103,00
032405	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unidades	CAIXA	300,00	74,010	22.203,00
032406	Máscara respirador N95 - PFF-2.	CAIXA	150,00	336,390	50.458,50
032445	Penicilina Benzatina 1.200.000 ui.	AMPOLA	1.200,00	9,210	11.052,00
032447	Penicilina Benzatina 400.000 ui.	AMPOLA	200,00	13,180	2.636,00
032449	Penicilina Benzatina 600.000 ui.	AMPOLA	2.000,00	10,150	20.300,00
032454	Piracetam 200mg/ml 5ml solução injetável	AMPOLA	375,00	8,790	3.296,25
032463	Soro Fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	FRASCO	4.600,00	6,940	31.924,00
032464	Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	FRASCO	4.600,00	8,130	37.398,00

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA

JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
345303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23 09:46:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



VALOR GLOBAL R\$ 303.625,90

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 303.625,90.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
345303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23 09:46:43 -03'00'

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702009/2022
FLS.	11597
Rub.	

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

JOSE JOCELIO
GOMES
MOTA:04588
345303

Assinado de forma
digital por JOSE
JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23
09:47:01 -03'00'

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202021202
FLS.	11.598
P...	

- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a

JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
345303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23 09:47:49 -03'00'

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	101001/2022
FLS.	11.549
Rub.	

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo

JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
345303

Assinado de forma digital por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23 09:48:07 -03'00'

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1706001/2022
FLS.	11.599
Rub.	

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 22 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

JOSE JOCELIO
GOMES

MOTA:0458834530
3

Assinado de forma digital
por JOSE JOCELIO GOMES
MOTA:04588345303
Dados: 2022.08.23
09:48:28 -03'00'

J J GOMES MOTA EIRELI

CNPJ 24.208.814/0001-84

CONTRATADO(A)

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.600
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220703/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 24.208.814/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 303.625,90 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 303.625,90. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402001/2022
FLS.	11.601
Rub.	5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220700/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no **CPNJ** nº 24.208.814/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.739,10 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 78.739,10. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403003/2022
FLS.	11 e 607
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220702/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 29.042.618/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.830,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 131.830,00. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022

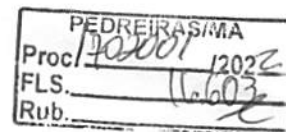


MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220701/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI,
doravante denominada CONTRATADA, inscrita no **CNPJ 41.487.083/0001-72**. **OBJETO:** Contratação de
empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.
VIGENCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.281,20
(dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade
0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 19.281,20. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP.
Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022



MARCILIO LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, 924, Pedreiras/MA